



# ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quinta-feira, 09 de Maio de 2024

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVII - nº 13.771

164 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

## NOTÍCIAS DESTAQUES

### REAJUSTE GERAL ANUAL



Foto: Arquivo/Secom

**Com reajuste acima da inflação, governo do Acre concederá novo aumento salarial a servidores públicos em junho**

### ACRE



Foto: Marcos Vicenti/Secom

**Turismo atrai visitantes de todos os lugares e estimula mais de 50 segmentos no estado**

### LANÇAMENTO

**Lançamento**  **2º Prêmio de Comunicação**  
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE



**Palestra "Comunicando governos e instituições com eleitores conectados"**

Com **Marcelo Vitorino**  
Professor e consultor de marketing político

**16 de maio, quinta-feira**  
Nova sede do Detran  
19h

ACESSE: [AGENCIA.AC.GOV.BR](http://AGENCIA.AC.GOV.BR) |

OPINION LEADER

**SECOM**  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO



### CULTURA



Foto: Pedro Devani/Secom

**Acre celebra Semana Nacional de Museus com programação especial**

**Marcelo Vitorino ministra palestra durante lançamento do 2º Prêmio de Comunicação do Estado**

# Ouvidoria-Geral do Estado, uma porta aberta entre o cidadão e o serviço público

Por Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza

A Ouvidoria-Geral do Estado do Acre é mais uma porta aberta para intermediar as relações entre os cidadãos e os órgãos e/ou entidades aos quais fazem parte ou são beneficiários dos serviços prestados pela Administração pública.

A Ouvidoria-Geral foi instituída pela Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, na estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Estado.

A Portaria CGE nº 105, de 12 de setembro de 2023, estabeleceu o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, bem como as atribuições da Ouvidoria-Geral, com a finalidade de gerir o serviço de ouvidoria e controle social, sendo responsável pela coordenação, supervisão e avaliação das diretrizes e Política de Ouvidoria no Poder Executivo estadual.

Atua na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos em relação aos serviços públicos prestados, devendo também monitorar, avaliar e, caso necessário, propor adoção de medidas para correção e prevenção de falhas na prestação do serviço público. Cabe à Ouvidoria-Geral também a formulação e expedição de atos normativos, implementação, coordenação e orientação quanto ao funcionamento das unidades setoriais de ouvidoria, dentre outras atribuições.

Na Constituição Federal de 1988, conhecida Constituição Cidadã, em seu art. 37, parágrafo 3º e inciso II, temos o seguinte texto: “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e garantirá seu acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo”, o que foi normatizado por meio das leis nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) e 13.460/17, a Lei de Proteção aos Usuários dos Serviços Públicos.

No capítulo IV, art. 13 da lei 13.460/17, são apresentadas as atribuições das ouvidorias. São elas:

I – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II – acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Essa nova legislação colocou as ouvidorias como agentes principais no processo de mapeamento de serviços e monitoramento da satisfação dos usuários e, ainda, como agentes de simplificação e desburocratização do Estado. Todas essas funções agregam-se no que se denominou macrofunção de defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Tal movimento de ampliação de competências continua ganhando força, sob a forma de regulamentação das leis já mencionadas em todos os níveis e poderes do Estado.

É fato que em nosso estado as primeiras ouvidorias começaram a surgir quatro anos após a promulgação da lei e que a Ouvidoria-Geral foi implantada no 6º ano. Contudo, já existia uma semente plantada por meio do Sistema de Acesso à Informação, o não tão conhecido e-SIC.

No Poder Executivo estadual, as ouvidorias começaram a surgir em 2020, timidamente, em atendimento à norma federal, assim como foi com a implantação da Ouvidoria Setorial da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), onde tudo começou com muito estudo e zelo para, posteriormente, no ano de 2021, ocorrer a implantação de fato e de direito da Ouvidoria Seplag.

Na caminhada, outras ouvidorias passaram a atuar, como a Ouvidoria do Sisa (Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais), por exemplo. Na época, a Controladoria-Geral do Estado (CGE) já se fazia presente nas discussões sobre os desafios que estavam por vir.

Assim, no dia 16 de março de 2022 (Dia do Ouvidor), realizamos nosso primeiro momento como ouvidoria setorial para apresentar nossos anseios e socializar experiências. A partir de então, a sementinha plantada no Dia do Ouvidor começou a germinar e outras instituições começaram a implantar suas ouvidorias setoriais.

Em março de 2023, foi criada a Ouvidoria-Geral do Estado na estrutura da CGE. Foram dados passos importantes para estruturação, funcionamento e acompanhamento das manifestações, com a adesão à Plataforma Fala.BR.

No fim de setembro, passamos por estruturação na Ouvidoria-Geral, com nova organização e normatização, a partir do Regimento Interno da CGE, a portaria nº 105 de 12 setembro de 2023.

O ano de 2023 foi um marco para o Poder Executivo no que se refere à gestão dos serviços de ouvidoria e controle social, na avaliação e aplicação das diretrizes de política de ouvidoria no Estado.

Temos avanços significativos, pois de um universo de 55 instituições do Poder Executivo, 25 já implantaram e estão funcionando regularmente com ouvidorias setoriais. No que se refere ao serviço de acesso à informação (e-SIC), temos 35 órgãos com respondentes cadastrados e atualizados e as demais instituições encontram-se em tramitação para cadastro.

Recebemos, até o momento, 51 pedidos de informação por meio do e-SIC, dos quais 46 já foram respondidos e 5 encontram-se em tramitação.

Das manifestações da Ouvidoria, recebemos 92 demandas, das quais 23 estão em tramitação no SEI e 15 foram orientações e atendimentos às ouvidorias setoriais, totalizando 59 manifestações concluídas.

Realizamos também, no dia 17 de outubro, o Primeiro Encontro de Ouvidorias Setoriais do Estado, um momento importantíssimo para nos conhecermos e trocarmos experiências, além de nortear nossas ações para 2024.

Temos inúmeros desafios pela frente, mas seguimos acreditando no ser humano, nas relações estabelecidas e na garantia de direitos daqueles que buscam ser ouvidos.

A ouvidoria é um importante instrumento de gestão, à disposição para ser utilizado na avaliação de políticas públicas e também como termômetro para medir a satisfação dos cidadãos com os serviços ofertados pela administração pública.

A Ouvidoria-Geral do Estado hoje tem como missão capacitar e certificar todos os servidores que atuam em ouvidorias para o atendimento em mediação e resolução de conflitos, atuando de forma humanizada e associada à garantia dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Temos como meta a implantação de 100% de unidades setoriais de ouvidoria nos órgãos do Poder Executivo para o ano de 2024. Com todas as instituições com ouvidoria implantada, atuando com servidores

capacitados e comprometidos, mostraremos ao restante do Brasil que somos um estado pequeno em extensão territorial, mas gigante com o seu povo, e teremos a oportunidade de fazer parte dos rankings nacionais envolvendo transparência pública e controle social.

Mas, para que tudo isso realmente aconteça, precisamos estabelecer uma relação de confiança com o cidadão/usuário, para que este perceba que há uma porta aberta, por meio da qual ele pode ser ouvido, fazendo registro de elogios, reclamações, sugestões e denúncias a respeito das atividades públicas.

E que, além de registrar, como usuário dos serviços, poderá também acompanhar suas manifestações.

Hoje atendemos presencialmente na Controladoria-Geral do Estado (CGE), sala da Ouvidoria-Geral, localizada à Rua Benjamim Constant, nº 907, 1º andar, no centro de Rio Branco, e por meio do telefone (68) 3215-4121, ramal 208 e e-mails [ouvidoriageral.cge@ac.gov.br](mailto:ouvidoriageral.cge@ac.gov.br) e [ouvidoriageral.cge@gmail.com](mailto:ouvidoriageral.cge@gmail.com)

Estamos de portas abertas e à disposição de todos! Procure-nos, queremos te ouvir!

Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza é gestora de políticas públicas, ouvidora-geral do Estado e ouvidora na Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan). Licenciada em Letras/Vernáculo, especialista em Educação, possui MBA em Gestão Pública com Ênfase em Controle Externo, MBA em Governança Pública e Gestão Administrativa, e é certificada em Ouvidoria e Compliance

## CONTRA A DENGUE



GOVERNO DO ACRE  
**CONTRA A  
DENGUE**

VACINE-SE,  
TODO CUIDADO  
É POUCO!





ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 09 de Maio de 2024

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVII - nº 13.771

164 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	4
ÓRGÃOS MILITARES .....	5
SECRETARIAS DE ESTADO .....	6
AUTARQUIAS .....	38
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	50
MUNICIPALIDADE .....	53
DIVERSOS .....	162

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.668-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 6.122-P, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.758-P, DE 6 DE MAIO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SONIA MARIA FREITAS DE MOURA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 1.409-P, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.767-P, DE 8 DE MAIO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DEUZIMAR CASTELO DE MORAIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO****PORTARIA PCAC Nº 416, DE 07 DE MAIO DE 2024**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00354/2024-53;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

**RESOLVE:**  
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) José Adonias Gomes dos Santos, matrícula 9565221-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA PCAC Nº 417, DE 07 DE MAIO DE 2024**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00329/2024-70;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

**RESOLVE:**  
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Janderson de Araújo Franco, matrícula 9521585-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

**ÓRGÃOS MILITARES****CORPO DE BOMBEIROS****ESTADO DO ACRE**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLFP**

**PORTARIA CBMAC Nº 185, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Nomeação de Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais no Processo Aquisição de CONSULTORIA TÉCNICA EM GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES COM BASE NA LEI 14.133/2021 E NO DECRETO ESTADUAL 11.363/2023 com VIGÊNCIA DE 12 MESES, contado da data de assinatura da nota de empenho, celebradas entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa, conforme a seguir: A. ARTUR C. SILVA, com o CNPJ 41.343.086/0001-32 com Ordem de Empenho nº 6096320538/2024 do dia 06/05/2024, com previsão total no valor R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Fiscal Titular: CAP QOBMEC Caio Biasoli Marques - Matrícula: 9456740-1; Fiscal Substituto: TEN QOBMEC Matheus Moura Bertholdi – Matrícula: 9456910-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal de que trata esta Portaria, fiscalizar a execução, relatando a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter os dados do processo que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura da nota de Empenho.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM**

**COMANDANTE-GERAL DO CBMAC**

Decreto 2.712-P, de 27/03/2023

(assinatura eletrônica)

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 15/2024/CBMAC**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 – DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022 – CARONA SEE/AC.**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Adesão nº 15/2024/CBMAC, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023, a qual tem como objeto a Aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades dos alunos devidamente matriculados nos colégios militares e civicos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

**VALIDADE:** O Termo de Adesão terá sua validade conforme a Ata de Registro de Preços nº 257/2023, contada da data da assinatura do termo e término em 13/12/2024.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente Termo de Adesão irá acompanhar os termos legais da Ata de Registro nº 257/2023 da SEE/AC, sem proceder qualquer tipo de alteração, sendo devidamente preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

**ASSINARAM:** CEL BM EDEN DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC – EM EXERCÍCIO, E O SR. MAURÍCIO SIMÃO, REPRESENTANTE DA EMPRESA GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA – EPP. EDEN DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC COMANDANTE-GERAL DO CBMAC – EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 385-P, DE 09/01/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 16/2024/CBMAC**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 – DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022 – CARONA SEE/AC.**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Adesão nº 16/2024/CBMAC, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023, a qual tem como objeto a Aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades dos alunos devidamente matriculados nos colégios militares e civicos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

**VALIDADE:** O Termo de Adesão terá sua validade conforme a Ata de Registro de Preços nº 259/2023, contada da data da assinatura do termo e término em 13/12/2024.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente Termo de Adesão irá acompanhar os termos legais da Ata de Registro nº 259/2023 da SEE/AC, sem proceder qualquer tipo de alteração, sendo devidamente preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

**ASSINARAM:** CEL BM EDEN DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC – EM EXERCÍCIO, E O SR. LEANDRO FONTENELE CALIXTO, REPRESENTANTE DA EMPRESA STAR COMÉRCIO LTDA..

EDEN DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC COMANDANTE-GERAL DO CBMAC – EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 385-P, DE 09/01/2023.

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA PMAC Nº 559, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Portaria de Designação de Gestores do Termo de Cooperação N.º 7/2024 entre a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE

O Diretor de Planejamento da Polícia Militar, com outorga do Comandante Geral da PMAC, conforme Portaria PMAC Nº 164, de 24 de janeiro de 2022, Art. 1º: Designar o Diretor de Planejamento da Polícia Militar do Acre, para nomear Gestor para os Convênios firmados com a Polícia Militar do estado do Acre e acompanhar as atribuições dos respectivos gestores decorrentes deste encargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores do Termo de Cooperação Técnica Nº 7/2024 celebrado entre A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, assinado no dia 22/04/2024, com vigência até 31 de dezembro 2024, conforme CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, que tem por objeto estabelecer parceria entre os partícipes com vistas à ação de POLÍCIA-

MENTO ESCOLAR, denominado RONDAS E ATIVIDADES PREVENTIVAS ESCOLARES, a ser realizado nas escolas públicas estaduais, visando à proteção da comunidade escolar, preservação do patrimônio público e melhoria da segurança nas unidades de ensino público e entornos do estado do Acre.:

I - Gestor Titular: João Gomes Jácome - CAP QOA PM, Mat: 9015493-2, CPF:339.976.082-53 e RG: 129201911-4;

II – Gestor Substituto: Jonilce Nascimento Tavares - ST PM, RG: 120203022-5, Mat: 9121340-1 e CPF: 744450302-87.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

a) Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

b) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Registre-se,

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024.

Manoel Jorge da Silva Sousa - Cel QOMEC PM

Diretor de Planejamento da PMAC

Portaria PMAC Nº 10, de 02/01/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912488174

QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: POLICIA MILITAR DO ACRE

CNPJ/MF: 04.033.205/0001-24

Endereço: PC PLACIDO DE CASTRO -S/N

Cidade: RIO BRANCO UF: AC CEP: 69903-470

Endereço Eletrônico: capluciano@gmail.com Telefone: (68)992816027

Representante Legal : LUCIANO DIAS FONSECA

Cargo/Função: COMANDANTE GERAL

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ/MF: 34.028.316/7709-95

Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE

Endereço: AVENIDA EPAMINONDAS JÁCOME, 2858 - CENTRO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC CEP: 69920-900

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br Tel: (68) 3223-5546

Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 19/05/2024 até 19/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2076

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Assinam: LUCIANO DIAS FONSECA – Comandante Geral da PMAC, pela contratante e Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente – G1, pela contratada

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SEAD

PORTARIA SEAD Nº 437, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0860.012975.00037/2024-37;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a PORTARIA SEPLAG Nº 1007, de 27 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.338, de 29 de Julho de 2022, que designou o servidor Giovanni Bertolucci Alves, Fisioterapeuta, matrícula nº 9216820-1, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, e Direitos Humanos - SEASDH, para prestar serviços junto à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 438, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0039.013795.00077/2024-52;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a contar de 27 de Maio de 2024, a servidora Laffia Neves Lima, Especialista Executiva - Assistente Social, matrícula nº 9251561, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, para prestar serviços junto à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 439, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº N.º.21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016568.00024/2024-72, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA SEAD Nº 419, de 02 de maio de 2024: Onde se lê: Art. 3º - Conceder, a servidora Aurineide Malveira da Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9201858-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 30/09/2017 a 04/05/2024 a partir de 29 de agosto de 2024.

Leia-se : Art. 3º - Conceder, a servidora Aurineide Malveira da Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9201858-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 30/09/2017 a 04/05/2024 a partir de 30 de agosto de 2024.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjuntos de Pessoas

Dec.nº21-P

(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 440, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0088.016736.00035/2024-29;

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a contar de 1º de Junho de 2024, a servidora Luciana Priscilla Kador Fortes, Engenheira Florestal, matrícula nº 9257420-1, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para prestar seus serviços na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde a servidora será lotada, o pagamento da remuneração desta.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 444, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00210/2024-96, AUTORIZAÇÃO Nº 15/2024/SEAD - SEAGEA, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de maio de 2024, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública, Cleilda Braga Dias, matrícula 9217525-2, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 445, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00210/2024-96, AUTORIZAÇÃO Nº 15/2024/SEAD - SEAGEA, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de maio de 2024, a servidora Cleilda Braga Dias, matrícula 9217525-2, para assumir a chefia da Divisão de Atendimento ao Público - DIATP, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 038 SEAD/SESACRE, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, considerando os autos do Parecer PGE.NET nº 2024.02.000016 e a solicitação de que trata o Ofício nº 4892/2024/SESACRE, constante do Processo SEI nº 0019.004711.00025/2024-98, tornam pública a convocação para a assinatura do termo de opção de aproveitamento de vagas em nova localidade, de acordo com o Edital nº 018/2023 SEPLAG/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO

1.1 A presente convocação é referente à possibilidade dos candidatos convocados neste edital serem nomeados e empossados em município diverso de sua opção de vaga no momento da inscrição, tendo em vista a necessidade da Administração Pública Estadual de provimento de novas vagas em municípios em que não há cadastro de reserva, aproveitando candidatos classificados em outras localidades do cargo pretendido.

1.2 Convocação para a assinatura do termo de opção de aproveitamento de vaga em nova localidade, na seguinte ordem: cargo, localidade, classificação final, inscrição, nome do candidato e nota.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PLÁCIDO DE CASTRO

2, 3118141-0, MERCIA AMORIM DA SILVA, 76,80 / 3, 3199339-5, THALITA MACEDO DA SILVA, 74,50 / 4, 3107757-0, JOSÉ MARCELO HOLLANDA FERREIRA, 71,60 / 5, 3111398-5, TIAGO DOS SANTOS NUNES, 71,00.

CIRURGIÃO DENTISTA

FEIJÓ

3, 3018543-8, AMANDA DE LIMA OLIVEIRA, 88,50 / 4, 3200774-4, KLICIA DA SIVA LIMA, 86,20 / 5, 3015878-7, RAFAEL DOS REIS PIMENTEL, 84,90 / 6, 3113022-4, BARNABY LUIS GUERRA BIEBERACH, 84,80 / 7, 3000501-3, BRUNO LOPES DUARTE, 84,20 / 8, 3072728-6, LARISSA DA CRUZ BAR-

ROS, 81,80 / 9, 3025659-0, OSCAR EDUARDO BELEM MAGALHAES, 81,80. PLÁCIDO DE CASTRO

4, 3010285-0, LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA, 92,80 / 5, 3077392-3, RODRIGO DA COSTA BEIRUTH, 91,90 / 6, 3010718-3, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA RGADAS, 91,00 / 7, 3036995-8, WELLINGTON LUCAS CAMILO LACERDA, 90,00 / 8, 3019386-0, THAYSE CORREIA ALÉCIO, 89,90 / 9, 3184253-5, HYLLANA COSTA MELO, 88,70 / 10, 3005576-5, JOSE PATRICIO NETO, 87,60 / 11, 3012799-3, ELIANE CORDEIRO DA SILVA, 87,60 / 12, 3046526-5, VALÉRIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, 87,00 / 13, 3010373-2, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA, 86,70 / 14, 3013039-0, VÂNIA DO CARMO NERY, 85,10 / 15, 3078921-0, GUILHERME RODRIGUES, 83,30.

PORTO WALTER

2, 3027839-7, ERIVELTON SILVA RODRIGUES, 93,70 / 3, 3076553-6, VALDELIO CARVALHO SANTANA, 90,10 / 4, 3013376-4, IVO JOSE LEÃO DIAS, 87,00.

RIO BRANCO

6, 3115235-3, LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA, 97,90 / 7, 3128000-1, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, 96,30 / 8, 3123011-1, PAULA TAMANINI FERRARI, 94,30 / 9, 3217983-1, MARCIO EDUARDO ROMA FELIX, 93,70 / 10, 3149144-5, MARIA DO CARMO MOREIRA DE MIRANDA, 93,40 / 11, 3116154-7, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 91,70 / 12, 3122098-1, JOSE RIBAMAR COSTA FILHO, 89,30 / 13, 3115626-8, VALERIA SANTOS RODRIGUES, 88,70 / 14, 3121498-2, WESLEY FONTANA XAVIER, 86,90 / 15, 3217794-1, MARCIA NOEME BEZERRA DE MENEZES BOTELHO, 85,20 / 16, 3196637-8, FABIANA AGUIAR PESSOA, 85,10.

SENADOR GUIOMARD

2, 3115932-8, JOÃO BATISTA BARBOSA LEITE SOBRINHO, 87,50 / 3, 3217730-4, LETICIA BRANA VILELA CALIL, 70,70.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

ASSIS BRASIL

2, 3035910-7, ESTEVAM BANDEIRA DO NASCIMENTO, 72,30.

PLÁCIDO DE CASTRO

2, 3069175-3, EMERSON BARROS DE LIMA, 80,50 / 3, 3064112-2, EVAIR ALVES DA COSTA, 79,40.

RODRIGUES ALVES

3, 3074589-1, JOSE MARIO MARINHO DA SILVA SOUZA, 75,90 / 4, 3074284-2, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS, 71,10.

XAPURI

2, 3042707-4, EDIBERTO NERI DA SILVA, 83,60 / 3, 3035034-6, GILMAR MACHADO DA SILVA, 78,10 / 4, 3046581-9, JULIANO MARCOS DE LIMA, 71,90 / 5, 3019163-4, CRISTIANO FERREIRA GOMES, 71,40.

ENFERMEIRO

ACRELÂNDIA

7, 3066973-4, ANGELA MARIA NASCIMENTO PEREIRA DE AMORIM, 74,40 / 8, 3001715-2, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 73,80 / 9, 3057242-4, EDME GOMES DA SILVA, 68,00.

ASSIS BRASIL

5, 3056992-4, DORIVAN SOUSA RIBEIRO, 65,00 / 6, 3068533-2, CLAUDIA HELENA E SILVA FIDELIS LIMA, 61,90.

CRUZEIRO DO SUL

9, 3017692-2, MARLITON VINÍCIUS PEDROSA EVANGELISTA (RECLASSIFICADO), 89,50.

FEIJÓ

7, 3009303-6, MARLA ELLEN MACHADO RIBEIRO LUCENA, 75,50 / 8, 3195138-0, LENI ARAUJO BARRETO DA COSTA, 72,40 / 9, 3058307-5, GABRIEL SILVA MIRANDA, 70,90.

MÂNCIO LIMA

7, 3079299-2, JOSINALDO LACERDA LIMA, 74,00 / 8, 3064350-7, ELSANY PEREIRA DA SILVA, 73,90 / 9, 3004195-1, KEMILLY MATIAS DE LIMA, 73,40 / 10, 3042557-5, ELISANGELA BEZERRA FERREIRA, 72,60.

MANOEL URBANO

6, 3017564-5, HERICA SENA PESSOA, 72,40 / 7, 3044433-7, ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA, 71,00 / 8, 3017553-8, ELIZA LIMA DE OLIVEIRA, 70,40 / 9, 3043687-3, THAIS OLIVEIRA SA VELOZO, 67,30.

MARECHAL THAUMATURGO

3, 3061118-3, SABRINA OLIVEIRA DA SILVA, 75,70 / 4, 3009641-4, THIAGO SANTANA DA SILVA, 74,60 / 5, 3034473-8, LAURA KAROLINE LEITÃO BASTOS, 74,50 / 6, 3079175-7, VALERIA DIAS DE SOUZA LIMA, 71,70 / 7, 3015219-7, NAILA CAUANA SOUZA NEGREIROS, 70,80 / 8, 3042559-2, KLEBIANA VIEIRA DOS SANTOS, 69,60 / 9, 3035027-3, HALEN FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS, 68,10.

PLÁCIDO DE CASTRO

13, 3062370-7, AMELIZIA NEPOMUCENO DE SOUZA, 70,80 / 14, 3010102-6, LUCIANO DIAS DE MELO, 69,60.

PORTO WALTER

4, 3001254-5, RAISSA COSTA SILVA, 84,10 / 5, 3038160-7, KAREN CAROLINE BATISTA DA SILVA MENDONÇA, 83,90 / 6, 3018348-9, ANA PAULA BEZERRA DE MOURA, 82,50 / 7, 3069612-9, ROBERTO BARROS DE SOUZA, 80,30 / 8, 3003446-3, ROBSON JOSE LIMA DA SILVA FILHO, 80,10 / 9, 3034348-1, DAIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA, 74,80 / 10, 3036035-3, MIRIAN MÁRCIA DA SILVA MELO, 73,60.

RODRIGUES ALVES

4, 3179909-9, CINTIA CRISTINA DA SILVA CORREIA, 87,00 / 5, 3046178-6, ALEX DE MELO GASPAS, 85,60 / 6, 3006479-6, DAMIANA CAVALCANTE MIRANDA, 85,00 / 7, 3053004-5, JOSE SALVIO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR, 83,90 / 8, 3026560-1, ALEX JONIS CAMPOS FERREIRA, 81,80 / 9, 3107009-3, ILBI NASCIMENTO NUNES, 80,80 / 10, 3075111-6, LUCIANA BRAGA DA SILVA, 80,00.

SANTA ROSA DO PURUS

4, 3049052-4, WILMINGTON BRANA BISPO, 74,50 / 5, 3079789-7, MARI NETE PAULINO DE SOUZA, 72,80 / 6, 3082659-1, SILVELENE MACIEL DE SOUZA, 72,60 / 7, 3042383-4, THIFANNY AGUIAR RODRIGUES, 72,00 / 8, 3064202-2, JOICE SILVA DA COSTA MACIEL, 71,90 / 9, 3059360-5, KISSIA KLAINE SAAB DA SILVA, 71,10.

SENADOR GUIOMARD

3, 3187624-3, EDUARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, 77,30 / 4, 3036357-9, KATIANNE ALVES BARBOSA, 77,00 / 5, 3082361-4, PRISCILA DOS SANTOS CHAGAS, 74,90 / 6, 3077166-0, ANDREA FABRICIA VIEIRA DE LIMA, 74,80 / 7, 3021797-6, GUILHERME FERNANDO DE PAULA SILVA, 74,50 / 8, 3015101-1, KAROLAYNE HETTWER, 73,90 / 9, 3057184-2, JEOSAFÁ CESAR DA COSTA MENEZES, 73,70 / 10, 3053126-3, PÉRICLES MENDONÇA ALEXANDRINO, 72,60.

XAPURI

3, 3073970-6, JULIAN ALVES DA CRUZ, 70,80 / 4, 3062140-9, GLENDA LEAL DE ARAÚJO, 70,60 / 5, 3215624-4, LEIDA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, 67,80 / 6, 3047043-7, DANIELLI OLIVEIRA DE CARVALHO, 65,40.

FARMACÊUTICO

ASSIS BRASIL

2, 3167431-1, MACILEIA DE OLIVEIRA ARRUDA CORDEIRO, 67,50.

BRASILÉIA

2, 3019989-2, MÁRIO MAURICIO DA SILVA PARO, 72,90 / 3, 3107995-4, PATRISSIA PINHEIRO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 72,10 / 4, 3044499-1, EVANILCE DA SILVA TEIXEIRA, 69,90.

CRUZEIRO DO SUL

5, 3208270-1, MIRLA SILVA DO VALE, 67,30 / 6, 3077185-3, SANGILLA ABREU SOUZA, 65,70 / 7, 3059943-1, LUIZ AMÉRICO LIMA DA SILVA FIGUEIREDO, 65,20 / 8, 3041254-0, NATÁLIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, 64,60 / 9, 3045940-1, ANTONIO ATAIDE BORBA, 62,50.

PLÁCIDO DE CASTRO

2, 3001496-4, JORDANA SILVA DA COSTA, 71,10 / 3, 3017648-6, PAULO SERGIO DE SA COSTA, 67,30 / 4, 3076650-9, WILLIAN SOUZA DA SILVA, 67,20.

SENADOR GUIOMARD

2, 3053730-7, MARTA GERUZA SULPRINO DA COSTA, 68,80 / 3, 3069369-1, FERNANDA BARRETO OLIVEIRA SANTOS, 63,70.

TARAUACÁ

2, 3063249-9, BRENDA DA SILVA TEIXEIRA (PCD), 74,10.

FISIOTERAPEUTA

BRASILÉIA

4, 3113698-3, TASSO MAGALHÃES RIBEIRO, 76,40 / 5, 3034121-1, CARINE FRANÇA CUNHA, 74,10 / 6, 3045848-7, ALCINARIA NOGUEIRA DA SILVA, 70,20 / 7, 3080327-4, JERCINEIDE ESTEVAM RIBEIRO LOPES, 70,00 / 8, 3042455-4, SARAH CINDY PEREIRA MARQUES, 68,40 / 9, 3111415-9, THAIS CRISTINA FARIA E SILVA, 66,70 / 10, 3218134-1, JANAINA SILVA DE OLIVEIRA, 64,70.

CRUZEIRO DO SUL

5, 3046003-9, CANDIDO FERREIRA RODRIGUES NETO, 79,00 / 6, 3011584-1, HERICSON FARIAS FIDELIS DA SILVA, 78,80 / 7, 3070096-1, DANNIELLY MEDEIROS DE MENDONÇA COSTA, 77,10 / 8, 3064317-8, JULIANA DE ALMEIDA SILVA, 76,90 / 9, 3045793-3, THAIS TAVARES RODRIGUES, 75,60 / 10, 3057110-2, NURIA REGINA SALES MESCAS, 74,90 / 11, 3009945-0, JANICE DE MOURA LOPES SILVA, 73,40 / 12, 3025126-0, MÁRCIA REGINA MELO CONDE, 72,80 / 13, 3006767-6, ALDERLANIA LIMA DE MENEZES, 71,60 / 14, 3069205-1, ALESSANDRO DOS SANTOS BRITO, 69,20.

MÉDICO

ACRELÂNDIA

7, 3002701-8, JOHNNY WILSON PINO HURTADO, 63,00.

CRUZEIRO DO SUL

11, 3025082-3, GLAUCO MARTINS DA SILVA (RECLASSIFICADO), 66,10.

SENA MADUREIRA

2, 3053940-8, FLÁVIO RENATO MARQUES (RECLASSIFICADO), 66,70.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

BRASILÉIA

2, 3080262-7, ATILA BEZERRA NEVES, 66,00 / 3, 3069909-1, JACÓ FORTES DE BRITO, 61,20.

FEIJÓ

2, 3007181-3, NAYELLE PEREIRA PESSOA, 69,00.

RIO BRANCO

16, 3018057-8, PATRICIA QUEIROZ SOUZA, 70,80 / 17, 3107072-3, FÁBIO JOSÉ BATISTA GOMES, 70,50 / 18, 3080507-4, ANTÔNIO CORDEIRO DE SENA NETO, 70,40 / 19, 3044496-0, MARIA MARCELA PAIVA DA SILVA, 69,90 / 20, 3017478-0, VANUSA DE ARAUJO ALENCAR, 69,70 / 21, 3074532-8, JULIANA MARTINI, 69,20 / 22, 3074754-0, AUCIMAR VIEIRA PASSOS, 69,00 / 23, 3015860-4, JULIANA PAULINO DANTAS, 69,00 / 24,

3039973-4, JUCELINO DA SILVA MELO, 68,90 / 25, 3011321-1, THIAGO SILVA DE OLIVEIRA, 67,40.

SENADOR GUIOMARD

2, 3015174-7, LUCAS DA SILVA SIMAO, 68,40 / 3, 3015872-5, IVI MELO NEVES, 63,80 / 4, 3131891-5, ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, 62,20.

TARAUACÁ

2, 3062957-7, LEIDE DAIANA DE PAIVA CUNHA VASCONCELOS, 62,60.

XAPURI

3, 3008264-4, KAROLINE DA SILVA SOARES, 68,60 / 4, 3049989-3, WUILITON LUIZ DA ROCHA JUNIOR, 67,50 / 5, 3079898-1, ANTONIA CRISTINA ROCHA D NASCIMENTO, 65,50 / 6, 3018012-5, JULIANA MOREIRA DE SOUZA, 63,60 / 7, 3022351-9, MARTES AFOSO BATISTA DE SOUSA, 62,60.

2 DO APROVEITAMENTO DE VAGAS  
2.1 O aproveitamento de vagas será facultado aos candidatos relacionados no subitem 1.1 deste edital, de acordo com a disponibilidade de cargos, municípios e quantitativos de vagas abaixo relacionados:

CARGO	MUNICÍPIO	VAGAS
Auxiliar de Saúde Bucal	Rio Branco	3
Cirurgião Dentista	Cruzeiro do Sul	1
Condutor de Ambulância	Brasiléia	1
Enfermeiro	Rio Branco	47
Farmacêutico	Rio Branco	12
	Sena Madureira	1
Fisioterapeuta	Acrelândia	1
	Feijó	1
	Plácido de Castro	1
	Rio Branco	11
	Tarauacá	1
Médico	Rio Branco	1
Técnico de Radiologia	Manoel Urbano	1
TOTAL		82

### 3 DO TERMO DE OPÇÃO

3.1 Para a assinatura do Termo de Opção o candidato convocado deverá acessar o documento disponível na página do concurso, no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/402/> e encaminhá-lo, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, para o e-mail termo.sesacre@gmail.com, até o dia 20 de maio de 2024.

3.2 A opção por nomeação e posse em município diverso de sua escolha de vaga no momento da inscrição, por parte do candidato, representa a expressa e inequívoca renúncia à vaga no município no qual foi aprovado, de acordo com o Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023.

3.3 A assinatura do referido termo não gera direito à nomeação dos candidatos constantes deste edital, que dependerá da disponibilidade de vaga e interesse da Administração Pública, considerando os critérios de conveniência e oportunidade.

3.4 A não opção por parte dos candidatos relacionados no subitem 1.2 implica na permanência nas mesmas condições de opção da vaga, realizada no momento da inscrição, permanecendo inalterada sua posição na lista de classificação, para todos os fins legais, inclusive no que diz respeito à nomeação para a posse.

3.5 Após a assinatura do termo de opção o candidato poderá ser nomeado para o provimento das vagas nos municípios e quantitativos estabelecidas no subitem 2.1.

3.6 Quando da nomeação para a posse, os candidatos reclassificados terão prioridade sobre os candidatos que fizeram a opção por mudança de município, em razão de sua classificação original na vaga do cargo pretendido.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001/2022 – SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

4.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo WhatsApp (68) 3215-2710, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 14h ou, também, com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, pelo e-mail termo.sesacre@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

### TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 5/2024/SEOP

O Secretário de Estado de Obras Públicas do Acre, Ítalo Almeida Lopes, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, portador do RG nº 1040855-0 IML/AC e o CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 no dia 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento nos artigos. 71, inciso II e 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo. 250 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 a REVOGAÇÃO, por interesse administrativo, do Pregão Eletrônico



nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de maquinários rolo compactador, referente ao Convênio nº 887022/SUDAM, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP. O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, concede o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Publique-se.  
Rio Branco-AC, 08 de Maio de 2024.

ASS Ítalo Almeida Lopes CAR Secretário de Estado de Obras Públicas Decreto 4.057-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – COMPRASGOV Nº 90032/2024 – SEJUSP SEI Nº 0819.012803.00058/2024-67

Objeto: Contratação de empresa, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para prestação de serviços de instrução prática de voo, visando a formação e treinamento de pilotos de helicóptero, para obtenção de Habilitações e Licenças conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência; com recursos oriundos do Plano de Ação - 2020 -Valorização do Profissional de Segurança Pública - VSPS ("c": Capacitação dos operadores do Sistema Integrado de Segurança Pública). Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/05/2024, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/05/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Rio Branco-AC, 08 de Maio de 2024.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro CAR Pregoeiro

#### SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 137, DE 07 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

Considerando a NOB Suas, no que se refere ao Plano Estadual de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Estado;

Considerando a lei estadual 3634 de 2020 Art. 22 o § 3º que cita: O plano estadual de assistência social, elaborado plurianualmente pelo órgão gestor da política de assistência social do Estado, pactuado na CIB e aprovado pelo CEAS, é instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a execução da política de assistência social e do SUAS no âmbito do Estado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise e Revisão do Plano Estadual de Assistência Social – PEAS - 2024-2027:

Representante DEPPSB

Marilcia da Silva Oliveira

Danielly Castelo Macedo de Freitas

Representante DEPPSE

Nair de Oliveira Barbosa Mamed

Emily Derze Dias

Representante DEPPT

Ismael Dias Maia

Maria Cristina Duarte de Oliveira

Representante DEPSUAS

Angela Maria de Oliveira Albuquerque

Cleiciany Lira Rufino

Representante DEPHAB

Nagila de Souza Rocha

Iedna Chaves Bezerra

Representante DEPFEAS

Sangela Franco de Carvalho

Raimunda Nely de Souza Leal

Representante DIPLAGE

Rosimeyre Fonseca

Representante CEAS

Maria Tarcisia de Medeiros

Maria Cosma Rodrigues Gabriel

Coordenação

Regiane de Lima Ferreira

Assessora Executiva - DIPAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/

FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

#### SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1129, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.008951.02026/2024-63.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lúcia de Fátima do Nascimento Silva Prado, Professora P2, matrícula nº 2367602-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.06.2007 a 13.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.02.2024 a 15.11.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1153, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00222/2024-24.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antônia Mikelce Souza da Silva, Professora P2, matrícula nº 358711-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.03.2003 a 15.03.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2024 a 29.05.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1154, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015378.00206/2024-46.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Euclides Cordovil, Professor P2, matrícula nº 151831-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 28.03.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar no período de 02.05.2024 a 30.07.2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1155, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00182/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Neila Maria Costa de Lima, Professora P2, matrícula nº 2379198-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.05.1992 a 19.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.2024 a 24.07.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1157, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06451/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Ribamar Gomes Vieira, Apoio Adm. NI, matrícula nº 251054-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2024 a 26.04.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1214, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015372.00188/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Barbosa da Silva, Professor P1, matrícula nº 264652-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.2014 a 02.07.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2024 a 30.07.2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1216, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram

delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05609/2024-78.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Ferreira da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 234923-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.07.2012 a 10.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2024 a 27.11.2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1218, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.011081.00027/2024-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Carmo da Silva Oliveira, Apoio Adm. NII, matrícula nº 2350670-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.02.2007 a 15.09.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.06.2024 a 13.03.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1228, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06631/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Iderlucia Torquato do Nascimento Daniel, Professora P2, matrícula nº 2381524-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.05.2007 a 17.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.05.2024 a 30.01.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1230, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06642/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Livramento da Silva Lopes, Apoio Adm. NII, matrícula nº 9474544-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.06.2017 a 30.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 28.09.2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1233, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06764/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Noraneiva Teixeira da Silva, Professora P2, matrícula nº 2355329-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2017 a 04.11.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2024 a 29.08.2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1251, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 6.609-P, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757, página 02, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA VANIA DAMASCENO MAGALHAES, matrícula nº 250090-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola São José, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1259, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04518/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Joicilene Bezerra de Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 229261-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.02.1992 a 18.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.05.2024 a 30.04.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1260, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07008/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ieda Maria Rodrigues de Mendonça, Professora P2, matrícula nº 161080-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.05.2007 a 17.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.06.2024 a 27.02.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1262, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06950/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jocenilde Eugenio de Souza, Professor P2, matrícula nº 268488-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.06.2002 a 07.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2024 a 26.04.2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1264, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00200/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Gadelha da Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 157481-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.05.2006 a 11.05.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2024 a 29.08.2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1276, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 271/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne, frango, charque, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 487/2022 (SEI Nº 0014.013896.00314/2023-81) firmado com a empresa CARNE & CIA LTDA – ME - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 48.718.206/0001-88.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I – Membro Titular: GLEISON LIMA DANIEL, Matrícula: 9091238-6;
- II – Membro Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA, Matrícula: 142875-1;
- III – Membro Titular: JANETE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 331481;
- IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;
- V – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1278, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1004, de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.749, de 09 de abril de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00214/2024-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P /2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1279, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 03/2024/CPAD/SEE.

**RESOLVE:**

Art.1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00177/2024-16, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 823, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Es-

tado “on-line” nº 13.741, de 26 de março de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P /2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO ACRE  
FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA FEE/AC Nº 1 DE 7 DE MAIO DE 2024**

O presidente do Fórum Estadual de Educação, nomeado através da Portaria n.º 2.669 de 3 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.097 de 24 de agosto de 2012, que instituiu o Fórum Estadual de Educação do Acre (FEE/AC);

CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Estadual de Educação, em reunião ocorrida o dia 11 de março de 2023, no que se refere a criação de um Grupo de Trabalho Temporário (GTT), para a tomada de decisões referentes à Alteração de nomes de 7 escolas do Estado do Acre, conforme o encaminhamento sugerido pelo FEE/AC, em Plenária,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros das instituições abaixo relacionadas para compor o Grupo de Trabalho Temporário para a tomada de decisões referentes à Alteração de nomes de Escolas, que deverá realizar uma Audiência Pública com a participação de representantes das 7 escolas e interessados, culminando na elaboração de um Relatório Final, que será encaminhado ao Fórum Estadual de Educação do Acre para apreciação, tomada de decisão e envio aos órgãos solicitantes.

1. Conselho Estadual de Educação (CEE)

Titular: Débora Freitas Profeta Bezerra

Suplente: Márcia da Costa Oliveira

2. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre (Fetacre)

Titular: Lisiane de Araújo Pedrosa

Suplente: Raimundo Mendes de Barros Filho

3. Fórum Permanente de Educação Étnico-Racial do estado do Acre (FPEER/AC)

Titular: Goreth da Silva Pinto

Suplente: Irizane Clementino de Lima Vieira

4. Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos (SEASDH)

Titular: Maria da Luz França Maia

Suplente: Ângela Maria de Oliveira Albuquerque

5. Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE)

Titular: Elásio de Sousa Oliveira

Suplente: Maria Eliana Lima Rodrigues

6. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (Sinteac)

Titular: Rosana Sousa do Nascimento

Suplente: Vânia Ribeiro Líbio

7. Universidade Federal do Acre (Ufac)

Titular: Francisco Bento da Silva

Suplente: João Paulo Pacheco Rodrigues

Art. 2º Estabelecer um prazo de 180 dias para a apresentação do Relatório Final ao Fórum Estadual de Educação para apreciação e encaminhamento aos órgãos solicitantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Presidente do Fórum Estadual de Educação do Acre (FEE/AC)

Portaria nº 2.669, de 3 de outubro de 2023.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024/SEE - DELIC/SEE - DAF**

PROCESSO Nº 0014.011108.00022/2024-97

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao Senhor

Felipe Neves de Souza

Responsável pela empresa FELIPE NEVES DE SOUZA - F.N SOLUÇÕES

Prezado Senhor,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares vem COMUNICAR o fornecedor Felipe Neves de Souza, representante legal da empresa FELIPE NEVES DE SOUZA - F.N SOLUÇÕES, CNPJ nº 48.463.797/0001-90, da INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, autorizado e publicado no D.O.E. em 07/05/2024, página 50, edição nº 13.769, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, pelo descumprimento das condições editalícias e da Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

Conforme o Artigo 81 da Lei de Licitações 8.666 de 1993 a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Pelo não fornecimento de documentos necessários para a contratação em tempo hábil, responde o adjudicado pelo descumprimento total da obrigação.

O fornecedor que cometer ilícitos administrativos em qualquer momento do processo de contratação seja na licitação ou no cumprimento do contrato sofrerão sanções conforme regimento legal.

A lei 8.666/1993 dispõe em seu Artigo 87:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 5.965/2010 é concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, com respeito à sua defesa.

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento ou através do endereço eletrônico delic.see@gmail.com, de conformidade com o contido no art. 8º do Decreto, em tela.

Por fim, oportunamente, informamos que, com base no art. 12, §1º, inciso V do Dec. 5.965/2010, a continuidade do presente processo administrativo independe da manifestação do fornecedor.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEE)

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA

CONCLUDENTE DO ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EXAME ESPECIAL DE EJA NO ANO DE 2014.

A gestora de Centro de Educação de Jovens e Adultos – Ceja, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SEE nº 2420/2021 torna público que a aluna abaixo relacionada concluiu o Ensino Médio por meio do Exame Especial de EJA, com base no artigo 38 da LBDEN 9394/96 e Resolução nº 201/2013 CEE/ Ac, no ano letivo de 2014.

ORDEM	NOME DA ALUNA
01	ALINE GUIMARÃES MACHADO

Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024/SEE, 29 DE MAIO DE 2024 - PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O PROJETO CEL À DISTÂNCIA - 1º SEMESTRE DE 2024.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE resolve retificar, em parte, o EDITAL Nº 001/2024/SEE, 29 DE MAIO DE 2024, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de abril de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EDITAL Nº 001/2024/SEE, 29 DE MAIO DE 2024.

Leia-se :

EDITAL Nº 001/2024/SEE, 29 DE ABRIL DE 2024.

Os itens 5.2 e 8.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2. Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES, o interessado deverá acessar, obrigatoriamente, um dos links abaixo, correspondente ao município no qual reside e deseja estudar, nos dias de inscrição previstos no item 5.3, preenchendo o formulário e anexando a documentação requisitada no item 6.4:

PÚBLICO	MUNICÍPIO	LINK DE ACESSO
VAGAS REMANESCENTES	Acrelândia	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/45/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/45/</a>
	Brasiléia	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/46/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/46/</a>
	Epitaciolândia	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/47/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/47/</a>
	Feijó	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/48/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/48/</a>
	Sena Madureira	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/49/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/49/</a>
	Tarauacá	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/50/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/50/</a>
Xapuri	<a href="https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/51/">https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/51/</a>	

8.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e divulgado nas redes sociais e no site do CEL: [www.celacre.com](http://www.celacre.com).

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 116/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02  
SEI Nº 0014.013909.00026/2022-11  
ATA SRP Nº 084/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 116/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, nos termos do Art. 57, II e § 2, tudo em conformidade com o PARECER Nº 236/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024 com término em 05 de maio de 2025.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 5.650.325,00 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção e 33.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção e 33.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de abril de 2024.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Pela Contratante  
José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 271/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 487/2022  
SEI Nº 0014.013896.00314/2023-81  
ATA SRP Nº 156/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne, frango, charque, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 487/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00314/2023-81.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 239.129,20 (duzentos e trinta e nove mil, cento vinte e nove reais e vinte centavos), conforme a Nota de Empenho nº 7170011457/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de Maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
John Lenon Araújo Gomes - Carne & Cia Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO BELARMINO DE MENDONÇA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Belarmino de Mendonça, através do Comitê Executivo Belarmino de Mendonça torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Belarmino de Mendonça.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Expediente, didático/pedagógico, processamento de dados, limpeza e produção de higienização) e item de capital/permanente (aparelho e utensílios domésticos) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Belarmino de Mendonça, localizada à Avenida Japiim, nº 08217 – Bairro Centro, neste município de Mâncio Lima/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 6.107,51(seis mil cento e sete reais e cinquenta e um centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga para pincel de quadro branco cores variadas de 20 ml (1x12)	Caixa	01
02	Pincel para quadro branco recarregável cores variadas (1x12)	Caixa	01
03	Papel A4 1x10 resma com 500 folhas	Caixa	03
04	Tinta para cartucho Epson L3150 pigmentada preto com 100 ml	Unidade	02
05	Tinta para cartucho Epson L3150 pigmentada amarelo 100 ml	Unidade	02
06	Tinta para cartucho Epson L3150 pigmentada azul 100 ml	Unidade	02
07	Tinta para cartucho Epson L3150 pigmentada rosa 100 ml	Unidade	02
08	Detergente de 1.000 ml (1 x 24)	Caixa	01
09	Limpa alumínio de 500 ml (1 x 24)	Caixa	01
10	Freezer com 2 portas horizontal de 468L de 69,5cm X 140cm X 98,6cm	Unidade	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

#### 6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Belarmino de Mendonça, no dia: 10/05/2024 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

#### 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Belarmino de Mendonça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Mâncio Lima/Ac, 07 de Maio de 2024

José Fernandes Góis

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

#### TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Francisco Braga de Souza, através do Comitê Executivo Francisco Braga de Souza torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Francisco Braga de Souza.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de expediente /didático, Processamento de dados (para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Francisco Braga de Souza, localizada à Rua Tarauacá, nº 638 – Bairro Centro, neste município de Rodrigues Alves/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 8.640,00(Oito mil seiscentos e quarenta reais)

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel a4 500 fls 1 x 10	Caixa	12
02	Fita adesiva 48 mm x 40 mt	Unidade	25
03	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm	Fardo	2
04	Papel madeira 50 x 90 cm	Fardo	1
05	Tinta para recarga cartucho Epson 70 ml	Unidade	20
06	EVA comum cores variadas	Unidade	80
07	Clipes niquelados 2/0	Caixa	10
08	Grampo para grampeador 26/6	Unidade	10
09	Cola isopor 80 gr caixa com 12 unidade	Caixa	3
10	Bastão cola quente fino	Unidade	100
11	Bastão de cola quente grosso	Unidade	100
12	Pistola de cola quente grosso	Unidade	4
13	Pistola de cola quente media	Unidade	4
14	Grampeador capacidade 25 folhas	Unidade	4
15	Pincel permanente recarregável cores variadas	Unidade	30
16	Papel fotográfico adesivo 180 gr x 50	Pacote	2
17	Tinta guache 250 ml cores variadas	Unidade	10
18	Papel cartão 40 x 80 cm pacote com 50 unidade	Fardo	2
19	Papel para certificado 180 gr pacote com 50 unidade	Pacote	4
20	Placa de isopor 10 mm	Unidade	10
21	Placa de isopor 15 mm	Unidade	10
22	Tesoura escolar pequena inox sem ponta caixa com 50 unidade	Caixa	1
23	Barbante ordem 06 580 metros	Rolo	3
24	Cartucho de toner impressora m 1132 85a	Unidade	4
25	Recarga de toner impressora xerox 3325	Unidade	7

#### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material de Consumo;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

**4. Das Propostas de Pesquisas de Preço**

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).  
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.  
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

**6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Francisco Braga de Souza no dia:09/05/2024 às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por Item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

**7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento**

O material deverá ser entregue no Almojarifado da Escola Francisco Braga de Souza, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

**8. Da documentação das empresas vencedoras:**

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;  
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);  
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;  
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);  
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;  
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rodrigues Alves, Ac. 07 de Maio de 2024

José da Silva Magalhães  
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
COMITÊ EXECUTIVO VEIGA CABRAL

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA**

A Escola Veiga Cabral, através do Comitê Executivo Veiga Cabral torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Veiga Cabral.

**1. Descrição do objeto**

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Veiga Cabral, localizada à Rua 03 de Maio dos Edis, nº 1478 – Bairro Centro, neste município de Senador Guimard/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 13.868,50 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito reais e Cinquenta Centavos).

**2. Especificações Técnicas dos itens**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Carga de Gás (13kg)	Unidade	25
02	Papel Higiênico pacote com 16 embalagens com 4 unidades cada	Pct	03
03	Saco reforçado para lixo 100 litros pacotes com 05 unidades	Pct	19
04	Saco reforçado para lixo de 50 litros pacotes com 10 unidades	Pct	17
05	Saco reforçado para lixo de 30 litros pacotes com 10 unidades	Pct	18
06	Sabão em barra glicerinado neutro 180gr com 05 pedaços cada	Unidade	07
07	Esponja de aço pacote com 16 embalagens com 6 unidades cada	Pct	02
08	Pano enxugação cor 40cm x 90cm 85% algodão	Unidade	12
09	Luvas emborrachadas multiuso (tamanhos P-M) cano curto	Pares	06
10	Guardanapo em tecido 40x40 branco para copa	Unidade	04
11	Fita gomada adesiva transparente	Unidade	10
12	Grampo para pistola 106/6	Cx	05
13	Cartolina cores variadas	Unidade	103
14	Papel cartão cores variadas	Unidade	102
15	Folhas de EVA cores variadas	Unidade	102
16	Lápis preto nº 2 com 144 unidades	Cx	03
17	Fita dupla face 25mm	Unidade	10
18	Borracha branca nº 40	Cx	02
19	Barbante escolar de 32 metros	Unidade	02
20	Livro de ponto 4 assinaturas grande	Unidade	02
21	Tela mosquiteiro 3,00m x 5,00m cor preto	Mt	1
22	Vassoura regulável para jardim 22 dentes	Unidade	03
23	Balde reforçado preto 12 litros	Unidade	04
24	Limpeza de 10 (dez) ar condicionado de 24 BTUS e reposição de peças com material incluso	Serviço	01
25	Limpeza de 01 (um) ar condicionado de 18 BTUS e reposição de peças com material incluso	Serviço	01
26	Limpeza de 02 (dois) ar condicionado de 12 BTUS e reposição de peças com material incluso	Serviço	01
27	Substituição de 06 (seis) descargas para banheiro de 6 litros com material incluso	Serviço	01
28	Substituição de 03 (três) fechaduras inox com trinco com material incluso	Serviço	01
29	Substituição de 05 (cinco) torneiras de parede de ¼ de volta inox com material incluso	Serviço	01
30	Substituição de 08 (oito) torneiras de bancada em PVC de ¼ de volta bica móvel com material incluso	Serviço	01
31	Substituição de 15 (quinze) sifão com material incluso	Serviço	01



32	Substituição de 10 (dez) lâmpadas de bulbo de 40 watts com material incluso	Serviço	01
33	Substituição de 25 (vinte e cinco) lâmpadas tubulares 1,20m com material incluso	Serviço	01

### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.001.43460000 - Fortalecimento da autonomia Financeira das Escolas;

Fonte de Recurso: 100 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Encargos;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

### 6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Veiga Cabral, no dia: 14/05/2024 (terça-feira) às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

### 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Veiga Cabral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

### 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Senador Guimard – Acre, 07 de Maio de 2024.

Georgete Nascimento Silva

PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EDECUTIVO ASSIS VASCONCELOS

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Médio Assis Vasconcelos, através do Comitê Executivo Assis Vasconcelos torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Assis Vasconcelos.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação para a contratação de serviço da escola Assis Vasconcelos, localizada à Rua Florentino Moreno, nº 07 – Bairro Bom Sucesso, neste município de Sena Madureira/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 13.240,00. (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA) (por extenso).

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	LIMPEZA DA CAIXA DE UMA CISTERNAR DE 8.000 L	SERV	1
02	LIMPEZA DA CAIXA DE UMA CAIXA DE 5.000 L	SERV	1
03	LIMPEZA DE DUAS CAIXA DE AGUA DE 2.000 L	SERV	1
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO FORRO DE DUAS SALAS DE AULAS, COM REPOSIÇÃO DE 08 TELHAS, MED. 1,44X, 1,00 MTS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE OBRA INCLUSA.		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO BANHEIRO MASCULINO, COM REPOSIÇÃO DE 01 PIA DE 03 BOJOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA.	SERV	1
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA, COM REPOSIÇÃO DE 43 LAMPADAS E 01 APAGADO DE UMA TECLA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE OBRA INCLUSA.	SERV	1
07	MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES DE INCENDIO, COM SUBSTITUIÇÃO DE 04 SUPORTES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE OBRA INCLUSA.	SERV	1
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM SUBSTITUIÇÃO DE 18 FECHADURAS DAS PORTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE OBRA INCLUSA.	SERV	1
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS CORREDORES E NOS PATIOS DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PISOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE OBRA INCLUSA.	SERV	1

### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

**4. Das Propostas de Pesquisas de Preço**

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Assis Vasconcelos, no dia: 13 de maio de 2024 às 10 h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Assis Vasconcelos no prazo máximo de 23 de maio de 2024 (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças Municipal;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Sena Madureira Acre, 07 de maio de 2024

Vanuzia Queiroz de Souza

Presidente do Comitê Executivo

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO BOA UNIÃO

**TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA**

A Escola Boa União – Ensino Jovem, através do Comitê Executivo Boa União torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O. E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Boa União.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (expediente,) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Boa União, localizada à Rua Três de Agosto, nº 38 – Bairro Boa União, neste município de Rio Branco/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1000,00(hum mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid	Quant
1	Pasta arquivo morto em polipropileno Dimensão 60X40X7CM,2gramas.	Unid	30
2	Pasta plástica com elástico 40 mm	Unid	30
3	Pasta plástica com elástico 30 mm	Unid	30
4	Pasta plástica com elástico 20 mm	Unid	30

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valores unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Boa União, no dia: 09/05/2024 às 18h00.

As planilhas de pesquisa de preço serão retiradas na referida escola.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Boa União no prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 6.2 Fundos de Garantia por Tempo de Serviço (GRS do FGTS);  
 6.3 Certidões conjuntas negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
 6.4 Certidões negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitidas pela Secretaria Estadual de Fazenda;  
 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);  
 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;  
 6.7 Alvarás de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.  
 Rio Branco/AC, 06 de Maio de 2024

Shirley Matos de Lima Melo  
 Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 COMITÊ EXECUTIVO JADER SARAIVA MACHADO

TERMO DE REFÉNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Jader Saraiva Machado, através do Comitê Executivo Jader Saraiva Machado torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Jader Saraiva Machado.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Jader Saraiva Machado, localizada à Av. Rui Coelho, nº 283 – Vila do “V”, neste município de Porto Acre/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 25.877,72 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS	CX	7
2	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 100ML CORES PRETO	UNID.	8
3	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 100ML CORES AZUL	UNID.	8
4	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 100ML CORES AMARELO	UNID.	8
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 100ML CORES ROSA	UNID.	8
6	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO 1000ML	UNID.	2
7	CARTOLINA ESCOLAR 150gr, MEDINDO 50cm X 66cm, CORES AZUL, AMARELO, BRANCO E ROSA	UNID.	200
8	PAPEL MADEIRA COR KRAFT, 80gr, MEDINDO 60cm x 90cm	UNID.	300
9	PAPEL HIGIENICO FARDO 16X4 30 METROS ALVEJADO E PICOTADO "BRANCO"	FD	8
10	RODO DUPLO PLASTICO 50CM COM CABO	UND	6
11	PANO DE CHÃO FLANELADO ALGODÃO 42 X 70CM	UND	30
12	SABÃO EM BARRA, CX COM 50X200G	CX	3
13	ÁGUA SANITARIA CX COM 12 X 1000ML	CX	8
14	DETERGENTE LIQUIDO CX COM 24X500ML, (MAÇÃ, NEUTRO, COCO)	CX	5
15	SABÃO EM PÓ COM BEM DE 400G, FARDO COM 24 UNIDADES	FD	8
16	COPO DESCARTAVEL 180ML CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	UNID.	10
17	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	CARGA DE GAZ DE COZINHA DE 13 KL	UND	50

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE 20 AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	20
02	REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE 04 AR CONDICIONADOS DE JANELA DE 9.000 BTUS COM MATERIAL E MAO DE OBRA INCLUSO	UND	4
03	REALIZAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DA ESCOLA COM TROCA DE 20 LAMPADAS DE LED, 32W COM MATERIAL E MAO DE OBRA INCLUSO	UND	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por LOTE, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Jader Saraiva Machado, no dia: 13 de maio de 2024 às 13h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Jader Saraiva Machado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

## 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Porto Acre/Ac, 07 de Maio de 2024

Edinei Barbosa dos Santos  
Tesoureira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO SANTO IZIDORO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Santo Izidoro, através do Comitê Executivo Santo Izidoro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Santo Izidoro.

## 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, informática, gás de cozinha, manutenção, capital, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Santo Izidoro, localizada à Rua Cleto Reinaldo Ramos, sem número – Bairro Centro, neste Município de Senador Guiomard /AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 20.023,30 (vinte mil e vinte e três reais e trinta centavos)

## 2. Especificações Técnicas por lote

Lote 01 materiais pedagógicos (custeio)

lote	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
02	Papel A4 caixa com 10 resma cada	Caixa	5
03	Quilo de tonner para impressora brother 2700dw	quilo	01

Lote 02 Serviços de manutenção

lote	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
02	Serviço de manutenção em 04 condicionado de 12 mil btus, 06 ares de 30 mil btus Elgin, 03 ar de 30 mil marca agrato, 04 ar de 24 mil marca midea, 01 ar de 30 mil btus marca Electrolux com mão de obra e material incluso	Und	18
	Serviço de manutenção n aparte hidráulica do banheiro masculino dos alunos com mão de obra e material incluso	und	01

Lote 03 capital

lote	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
03	Projeter Epson Power lite	und	01

## 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.001.43460000 fortalecimentos da autonomia financeira da Escola

Fonte de Recurso: 100 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

## 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

## 6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Santo Izidoro, no dia: 14/05/2024 às 16:30

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

## 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Santo Izidoro no prazo máximo de 10 dez dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

## 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta

Senador Guiomard –Acre 07/05/2024

Maria Ildarci de Souza Freitas

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO MADRE HILDEBRANDA DA PRÁ

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Madre Hildebranda da Prá, através do Comitê Executivo Madre Hildebranda da Prá, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Madre Hildebranda da Prá.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e um item de capital/permanente para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Madre Hildebranda da Prá, localizada à Rua Diamantina, nº 14 – Bairro Cidade Nova, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 13.120,41 (treze mil, cento e vinte reais e quarenta e um centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – MATERIAL PEDAGÓGICO, EXPEDIENTE E LIMPEZA			
Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico 70° caixa com 12 unidades de 1L	Caixa	2
02	Detergente caixa com 24x500ml	Caixa	2
03	Desinfetante caixa com 12x500ml	Caixa	6
04	Sabonete líquido galão de 5 litros	Unidade	2
05	Água sanitária caixa com 12x500ml	Caixa	6
06	Papel higiênico fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	4
07	Sabão em barra glicerinado com 50x200g	Caixa	2
08	Sabão em pó 20x500g	Caixa	2
09	Inseticida aerosol a base de água cx. com 12x270ml	Caixa	2
10	Papel A4 cx. com 10x500 folhas	Caixa	4
11	Fita dupla face (fina) 12x30m	Unidade	28
12	Folhas de E.V.A. liso cores variadas	Folha	19
13	Cartolina cores variadas 50x66cm	Folha	51
LOTE II – MATERIAL DE COZINHA			
14	Recargas de gás liquefeito 13kg	Unidade	10
LOTE III – MATERIAL PERMANENTE			
15	Liquidificador turbo, 110V, 3 litros de capacidade, 1100W de potência, 12 velocidades + pulsar	Unidade	1
LOTE IV – MATERIAL DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS			
16	Lâmpada tubular T8 LED 18 Wats 120cm caixa com 25 unidades	Caixa	2
17	Lâmpada tubular T8 LED 900Lm - 9 W Bi-Volt 60cm caixa com 25 unidades	Caixa	2
18	Lâmpada Led Bulbo Hp 20w Alta Potência E27 Branco Frio 6500k 110V/220V	Unidade	10
19	Fechaduras externa inox p/ porta em madeira inox	Unidade	4
20	Caixa de descarga parede vaso sanitário branca	Unidade	6
21	Tampa de vaso assento sanitário branco	Unidade	6
22	Torneira de mesa para lavatório de banheiro bica baixa inox	Unidade	4
23	Torneira de cozinha mono comando parede store Gourmet 4168 preta	Unidade	2
24	Engate flexível para torneira de 50cm	Unidade	8
25	Suporte papelreira tampa para rolo de papel higiênico aço inox	Unidade	4
26	Sifão sanfonado/extensivo universal Abs branco	Unidade	14
27	Dispense de parede para álcool gel	Unidade	5
28	Válvula banheiro pia ralo lavatório Cuba Abs Cromado 7/8	Unidade	6
29	Válvula americana pia cozinha aço inox 4, 1/2 p/ escoamento	Unidade	4

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente e Consumo;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Madre Hildebranda da Prá, no dia:13/05/2024 às 13h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Madre Hildebranda da Prá no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de paga-

mento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco/Ac, 07 de Maio de 2024

Ricardo Gelete de Oliveira

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO KUBITSCHKE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola João Kubitschek, através do Comitê Executivo João Kubitschek torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo João Kubitschek.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Recarga de gás de cozinha 13kg- GPL) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola João Kubitschek, localizada à Avenida 25 de Agosto, número, 1.712 – Bairro Eletroacre, neste município de Cruzeiro do Sul/Acre.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha 13kg (GPL)	Unidade	14

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola João Kubitschek, no dia: 13/05/2024 às 9h30.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola João Kubitschek no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Certificado de aprovação e certificado de verificação da autenticidade

7.9 Consulta Pública ao Cadastro do Contribuinte do Governo de Estado do Acre.

Cruzeiro do Sul/Acre, 07 de maio de 2024.

Domingos de Amorim Sampaio Neto

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Professora Maria Angélica de Castro, através do Comitê Executivo Professora Maria Angélica de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir

estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professora Maria Angélica de Castro. Descrição do objeto Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Maria Angélica de Castro, localizada à Rua 24 de janeiro, nº 125 – Bairro 6 de agosto, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

## 2. Especificações Técnicas dos itens

### LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel sulfite A-4 cx c/ 10 pacotes, extra branco c/ 500 folhas	Cx	2
2	Pasta com aba e elástico oficial nas cores vermelhas e brancas	Und	5
3	Corretor líquido 18 ml cx c/ 12 unidades	Cx	1
4	Plástico para plastificação A-a 220x307x0,05 c/100 unidades	Und	1
5	Caneta marca texto, caixa com 12 unidades	Cx	1
6	Grampeador com capacidade para 50 folhas	Und	3
7	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000 unidades	Cx	4
8	Papel madeira, pardo – 66 x 96 cm	Fls	49
9	Pasta AZ lombo largo ofício	Und	6
10	Kit de tinta da impressora EPSON L5190 na cor azul, preta, magenta e amarela.	Kit	1
11	Kit de tinta da impressora EPSON L6170 na cor azul, preta, magenta e amarela.	Kit	1
12	Fita adesiva transparente larga 40 m x 48 mm transparente	Rolo	30
13	E.V.A. nas cores amarela, vermelha, verde, azul, rosa – 40 x 60 cm	Fls	28
14	E.V.A. com glitter roxo, amarelo, dourado, vermelho, verde – 40 x 60 cm	Fls	25
15	Papel cartão brilhoso – amarelo, vermelho, verde, preto e rosa 48 x 66 cm	Fls	25
16	Papel cartão fosco – preto, azul, marron e laranja 48 x 66 cm	Fls	25

### LOTE II - MATERIAL DELIMPEZA

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Pano de chão de algodão 60 x90 cm	Und	4
2	Esponja de lavar pouça dupla face pacote c/ 4 und	pc	20
3	Detergente p/ lavar louça 500 ml cx com 12 unidades	Cx	2
4	Limpa alumínio cx com 24 unidades de 500 ml	Cx	1
5	Cabo extensor telescópio em alumínio, até 3 m p/ vassoura	Und	2

### LOTE III - MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Ventilador de parede, oscilante, 110 V pás grande em aço 601 cm, 180 W cor preto	Und	7

### LOTE III - MATERIAL DE SERVIÇO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviços de limpeza e manutenção de 23 aparelhos de ares condicionados Split de 24000 Btus, com material e mão de obra incluso.	Ser.	23
2	Serviço de limpeza e manutenção de 1 aparelho de ar condicionado Split de 48000 Btus na sala de aula, com material e mão de obra incluso.	Ser.	1
3	Serviços de limpeza e manutenção de 3 aparelhos de ares condicionados Solit de 12000 Btus 2 na biblioteca e 1 na sala dos professores, com material e mão de obra incluso.	Ser.	3
4	Serviço de recarga de gás em 1 ar condicionado de 24000 Btus de sala de aula, serviço com material e mão de obra incluso.	Serv.	1
5	Serviço de reposição de peças de 2 capacitores 55 OF em ares com dicion ados de 24000 Btus salas de aulas 6 e 10, com serviços de mão de obra incluso.	Serv.	2

### LOTE IV - GÁS DE COZINHA

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Carga de gás de cozinha 13 KG GLP	Und	20

## 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

### 6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Maria Angélica de Castro, no dia: 14/05/2024 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

### 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professora Maria Angélica de Castro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.

### 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

- 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;  
 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);  
 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;  
 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.  
 Rio Branco-Ac, 08 de maio 2024.

Maria Simone Lima Santos  
 Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 COMITÊ EXECUTIVO BELARMINO DE MENDONÇA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Belarmino de Mendonça, através do Comitê Executivo Belarmino de Mendonça torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 002/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Belarmino de Mendonça.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (gás engarrafado) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Belarmino de Mendonça, localizada à Avenida Japiim, nº 08217 – Bairro Centro, neste município de Mâncio Lima/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.820,00 (Hum mil oitocentos e vinte reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás glp de 13 Kg	Unidade	14

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Belarmino de Mendonça, no dia: 10/05/2024 às 09h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Belarmino de Mendonça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Mâncio Lima/AC, 07 de Maio de 2024

José Fernandes Góis  
 Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Francisco Braga de Souza, através do Comitê Executivo Francisco Braga de Souza torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Francisco Braga de Souza.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a compra de gás de cozinha 13 kg (para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Francisco Braga de Souza, localizada à Rua Tarauacá, nº 638 – Bairro Centro, neste município de Rodrigues Alves/AC.



O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

## 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	40

## 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material de consumo;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

## 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Francisco Braga de Souza no dia:09/05/2024 às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por Item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

## 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Francisco Braga de Souza no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

## 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rodrigues Alves, Ac. 07 de Maio de 2024

José da Silva Magalhães

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
COMITÊ EXECUTIVO VEIGA CABRAL

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Veiga Cabral, através do Comitê Executivo Veiga Cabral torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 002/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Veiga Cabral.

## 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Veiga Cabral, localizada à Rua 03 de Maio dos Edis, nº 1478 – Bairro Centro, neste município de Senador Guimard/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 500.00 (Quinhentos Reais).

## 2. Especificações Técnicas dos itens

01	Serviço de contabilidade: Transmissão da Escrituração Fiscal Contábil	Serviço	01
----	---	---------	----

## 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.001.43460000 - Fortalecimento da autonomia Financeira das Escolas;

Fonte de Recurso: 100 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Encargos;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

## 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Veiga Cabral, no dia: 14/05/2024 (terça-feira) às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

## 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Veiga Cabral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê

Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Senador Guiomard – Acre, 07 de Maio de 2024.

Georgete Nascimento Silva

PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EDECUTIVO ASSIS VASCONCELOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Médio Assis Vasconcelos, através do Comitê Executivo Assis Vasconcelos torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Assis Vasconcelos.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo / expediente e permanente para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Assis Vasconcelos, localizada à Rua Florentino Moreno, nº 07 – Bairro Bom Sucesso, neste município de Sena Madureira/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 9.386,78. (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS E SETENTA E OITO CENAVOS) (por extenso).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	IMPRESSORA L3110 MULTIFUNCIONAL ECOTANK	UNID	1
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 8 LITROS	UNID.	1
3	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UNID	1
4	PAPEL A4, 210 X 297MM E 75G/M², ALCALINO, CX C/10 RESMAS	CX	1
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG	UNID	4
6	PAPEL MADEIRA, 120, 66 X 96 CM	FLS	2
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº 26/6, CX COM 5000UNID	CX	1
8	PINCEL PERMANENTE, CX C/12 UNIDADES (2,0)	CX	1
9	LIXEIRA PLASTICA COM TAMP, CAP: 100 L COM RODA E PEDAL	UNID	1
10	FITA DUPLA FACE, 12MM, COM 30MTS	ROLO	1
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDAVEL, Nº 02	CX	1
12	KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 COM 70ML, COM 04 UNID.	KIT	1
13	ÁGUA SANITARIA CAIXA COM 12 UNIDADE X 1 L	CX	4
14	BACIA PARA MANUZEIO DE MERENDA OBS UMA MAIOR	UNID	1
15	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL DE QUADRO BRAC., FRASCO C/20ML, CX C/12UNID	CX	1
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CX C/12 UNID.	CX	1
17	COLA ISOPOR, COM 40G, CX COM 12 UNID.	CX	1
18	COLA BRANCA, COM 40, CX COM 12 UNID.	CX	1
19	PANO DE CHÃO ESFREGÃO 40X67 M AVEJADO	UNID	10
20	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 50 UNID X 30 METROS	FARD	2
21	SACOS DE 5 KG OBS PARA ARMAZENAMENTO DE CARNER	PCT	1
22	GRAMPEADOR, DE MESA, MÉDIO, CAP. 20 FLS,	UNID	1
23	CORRETOR BRANCO, DE 18ML, CX C/12UNID.	CX	1
24	PENDRIVE CAP. 32 GB	UNID	1
25	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDAVEL, Nº 03	CX	1
26	LUVA DESCATARVES	CX	2
27	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4, PCT C/50 UNID	PCT	1
28	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, TAMANHO OFICIO	UNID	1
29	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	FLS	1
30	GUARDANAPOS DE TECIDOS, EM ALGODÃO MED. 40X60CM.	UNID	4
31	AVENTAL PLÁSTICO PVC, COM BOLSO FRONTAL	UNID	5
32	TOCA DE TNT DESCARTAVÉL, COM ELÁSTICO, PAC. COM 100 UNID	PCT	4
33	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE	PAR	8
34	SABÃO EM PÓ 800G PACOTE	CX	2
35	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO - COM 100 UNIDADE	PCT	3
36	DETERGENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3
37	SABÃO EM BARRA 1KG PACOTE COM 5 UNID.	CX	2
38	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24 UNIDADE X 500 ML	CX	2
39	DESIFETANTE MULTIUSO, CAIXA COM 24 UNIDADE X 500 ML	CX	2
40	ESPONJA DE LIMPESA DUPLA FACE	UNID	30
41	ESPONJA DE AÇO, PCT COM 12 UNIDADE	PCT	2
42	CARTOLINA BRACA, 50 x 66 CM, 150 G	FLS	10
43	ALCOOL 96 CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	2
44	VASSOURA MULTIUSO PIAÇAVA Nº 04 COM CABO	UNID	5
45	RODO PARA LIMPEZA DE 0,60 CM COM CABO PARA AZULEJO	UNID	3

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);  
 Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;  
 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;  
 Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

#### 6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Assis Vasconcelos, no dia: 13 de maio de 2024 às 08 h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

#### 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Assis Vasconcelos no prazo máximo de 23 de maio de 2024 (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Sena Madureira Acre, 07 de maio de 2024

Vanuzia Queiroz de Souza  
 Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 COMITÊ EXECUTIVO BELARMINO DE MENDONÇA

#### TERMO DE REFÊNCIA Nº 003/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Belarmino de Mendonça, através do Comitê Executivo Belarmino de Mendonça torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 003/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Belarmino de Mendonça.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Belarmino de Mendonça, localizada à Avenida Japiim, nº 0821 – Bairro Centro, neste município de Mâncio Lima/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 7.927,74(sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço e manutenção de pequenos repara na cobertura da garagem da escola medindo 12m X 6m, com 4 treliça de 3m, 6 perfil "U" de 75, 5 perfil "U" de 68, 4 perfil terça de 75, 10 perfil terça de 50, 3 quilos de solda de 2.6 6013, 01 galão galvite , 52 telhas de brasilite, 70 parafusos alto brocante" 2 polegadas, 2 saco de brita.	Serviço	01

#### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

#### 6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Belarmino de Mendonça, no dia: 10/05/2024 às 08h:30min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

#### 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O Serviço será realizado na Escola Belarmino de Mendonça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- 6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);  
 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;  
 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);  
 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;  
 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.  
 Mâncio Lima/Ac, 07 de Maio de 2024

José Fernandes Góis  
 Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Francisco Braga de Souza, através do Comitê Executivo Francisco Braga de Souza torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Francisco Braga de Souza

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Contratação de Serviço (para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Francisco Braga de Souza, localizada à Rua Tarauacá, nº 638 – Bairro Centro, neste município de Rodrigues Alves/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 13.640,00(treze mil seiscentos e quarenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DAS SALAS DE AULA COM TROCA DE 60 LAMPADAS TUBE GLASS 18 W LED, 10 LAMPAS LED GLOBE 50 W NO REFEITORIO E 10 BOCAL PLAFON SOQUETE PORCELONA.	SERVIÇO	1
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM REPOSIÇÃO DE COBRÉ NA PARTE DE REFRIGERAÇÃO E GÁS	SERVIÇO	1
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 2 AR – CONDICIONADOS DE 60 000 BTUS NO AUDITORIO DA ESCOLA, 1 AR – CONDICIONADO DE 18. 000 BTUS NO LABORATORIO DE MATEMATICA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM 01 AR-CONDICIONADO DE 30 000 BTUS NA SALA ADMINISTRATIVA, 01 AR – CONDICIONADO 18 000 BTUS NA SALA DE AEE, 01 AR – CONDICIONADO DE 9 000 BTUS NA SALA PEDAGOGICA, 01 AR- CONDICIONADO DE 9 000 BTUS NA SALA DE TULTORIA.	SERVIÇO	1
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 COMPUTADORES. MARCA DELL DA SALA DE INCLUSÃO, 03 IMPRESSORAS, 01 EPSON L395 NA SALA DA DIREÇÃO, 01 EPSON L396 NA SALA PEDAGOGICA, 01 EPSON L 375 SALA ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Francisco Braga de Souza no dia:09/05/2024 às 11h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por Item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O serviço será realizado na Escola Francisco Braga de Souza, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rodrigues Alves, Ac. 07 de Maio de 2024

José da Silva Magalhães  
 Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 COMITÊ EDECUTIVO ASSIS VASCONCELOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Médio Assis Vasconcelos, através do Comitê Executivo Assis Vasconcelos torna público para o conhecimento dos

interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº03/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Assis Vasconcelos.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de cozinha para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Assis Vasconcelos, localizada à Rua Florentino Moreno, nº 07 – Bairro Bom Sucesso, neste município de Sena Madureira/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 4.495,00. (QUATRO MIL QUATROCENTRO E NOVENTA E SINCO) (por extenso).

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP CAPACIDADE 13 KG	UNID	31

#### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Assis Vasconcelos, no dia: 13 de maio de 2024 às 14 h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

#### 7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Assis Vasconcelos no prazo máximo de 23 de maio de 2024 (05) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças Municipal;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Sena Madureira Acre, 07 de maio de 2024

Vanuzia Queiroz de Souza

Presidente do Comitê Executivo

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 222, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO ao Despacho nº 643/2024/SEFAZ - CGSARE (SEI 0010839074) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00045/2023-60.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de maio de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme determinação da Portaria SEFAZ nº 641, de 2 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 13.590, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 07 de maio de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 223, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 998/2024/SEFAZ - DIAF (SEI 0010844951) exarado pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00229/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Ziguára Moraes de Oliveira, matrícula nº 69299-1, para responder pela Divisão de Estagiários, no período de 03/06/2024 a

12/07/2024, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção desta Divisão, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 07 de maio de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 224, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Despacho Promoção nº 333/2024/SEAD (SEI 0010822319) exarado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00151/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor Clemilson de Lima Gomes, matrícula: 9098615-6, para a Classe IV, Ref. 1, da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com efeitos financeiros a contar de 1 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 08 de maio de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

(TRATAMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS)

PROCESSO SEI Nº: 0715.004345.00003/2023-04.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA RIGA BROTHERS EIRELI.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 14/2023.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES O OBJETO CONTRATADO, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 09 DE MAIO DE 2024 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024 NÃO PODENDO SER PRORROGADO.

DO PREÇO: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) PARA 06 (SEIS) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL,

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DA DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA O SENHOR JOÃO PAULO RIGAMONTE DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

Processo: 0715.016268.00050/2022-71/ PE SRP Nº 424/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 16/2023 (6849660).

DA ALTERAÇÃO: POR ESTE TERMO ADITIVO FICA INCLUÍDO O ITEM 7.3 À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 16/2023 QUE VIGORARÁ COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

[...]

7.3. Os preços dos serviços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, poderá ser aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE para reajuste contratual dos custos decorrentes do mercado.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA: POR ESTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 16/2023 POR 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09 DE MAIO DE 2024 ESTENDENDO-SE ATÉ A 08 DE MAIO DE 2025.

DO REAJUSTE E DO PREÇO: A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PREÇO VIGENTE EQUIVALE A UM ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A 4,819250 % (QUATRO INTEIROS E OITENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO APROXIMADAMENTE). ELEVANDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA R\$ 7.546,99 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 16/2023 NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA A SENHORA NIKELY GOMES FIGUEIREDO, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO SEI Nº 0715.016268.00050/2022-71

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2022

OBJETO: alteração de cláusula contratual, prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 17/2023 (SEI 6852892).

Em atenção ao art. 65, I, a' da Lei Federal nº 8.666/1993, fica pelo presente, acrescido ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023 - celebrado com a empresa XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, o TERMO DE APOSTILAMENTO, alterando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte de Recurso
715/001	04.129.1466.1197.00.00	3.3.90.40.00.57	1.5000.100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte de Recurso
715/001	04.129.1466.1197.00.00	3.3.90.40.57	1.5000.100

Rio Branco- Acre, 06 de maio de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 4.059-P/2023

## SEGOV

PORTARIA Nº 017 DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

R E S O L V E :

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor Administrativo e Financeiro em exercício, EWERTON SOUZA DA SILVA, no período de 08/05/2024 a 17/05/1988, para praticar os atos administrativos em conjunto com o Chefe do Departamento Financeiro, CARLOS LOURENÇO RABAÇAL, no que concerne as assinaturas de notas de empenho, notas de liquidação, notas de pagamentos, pedidos de suplementação e/ou anulações de créditos orçamentários e ordenar despesas, bem como, demais documentos financeiros no âmbito desta secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS  
Secretário de Estado de Governo  
Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

## SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 94, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 009/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa Juruá Construtora Eireli, cujo objeto é construção de 15 Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Cruz, no Município de Rio Branco - Acre, conforme a TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB, Processo SEI nº 0844.016790.00117/2023-29.

I - Gestora Titular - Engenheira Civil: Jessica Laurenti, Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta - Arquiteta e Urbanista: Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: Arythana.souza@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular - Engenheira Civil: Rosália Braga dos Santos, Matrícula: 9664114, e-mail: rosalia.santos@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituto - Arquiteto e Urbanista: Thiago Alcalde Pinto, Matrícula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, Secretário(a) de Estado, em exercício, em 07/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

## SEICT

## PORTARIA SEICT Nº 88, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a Seção VII, Art.58, §1º, §2º, §3º e Art.59, §1º, Itens I, II, III, V, VI da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO Despacho nº 12/2024/SEICT - DJUR(0010843221);  
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, Publicada no DOE Nº 13.658, de 23 de novembro de 2023(9091112);

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 9/2023, celebrada com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e esta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, objetivando a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Indústria acreana, incluindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A Comissão de Seleção será composta pelos servidores:  
Presidente: José Ricardo Nascimento Lima - Matrícula 9429865-2;

Membro: Penelope Faria da Costa - Matrícula 9663770-1;

Membro: Priscila Gomes Barlatti - Matrícula - 9622110-1.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023

## SEJUSP

## PORTARIA SEJUSP Nº 195, DE 08 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.012837.00017/2024-47

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Exposição de Motivos nº. 88/2024-SEJUSP - CONJUR/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN (Evento SEI nº. 0010861971 - Processo Administrativo SEI nº. 0819.012837.00017/2024-47);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, criada por meio da Portaria SEJUSP nº 86, de 26 de fevereiro de 2024, a contar de 28 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. Ata de Registro de Preços nº 077/2021-CLC/PGE.

Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021-CLC/PGE - Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

Processo nº 00060/PGE/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato 33/2022, visando a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, para Contratação de Prestadora de Serviços Técnicos Especializados em Fornecimento de Chips de Dados Móveis (SMP com Pacote de 20GB/Mensal) e Fornecimento de Solução de Gerenciamento e Segurança de Dispositivos Móveis, para atender o plano de ação Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este termo tem como vigência o período de 25/04/2024 a 24/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco -AC 07 de maio de 2024.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 34/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP E A EMPRESA TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – TCE/AP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CPL/TCE – AP.

PROCESSO Nº 0819.012817.00080/2022-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 34/2023, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de solução de comunicação e colaboração (Licenças Power BI Pro), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo tem como vigência o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco, 06 de maio de 2023

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Segurança Pública.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, I, Lei 8.666/93

Processo SEI nº 0819.012805.00016/2023-43

PARECER ASSEJUR/SEJUSP Nº 124/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratada por 12 (doze) meses, pelo período de 10/05/2024 a 09/05/2025, visando a assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema FONTE DE PREÇOS – PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração pública, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, em conformidade com a solicitação do aditivo (SEI 0010296028, 10 139878 e 0010494444).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023ATA SRP Nº 048/2021.

PROCESSO N.º 0819.012805.00003/2023-74

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 045/2023 – SEJUSP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Nona, do Contrato nº 154/2023, com inclusão do Programa de Trabalho: 719/637 0618314332 1570000 21570000 e 719/001 0618322862 1580000 21580000. Observando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício 2024. Com os efeitos a contar da data da nota de empenho 20/02/2024.

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	71900106183227742850000	33.90.33.00.00	15000100
719/637	71963706183227742850000	33.90.33.00.00	17130700



Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	0618322862 15800021580000	33.90.33.00.00	15000100
719/637	0618314332 1570000 21570000	33.90.33.00.00	17130700

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2024**  
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0609.012093.00136/2024-06, tratado no PARECER nº 199/2024/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da Empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “Inteligência Emocional com foco em desenvolver gestores e líderes de alta performance”, para 07 (sete) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

O valor total da contratação é de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183143321570000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 17130700.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190010284/2024  
PROCESSO: 0819.012803.00036/2024-05  
REQUISIÇÃO Nº 171/2024

EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de “CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”, a ser realizado na modalidade presencial, programado para o período de 20 a 22/05/2024, na cidade de Brasília/DF, para 06 (seis) servidores desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

VALOR: R\$ 19.386,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71900106183143321570000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: 15000100  
Data: 17/04/2024

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7196370095/2024  
PROCESSO: 0819.012805.00016/2024-24  
REQUISIÇÃO Nº 169/2024

EMPRESA: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA  
HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público”, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, com carga horária de 28h, para 40 (quarenta) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

VALOR: R\$ 34.450,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183143321570000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: 17130700  
Data: 18/04/2024

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7196370096/2024  
PROCESSO: 0819.012805.00016/2024-24  
REQUISIÇÃO Nº 170/2024

EMPRESA: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público”, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, com carga horária de 28h, para 40 (quarenta) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

VALOR: R\$ 34.450,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183143321570000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: 17130700  
Data: 18/04/2024

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2024**  
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER E RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012803.00050/2024-09, tratada no Parecer PGE/PA Nº 60/2024, autorizando a contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para realização do Curso de Pós-Graduação em Nível de MBA Executivo: Estratégia de Mercado e Empreendedorismo, com recursos oriundos do Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – VPSP -2019. Ação 2: Capacitação de Servidores em Gestão Estratégica e Gestão por Resultados. Sub-Ação “A”: Promoção de campanhas, cursos e palestras para os profissionais que estão alcançando o tempo de serviço para passagem para a inatividade.

O valor total é de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183143321570000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 17130700.  
Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEOP

PORTARIA SEOP Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o Processo SEI 4016.011936.00143/2024-26, em face do Servidor E. S. A., matrícula nº 9549188, para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, por força dos documentos acostados nos autos.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinada abertura no Art. 1º, fica composta pelos seguintes servidores:

- I - Samara Raquel Damásio Pereira, matrícula 9330798 - Presidente;
  - II - Stênio Sousa de França, matrícula 9336656 - membro;
  - III - Márcio Henrique Rodrigues de Oliveira, matrícula 9214062 – membro
- Art. 3º Conceder a comissão ora constituída o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que devidamente justificado.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ítalo Almeida Lopes  
Secretário de Estado de Obras Públicas  
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023.  
SEI: Nº 4016.011932.00309/2023-27

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços da Pintura da Cobertura da Praça de Táxi, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 18/05/2024 à 18/08/2024, em conformidade com a Justificativa 21 (0010760673), e Parecer Jurídico 145/2024/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 18 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Antônio Marazona de Souza nascimento, pela empresa R. M. Terraplanagem e comércio Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023  
SEI: Nº 4016.011924.00095/2023-05

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma no Calçadão da Gameleira, no município de Rio Branco/Acre. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 08/07/2024 à 08/10/2024 e EXECUÇÃO contratual por mais 01 (um) mês, contados a partir de 23/05/2024 à 23/06/2024, em conformidade com a Justificativa 43 (0010770367), Solicitação de Aditivo de Prazo (0010734689) e Parecer Jurídico 148/2024/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e David Macedo Nascimento pela empresa CONSÓRCIO “AS” (Contratada).

## SEPLAN

ESTADO DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/SEPLAN O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços especializados em tradução juramentada, do idioma inglês para o português, de documentos da administração pública. A tradução juramentada dos referidos documentos é obrigatória no processo de celebração de contratos internacionais, sendo também essencial para o processo de gerenciamento administrativo desses contratos, que serão executados pelo Governo do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor do tradutor juramentado: Tiago de Barros Coelho Cattani, CPF nº 96\*.\*\*\*-59, e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a contribuição patronal, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 1162.0000; Elemento de Despesa: 44.90.36.00.00/ 44.90.47.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

## SESACRE

PORTARIA Nº 44 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0019.015265.00138/2023-99 de 10 de novembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Gláidina Alexandre da Costa, Matrícula: 9402810-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 05 de maio de 2024 a 02 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães

Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 46 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0019.015240.00229/2024-20 de 28 de fevereiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Izabel de Fátima da Silva, Matrícula: 336858-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública licença prêmio de

90 (noventa) dias no período de 08 de maio de 2024 a 05 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 29/05/2009 a 28/05/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães

Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 47 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0019.015324.00019/2024-39 de 24 de janeiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Maria Iracema Alves de Araújo, Matrícula: 85944-1, ocupante do cargo de Enfermeiro licença prêmio de 180 (cento e oitenta) dias no período de 17 de maio de 2024 a 12 de novembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos 29/02/2000 a 27/02/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães

Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 52 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0039.016111.00008/2024-42 de 01 de março de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Mariza Franco de Moura Oliveira, Matrícula: 9147896-11, ocupante do cargo de Fisioterapeuta licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 13 de maio de 2024 a 10 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães

Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 53 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o requerimento de cancelamento de Licença Prêmio do servidor Astrogilzo Barbosa Freire, proferido no Processo nº 0019.015331.00054/2024-41 de 19 de março de 2024 – Apenso processo nº 0019.015332.00112/2023-54. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14 de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.714, de 20/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães

Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 54 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0019.015264.00139/2023-33 de 10 de novembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 235 de 26 de dezembro de 2023 que concedeu com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Gláidina Alexandre da Costa, Matrícula: 9402810-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 03 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019.

Onde se lê: Período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019.

Leia-se: Período aquisitivo 12/05/2019 a 10/05/2024  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães  
Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional  
Diretoria de Recursos Humanos  
Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 55 DE 24 DE ABRIL DE 2024.  
A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0019.004702.00028/2024-31 de 16 de abril de 2024.  
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 07 de 09 de janeiro de 2024 que concedeu com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Carlos Roberto de Abreu e Silva, Matrícula: 9264027-2, ocupante do cargo de Enfermeiro licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 03 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 29/01/2018 a 28/01/2023.

Onde se lê: 03 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

Leia-se: 03 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães  
Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional  
Diretoria de Recursos Humanos  
Portaria nº 759/2024

PORTARIA Nº 56 DE 30 DE ABRIL DE 2024  
A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 759/2024 e tendo em vista o Processo nº 0019.015263.00040/2024-14 de 08 de abril de 2024.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Raimunda Meireles Maia, Matrícula: 9407324-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de maio de 2024 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 04/07/2014 a 02/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães  
Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional  
Diretoria de Recursos Humanos  
Portaria nº 759/2024

PORTARIA SESACRE Nº 816, DE 07 DE MAIO DE 2024  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2172/2024/CASACIVIL, autuado no evento sei nº 0010829777, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.008447.00412/2024-65,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Raylson Farias da Silva, matrícula nº 332380-3, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10, para assessoramento no âmbito da Fundação Hospital do Acre - FUNDHACRE, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2024.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 19, DE 08 DE MAIO DE 2024  
Dispõe sobre a aprovação da construção da UPA São Francisco.  
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021-2024, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e, CONSIDERANDO a inteligência do art. 05, da LC/AC Nº263/13, que expõe a competência do Colegiado Pleno, como instância máxima, em deliberar e concluir sobre matérias afetas ao Colégio;

CONSIDERANDO a LC/AC Nº263/13 em seu Artº 2 que preconiza: “O CES/AC tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros”.

CONSIDERANDO necessidade de implementação de proposta aprovada em última Conferência de Saúde ocorrida em 2023 que versa sobre construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA na regional do bairro São Francisco; CONSIDERANDO diagnóstico técnico realizado pela equipe de gestão municipal de Rio Branco junto à estadual que avaliou a necessidade de implantação de mais uma UPA no município de Rio Branco para atender à demanda na regional que abrange o bairro São Francisco e demais bairros adstritos; CONSIDERANDO recurso oriundo de emenda parlamentar para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, na Regional São Francisco, no município de Rio Branco, Acre, no valor de R\$ 6.724.000,00 (seis milhões setecentos e vinte e quatro mil reais), cadastrado no sistema investeSUS; CONSIDERANDO deliberação em plenária do Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/AC com 15 votos favoráveis e 01 abstenção pela aplicação de recurso oriundo de emenda parlamentar para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, na Regional São Francisco.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação de recurso oriundo de emenda parlamentar para a construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Tipo II, Regional São Francisco

Art. 2º O Conselho Estadual de Saúde irá acompanhar e monitorar o processo de execução do projeto de construção da estrutura física e serviços a serem disponibilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA na Regional do São Francisco.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES Nº 17/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon  
Secretário de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024/SESACRE - GCCGAT  
PROCESSO Nº 0019.015352.00577/2024-76  
INTERESSADO: @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
ASSUNTO: Contrato Hospitalar Nº004/2023, firmado com a Empresa RED PONTES EIRELI

A Sua Senhoria a Senhora

THÁIS CRISTINA COSTA GRAÇA

Supervisora Geral RED PONTES EIRELI

CNPJ:03.417.593/0001-84 Rua Floresta, nº 631, Bairro: Conquista

Rio Branco – Acre

CEP: 69.918-766

Telefone: (68) 3228-0200

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 830, Bairro Centro, CEP: 69.908-520, município de Rio Branco/AC, por intermédio da Diretoria de Administração Recursos Humanos, Orçamento e Finanças da SESACRE.

Considerando que a Divisão de Terceirização, é responsável por fiscalizar a execução dos serviços contratados, me refiro ao Contrato Hospitalar Nº004/2023, firmado com a Empresa RED PONTES EIRELI e esta secretária de Estado de Saúde –SESACRE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados nas Unidades Hospitalares no município de Rio Branco.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015352.00577/2024-76,

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa RED PONTES EIRELI acerca da discrepância observada na quantidade total de funcionários alocados nas unidades de saúde, a qual não corresponde à estimativa prevista, conforme metodologia de cálculo estipulada no Contrato e descrita na planilha de composição de custos 745 (setecentos e quarenta e cinco), no qual a mesma está atuando com 602 (seiscentos e dois) funcionários, conforme resumo encaminhado referente ao mês de março 2024.

Em respeito aos princípios do Contraditório e Ampla defesa, fica consignado prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja realizada a adequação necessária para assegurar a execução dos serviços em conformidade com as disposições estabelecidas pela Planilha de Composição de Custo.

Em caso de não adequação a disposição estabelecida em contrato, no prazo

estabelecido, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais, e nos termos da lei, registre-se e publique-se

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024/SESACRE - GCCGAT

PROCESSO Nº 0019.015352.00577/2024-76

INTERESSADO: @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

ASSUNTO: Contrato Hospitalar N°004/2023, firmado com a Empresa RED PONTES EIRELI

A Sua Senhoria a Senhora

THÁIS CRISTINA COSTA GRAÇA

Supervisora Geral RED PONTES EIRELI

CNPJ:03.417.593/0001-84 Rua Floresta, nº 631, Bairro: Conquista

Rio Branco – Acre

CEP: 69.918-766

Telefone: (68) 3228-0200

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 830, Bairro Centro, CEP: 69.908-520, município de Rio Branco/AC, por intermédio da Diretoria de Administração Recursos Humanos, Orçamento e Finanças da SESACRE.

Considerando que a Divisão de Terceirização, é responsável por fiscalizar a execução dos serviços contratados, me refiro ao Contrato Hospitalar N°004/2023, firmado com a Empresa RED PONTES EIRELI e esta secretária de Estado de Saúde –SESACRE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados nas Unidades Hospitalares no município de Rio Branco.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015352.00577/2024-76,

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa RED PONTES EIRELI acerca da discrepância observada no descumprimento das obrigações trabalhistas dos funcionários terceirizados com especial atenção à conformidade dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). No entanto, comunicamos que, conforme levantamento realizado mediante solicitação aos funcionários dos extratos do FGTS, verificou-se a ausência de depósitos na conta dos mesmos desde o mês de agosto de 2023 até o mês de fevereiro de 2024.

Diante disso, está explicitamente na Cláusula Décima Nona do contrato, intitulada “Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante”, a qual estipula a obrigação do contratado em cumprir com todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos colaboradores terceirizados, incluindo, por conseguinte, os depósitos regulares no FGTS.

Subcláusula Décima Segunda — “Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade”

Subcláusula Vigésima Quinta — Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

Subcláusula Vigésima Sexta — A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em respeito aos princípios do Contraditório e Ampla defesa, fica consignado prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja realizada as providências necessária afim de assegurar a execução dos serviços em conformidade com disposto no Contrato Hospitalar 004/2023.

Em caso de não adequação da disposição estabelecida em contrato, no prazo estabelecido, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais, e nos termos da lei, registre-se e publique-se

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024/SESACRE - GCCGAT

PROCESSO Nº 0019.014795.00152/2024-86

INTERESSADO: @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Instituto de Neurologia da Amazônia Ocidental INAO LTDA

CNPJ: 09.434.557/0001-05

Ilustríssimo(a),

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, por intermédio do Gestor do Contrato, Sr. Nelcimar Batista dos Santos, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem a presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Portaria N° 673 de 05 de Abril de 2024, NOTIFICA-LO a respeito da conduta inadequada, ao Acordo Contratual vigente, referente ao não cumprimento adequado, quanto a obrigatoriedade na execução dos procedimentos contratados.

Em atenção ao Ofício nº 050/2024/ADM-INAO (0010782042) e Ofício nº 056/2024/ADM-INAO (0010823179), os quais dizem respeito ao quantitativo de plantões do contrato nº 436/2024, celebrado com o Instituto de Neurocirurgia e Neurologia da Amazônia Ocidental INAO S/S LTDA, fazemos as considerações a seguir descritas.

Considerando o Ofício nº 050/2024/ADM-INAO. Apesar de tais justificativas, visando minimizar eventuais problemas e qualquer tipo de prejuízo na prestação de serviços à população, mencionamos as cláusulas contratuais a seguir: 2.7. Fica a CONTRATADA obrigada a cobrir INTEGRALMENTE os plantões descobertos, em conformidade com a escala recebida pela SESACRE.

2.11 “A CONTRATADA terá 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, para elaborar suas escalas e enviar para o fiscal do contrato a complementação à escala recebida pela CONTRATANTE.

2.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cobrir INTEGRALMENTE os plantões solicitados para cada mapa cirúrgico.

2.14. Conforme necessidade, para cobertura de ausências de profissionais do quadro ou procedimentos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de plantões avulsos.

Além disso, também são obrigações da contratada estabelecidas no instrumento contratual:

10.4. Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

Imperioso ressaltar o princípio da supremacia do interesse público, basililar, obrigatório e, no qual, administração deve sempre agir em prol do bem-estar da coletividade, nesse sentido, ressaltamos que a motivação para a ocorrência do já mencionado breve atraso foi buscando conciliar e garantir o melhor atendimento ao público, portanto amparado e em consonância com o interesse público, o qual deve sempre prevalecer sobre os interesses privados.

6. Ademais, o supramencionado Ofício nº 050/2024/ADM-INAO, altera, de forma unilateral e desprovida de razoabilidade, a sistemática de plantões, reduzindo de nove plantões diurnos de 12h mais um plantão noturno de 12h para 5 plantões de 24h, o que entendemos não encontrar amparo no instrumento contratual, muito menos na boa prática administrativa pública, assim, citamos: 4.2.1. Os itens de que trata o objeto são plantões de 12 horas tanto para a assistência continuada, como para execução de serviços pontuais (exames e mutirões).

4.3. PLANTÕES MENSIS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA O UNACON 4.3.1. O regime de plantão será, por padrão, de 12 horas, podendo ainda ser emitida Ordens de Serviços para Plantões de 6 horas ou de 24 horas, conforme necessidade e determinação da SESACRE para preenchimento das escalas de serviço, devendo o pagamento do item ser calculado proporcionalmente quando do fechamento da produção mensal, conforme segue-se:[...]

Denota-se então, que a opção de plantão de 24h se aplica somente ao UNACON e de acordo com as necessidades de SESACRE (contratante), ademais, alega a contratada que a escala de plantões “inviabiliza a vinda de profissionais de outros estados”, o que, novamente, não encontra respaldo nas cláusulas contratuais pactuadas e muito menos nos princípios norteadores da administração pública, que guiam a atuação dos agentes públicos em prol melhor atendimento da sociedade e não em favor do particular.

Sobre o Ofício nº 056/2024/ADM-INAO, alega o INAO que as Ordens de serviço nº 19 e nº 20 ultrapassam o limite mensal de plantões previstos e, sobre isso, expressamos a seguinte cláusula:

5.4. A CONTRATANTE também não está obrigada a limitar quantidades de plantões mensais por Unidade / mês. As ordens de serviços emitidas serão para atendimento da necessidade da Rede Assistencial, desde que respeite o saldo global do CONTRATO. (grifo nosso)

Outrossim, fossem os parâmetros alegados pela contratada, o efetivo balizador para o número de plantões mensais, deveria o prestador estar apto a prestar o quantitativo mensal de 1.285 plantões (quantidade mensal prevista), ao passo em que o nº total de plantões solicitados para o mês de maio/2024 foi de 548,5 plantões, ou seja, menos da metade do montante total de plantões mensais, portanto, mostram-se, mais uma vez incoerentes e desproporcionais as argumentações trazidas pelo INAO. Acrescentamos ainda, que o verdadeiro limitador para o montante de plantões diz respeito ao valor global estabelecido em contrato, o qual prevê uma quantidade global de 2.460 plantões.

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa Instituto de Neurologia da Amazônia Ocidental INAO LTDA CNPJ: 09.434.557/0001-05 pelo descumprimento da CLÁUSULA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.11 “A CONTRATADA terá 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, para elaborar suas escalas e enviar para o fiscal do contrato a complementa-

ção à escala recebida pela CONTRATANTE.

Considerando o envio das Ordens de serviços no dia 22/03/2024, e Retificação de duas ordens FUNDHACRE E UNACON em 23/04/2024 via correio eletrônico a empresa teria como prazo final para apresentação das escalas mediante as ordens recebidas até o dia 03/05/2024. Por sua vez, encaminhou apenas 4 (quatro) escalas, sendo elas: MATERNIDADE BARBARA HELIODORA, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ IRÃ MARIA INETE - CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES MATERNIDADE ETHEL MURIEL GEDDIS - TARAUCÁ e HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE - PLACIDO DE CASTRO, deixando de apresentar as demais escalas de anestesista a este Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA). O Gestor do Contrato, reiterou solicitação em 03/05/2024 através de e-mail as demais escalas das unidades conforme processo sei: (0010823109), contudo, sem resposta da empresa.

Em respeito aos princípios do Contraditório e Ampla defesa, fica consignado prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, conforme consta na cláusula do contrato, a contar do seu recebimento, a qual deve ser endereçada a Gestão de Contrato.

Em caso da não manifestação de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais, e nos termos da lei, registre-se e publique-se

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022

SEI Nº 0019.015002.00030/2022-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SEGUROS SURA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 15/05/2024 a 16/05/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$83.084,28 (oitenta e três mil oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SESACRE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

SEI Nº 0019.009717.00431/2023-33

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: RED PONTES EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médicas hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Quanto à repactuação: Fica repactuado o valor contratual, referente à Convenção coletiva 2023/2024, o qual perfaz a quantia mensal de R\$2.806.650,84, nos seguintes termos:

RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.593/0001-84, estabelecida na Rua Rondônia, nº 416, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172 - 9963-9070, E-mail: redpontes@live.com,  
LOTE I - RIO BRANCO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	VALOR CONTRATADO		VALOR REPACTUADO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. REPACTUADO (R\$/m²)	VALOR TOTAL REPACTUADO (R\$/m²)
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS CRÍTICAS ÁREAS MÉDICO HOSPITALAR - DIURNO UNIDADES LOTE I	M²	55,438.00	665,256.00	R\$26,14	R\$17.389.791,84	R\$ 27,94	R\$ 18.587.252,64
02	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS CRÍTICAS ÁREAS MÉDICO HOSPITALAR - NOTURNO - UNIDADES LOTE I	M²	49,260.00	591,120.00	R\$28,96	R\$17.118.835,20	R\$ 30,98	R\$ 18.312.897,60

03	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS NÃO CRÍTICAS ÉREAS ADMINISTRATIVA - UNIDADES LOTE I	M²	7.129.00	85,548.00	R\$16,63	R\$ 1.422.663,24	R\$ 17,78	R\$ 1.521.043,44
04	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR - ÁREAS ENVIDRAÇADAS EXTERNAS E INTERNAS UNIDADES - LOTE I	M²	9,429.00	113,148.00	R\$ 1,41	R\$ 159.538,68	R\$ 1,51	R\$ 170.853,48
05	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS EXTERNA UNIDADE - LOTE I	M²	48,024.00	576,288.00	R\$7,62	R\$ 4.391.314,5	R\$ 8,15	R\$ 4.696.747,20
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO								R\$43.288.794,36
VALOR ANUAL DA DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO								R\$2.806.650,84

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso: 16000400, 15001002.

**DA RATIFICAÇÃO**

O termo passa a perfazer o valor total de R\$43.288.794,36 (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA do termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação.

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, CASSIANO TEIXEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**SETE****PORTARIA SETE Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Marlino Vitorino Gomes Júnior - Matrícula: 9244670-5, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SETE Nº 67, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

**AUTARQUIAS****ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 445, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e considerando o constante dos autos do processo nº 0066.005022.00036/2024-14

CONSIDERANDO que o art. 13-A, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, dispõe que caberá ao Comitê de Investimentos examinar e deliberar sobre propostas de investimento, desinvestimento e redirecionamento de recursos, além de acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos dos recursos do Fundo de Previdência Social do Estado do Acre - FPS,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Comitê de Investimentos dos recursos do Fundo de Previdência Social do Estado do Acre será composto pelo Presidente do ACREPREVIDÊNCIA e por:

I - Gustavo Valle Mascarenhas; e

II - Samira da Silva Louzada Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 521, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 410, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00175/2021-70 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.978/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1086, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 22 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 263, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.034, de 03 de maio de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SIMONE ALICE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95010-1, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 8, do quadro de pessoal Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

## DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 263, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 115/2024/DERACRE - DIPROJ e Despacho nº 1783/2024/DERACRE - DIRAF o qual solicita a alteração do gestor titular/fiscal titular, juntamente com a inclusão de gestor substituto, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004229.00133/2021-22

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/ DERACRE nº 022/2022, celebrado entre o DERACRE e CONSÓRCIO TK, Processo SEI nº 0038.004229.00133/2021-22, assinado no dia 25 de fevereiro de 2022, cujo objeto é “ contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), calçadas e dispositivos de drenagem nos bairros: Centro, Copacabana, Cohab, Ipeconha, Avelino Leal, Senador Pompeu e 3ª entrada do município, na cidade de Tarauacá/Acre.”

I - Gestor Titular: Vanessa Cameli Pinheiro - Matrícula: 9614559

II - Gestor Substituto: Luiz Gustavo Martins Negreiros - Matrícula: 9568948

III - Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves - Matrícula: 9192166

IV - Fiscal Substituto: Edilandia de Souza Almeida - Matrícula: 9507710

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 157, 01 DE fevereiro DE 2023

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 264, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de

março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 033/2024, Processo SEI nº 0038.013784.00007/2023-80, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO AC - 10 , assinado 07/05/2024, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre: Lote I - AC 10.

I - Gestor Titular: Josias de Sousa Silva – Matrícula: 9630031

II - Gestor Substituto: Victor Junior da Silva Jovino – Matrícula: 9546359

III - Fiscal Titular: Roberto: Froes Camarão – Matrícula: 210188

IV - Fiscal Substituto: Thalia Kamila Gomes da Silva – Matrícula: 9547045

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 265, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 034/2024, Processo SEI nº 0038.013784.00007/2023-80, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO RODOVIAS AC's , assinado no dia 07/05/2024 cujo o objeto de contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre - Lote II – AC 40.

I - Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima – Matrícula: 9389229

II - Gestor Substituto: Victor Junior da Silva Jovino – Matrícula: 9546359

III - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão– Matrícula: 210188

IV - Fiscal Substituto: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima – Matrícula: 9062599

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

#### PORTARIA DERACRE Nº 266, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 035/2024, Processo SEI nº 0038.013784.00007/2023-80, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO AC – 90 , assinado no dia 07/05/2024, cujo o objeto de contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre, Lote I - III AC 90.

I - Gestor Titular: Thalia Kamila Gomes da Silva – Matricula: 9547045

II - Gestor Substituto: Luiz Gustavo Martin Negreiros – Matricula: 9568948

III - Fiscal Titular: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima – Matricula: 9062599

IV - Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão– Matricula: 210188

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

#### PORTARIA DERACRE Nº 267, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 036/2024, Processo SEI nº 0038.013784.00007/2023-80, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO AC – 90 , assinado no dia 07/05/2024, cujo o objeto de contrato é Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre, Lote IV - AC 475.

I - Gestor Titular: Fábio de Almeida Melo – Matricula: 9616179

II - Gestor Substituto: Henrique Luck – Matricula: 9570284

III - Fiscal Titular: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima – Matricula: 9062599

IV - Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão– Matricula: 210188

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

#### EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2024

PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa CONSORCIO AC 10, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre: Lote I - AC 10.

VALOR: O valor total do presente contrato referente ao Lote I é de 26.351.903,69 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 2678214431 170 00000 – Fortalecimento das Ações de Apoio aos Municípios. 744 201 2678214432 219 60000 – Obras de Arte Especiais-Construção, Recuperação de Ponte, Passarelas. 744 201 2678214432 197 00000 Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas. 744 201 267821443 219 80000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Rodovias Estaduais-Ac's. 744 201 2678214432 0220 00000 – Construção, Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias). 744 201 267821443 220 20000 – Restauração, Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo. 4.4.90.51.00.00 – Obras



e Instalações. 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte: 15000100- RP, 17000200 – Convênio, 17540500 – Operação de Crédito e 17500101 – CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, RAFAEL WICIUK, GERSON LUIZ GASS, e RITA DE CASSIA BARBOSA TAVARES, Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 034/2024

PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa CONSORCIO RODOVIAS AC's. CONTRATADA.

OBJETO: . Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre - Lote II – AC 40.

VALOR: O valor total do presente contrato referente ao Lote II é de R\$17.570.343,93 (dezessete milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 2678214431 170 00000 – Fortalecimento das Ações de Apoio aos Municípios. 744 201 2678214432 219 60000 – Obras de Arte Especiais-Construção, Recuperação de Ponte, Passarelas. 744 201 2678214432 197 00000 Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas. 744 201 267821443 219 80000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Rodovias Estaduais-Ac's. 744 201 2678214432 0220 00000 – Construção, Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias). 744 201 267821443 220 20000 – Restauração, Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte: 15000100- RP, 17000200 – Convênio, 17540500 – Operação de Crédito e 17500101 – CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e LEOCARDIO LUIZ SOSTER Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 035/2024

PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa CONSORCIO AC 90, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre, Lote III - AC 90.

VALOR: O valor total do presente contrato referente ao Lote III é de 30.686.071,39 (trinta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 2678214431 170 00000 – Fortalecimento das Ações de Apoio aos Municípios. 744 201 2678214432 219 60000 – Obras de Arte Especiais-Construção, Recuperação de Ponte, Passarelas. 744 201 2678214432 197 00000 Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas. 744 201 267821443 219 80000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Rodovias Estaduais-Ac's. 744 201 2678214432 0220 00000 – Construção, Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias). 744 201 267821443 220 20000 – Restauração, Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo. 4.4.90.51.00.00 – Obras

e Instalações. 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte: 15000100- RP, 17000200 – Convênio, 17540500 – Operação de Crédito e 17500101 – CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e ANAILTON GOMES DA COSTA Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 036/2024

PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa CONSORCIO RODOVIAS AC's. CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação nas Rodovias AC's do Estado do Acre, Lote IV – AC 475.

VALOR: O valor total do presente contrato referente ao Lote IV é de R\$ 20.791.316,99 (vinte milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 2678214431 170 00000 – Fortalecimento das Ações de Apoio aos Municípios. 744 201 2678214432 219 60000 – Obras de Arte Especiais-Construção, Recuperação de Ponte, Passarelas. 744 201 2678214432 197 00000 Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas. 744 201 267821443 219 80000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Rodovias Estaduais-Ac's. 744 201 2678214432 0220 00000 – Construção, Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias). 744 201 267821443 220 20000 – Restauração, Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte: 15000100- RP, 17000200 – Convênio, 17540500 – Operação de Crédito e 17500101 – CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e LEOCARDIO LUIZ SOSTER Pela Contratada.

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 491, DE 07 DE MAIO DE 2024

Altera a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021 e regulamentada pelo DECRETO Nº 11.183, DE 1º FEVEREIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 13.468 no dia 03 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.233, de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§2º e 3º ao art. 1º da Portaria DETRAN nº 134/2022 que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º ...

§2º Será encerrada a adesão ao programa CNH SOCIAL após ser protocolado pedido de desvinculação ao citado Programa pelo credenciado e posterior manifestação da Presidência do DETRAN.

§3º Os credenciados que realizarem adesão ao Programa CNH SOCIAL no ano de 2024, permaneceram ativos nos anos subsequentes, sendo encerrada a adesão nos termos do §2º do art.1º da Portaria DETRAN nº 134/2022.”

Art. 2º Alterar o art. 3º da Portaria DETRAN nº 134/2022 que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 3º No ato de adesão o interessado deverá declarar regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS e

apresentar o Comprovante do Cadastro de Credores fornecido pela SEFAZ regularizado e ativo, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei.

§1º A qualquer tempo o DETRAN/AC poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no caput deste artigo.

§2º A falsa declaração ensejará no cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do programa CNH Social.

§3º O credenciado que realizar a adesão ao Programa CNH SOCIAL somente poderá iniciar os atendimentos para execução do citado Programa após autORIZAÇÃO escrita do DETRAN contendo o Número do Empenho.

§4º Após adesão ao Programa CNH SOCIAL, a Nota Fiscal será enviada a cada etapa do aluno concluída, para pagamento, deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão CNH SOCIAL (detrancnhsocial@gmail.com), cópia do comprovante do cadastro de credores fornecido pela SEFAZ para cadastramento dos dados bancários.

§5º Será exigido de todos os credenciados que aderirem ao programa, para comprovação da despesa e posterior recebimento, Nota Fiscal, lista de candidatos contendo sequência numérica, nome dos candidatos em ordem alfabética, CPF, RENACH, descrição do serviço, valor e período.

§6º Será obrigatório ao Centro de Formação de Condutor, além da exigência do parágrafo anterior, a apresentação do RENACH, certificado de conclusão de curso e o rastreamento do processo de cada candidato.

§7º Será obrigatório as Clínicas Médicas/Psicológicas, além das exigências do §5º deste artigo, a apresentação do RENACH devidamente preenchido, legível, carimbado e assinado pelo médico/psicólogo.

§8º Em casos de retestes de exames práticos de direção veicular será obrigatório apresentação da documentação exigida no §5º deste artigo acompanhada do RENACH, declaração de reteste, Cópia do documento pessoal do aluno com foto e rastreamento do processo.

§9º Os dados bancários de que trata o §4º deste artigo deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social pertencente à empresa credenciada e prestadora do serviço passivo de pagamento, apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao DETRAN/AC e DENATRAN, quando for o caso."

Art. 3º - Alterar o art. 7º da PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º (...)

I - PRIMEIRA HABILITAÇÃO (Curso teórico e curso prático de direção veicular):  
Categoria "A"

- a) Curso teórico-técnico – R\$ 6,00 por hora/aula (45 aulas);
- b) Curso prático de direção veicular de duas rodas - R\$ 44,00 por hora/aula (20 aulas);
- c) Curso prático de direção veicular de duas rodas PCD - R\$ 30,00 por hora/aula (20 aulas).

Categoria "B"

- a) Curso teórico-técnico - R\$ 6,00 por hora/aula (45 aulas);
- b) Curso prático de direção veicular 4 rodas – R\$ 69,00 por hora/aula (20 aulas);
- c) Curso prático de direção veicular 4 rodas PCD – R\$ 55,00 por hora/aula (20 aulas);

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular):

- a) Adição Categoria "A" - R\$ 44,00 por hora/aula (15 aulas);
- b) Adição Categoria "A" PCD - R\$ 30,00 por hora/aula (15 aulas);
- c) Adição Categoria "B" - R\$ 69,00 por hora/aula (15 aulas);
- d) Adição Categoria "B" PCD - R\$ 55,00 por hora/aula (15 aulas).

III - MUDANÇA DE CATEGORIA (Curso prático de direção veicular):

- a) Categoria "D" - R\$ 87,00 por hora/aula (20 aulas)

§1º - Em razão da ausência de veículo duas rodas adaptados nos Centro de Formação de Condutores no Estado do Acre, os valores para adição categoria "A", adição categoria "A" PCD e 1ª habilitação da categoria "A", não incluem disponibilização de veículo, desta forma o candidato deverá possuir veículo para realização a prova prática.

§2º - Será considerada a data de emissão do certificado de conclusão de curso para determinar o valor para o pagamento de processo de habilitação do Programa CNH SOCIAL em andamento, anterior a publicação desta portaria.

Art. 4º Alterar o § 2º do artigo 8º da PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

art. 8º ...

(...)

§ 2º O candidato considerado "reprovado" no exame teórico-técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar cada exame por até 03 (três) vezes, sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo para conclusão do processo, o qual terá validade de até 01 (um) ano. O exame inicial não será considerado um dos 03 (três) testes realizados por motivo de reprovação.

Art. 5º Alterar o caput do art. 15 da Portaria DETRAN nº 134/2022 que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 15º Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços prestados, que ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal eletrônica, a empresa credenciada/aderida deverá apresentar comprovante do cadastro de credores fornecido pela SEFAZ regularizado e ativo."

Art. 6º - O Centro de Formação de Condutores - CFC será responsável por

marcar a prova prática de direção do candidato após o cumprimento da carga horária do programa CNH SOCIAL, sendo vedado condicionar a realização da marcação da prova prática a cobrança de aulas extras.

Art. 7º - O laboratório interessado na realização de Exame Toxicológico no Programa CNH SOCIAL deverá ser homologado/credenciado pelo SENATRAN.

Parágrafo único - A empresa responsável pela coleta e envio do material biológico para análise deverá apresentar contrato celebrado com o laboratório homologado/credenciado pelo SENATRAN, na ausência de ponto de coleta do mesmo no Estado do Acre.

Art. 8º - Será obrigatório obedecer o estabelecido na PORTARIA DETRAN Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2022 que estabelece normas e rotinas complementares à Portaria nº 238/2014 do DENATRAN para a anotação, recepção e transmissão do relatório de avaliação eletrônico, inclusive para interação com o sistema de coleta, transmissão e armazenamento da biometria digital ou facial dos candidatos e do corpo docente, e para fins de credenciamento da(s) entidade(s) ou empresa(s) para dar andamento aos processos de habilitação do Programa CNH SOCIAL, sob pena de ser excluído do referido programa.

Art.9º - O Centro de Formação de Condutores que realizar a adesão ao programa CNH SOCIAL poderá matricular no limite máximo de 12 (doze) candidatos por veículo cadastrado junto ao DETRAN em cada categoria, exceto nos municípios do interior do Estado do Acre, neste caso será considerado o limite máximo de inscrição de alunos por veículo.

Parágrafo único - O Centro de Formação de Condutores que não obedecer o caput deste artigo será desvinculado do Programa CNH SOCIAL com o encerramento de sua adesão.

Art. 10 Fica revogada a PORTARIA DETRAN Nº 750, DE 24 DE ABRIL DE 2023 (6784421) publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.518, de 25 de abril de 2023 que alterou a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO UNICO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CNH- SOCIAL

Que entre si celebram o ato de adesão, de um lado, o DETRAN/AC, e, do outro, os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios, abaixo qualificado:

DAS PARTES:

De um lado,

O Departamento de Trânsito DETRAN/AC, autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 0100576200143, com sede na Estrada Dias Martins, nº894, bairro: Jardim Primavera; CEP: 69.919-600; Rio Branco – Acre.

E, de outro lado:

A empresa.....inscrito(a) no CNPJ/nº.....

....., sediado(a) na ....., em ..... no município de....., com telefone nº..... e endereço de e-mail....., neste ato responsável pela adesão (a) Sr.(a) .....CPF nº..... RG..... com telefone nº..... e endereço de e-mail.....

Celebram o presente Termo de Adesão com respaldo na lei 3.878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, juntamente com o art. 1º do Decreto nº 11.183 que regulamenta a referida lei e demais legislação/portaria aplicável mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento visa a adesão para prestação de serviços de habilitação fornecidos pelas autoescolas, clínicas/consultórios e laboratórios, aos candidatos selecionados no programa CNH-Social, obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos pelo respectivo regulamento do referido Programa, nas condições estabelecidas no presente termo, como de mesmo modo, em portarias regulamentadoras do DETRAN/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARTICIPANTE

2.1 São obrigações da empresa participante:

I - Respeitar as disposições das normas e portarias regulamentadoras do Programa CNH SOCIAL editadas pelo DETRAN/AC e publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades indispensáveis a sua operação;

II - Respeitar as disposições e normas regulamentadas pelo CONTRAN e DETRAN/AC para o exercício de suas funções dentro do Programa CNH SOCIAL;

III - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas pelo DETRAN/AC.  
IV - Comunicar ao DETRAN/AC os casos de beneficiados que abandonarem o programa CNH SOCIAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AC

##### 3.1 São obrigações do DETRAN/AC:

I - Administrar o Programa CNH SOCIAL, no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com as normas e portarias regulamentadoras do Programa CNH SOCIAL, agindo de forma probo, ética, com zelo e boa fé em todas as operações do Programa CNH SOCIAL;

II - Cientificar a Empresa Participante de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A abertura do RENACH somente deverá ser realizada pelas unidades de atendimento do Detran/AC ou CIRETRAN's do município;

4.2 O Art. 15 e seu parágrafo único da Portaria DETRAN nº 415/2024 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.756, de 18/04/2024, diz que: A seleção dos CFC's da rede credenciada do DETRAN/AC, aderidos ao Programa CNH SOCIAL, ocorrerá através da escolha do candidato, conforme a sua preferência, respeitando a quantidade máxima de alunos inscritos para cada Centro de Formação de Condutor, nos termos da Portaria DETRAN nº 134/2022 e suas alterações, e o município de inscrição do candidato informado no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, salvo nos casos em que não houver Centro de Formação de Condutor - CFC credenciado e participante do programa CNH Social, caso em que será autorizado optar por CFC do município mais próximo da residência da inscrição.

Parágrafo único. As despesas e custos referentes ao deslocamento, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiário do programa.

4.3 Somente o credenciamento das CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios não concede o direito de participar do programa CNH-Social. Será necessário o requerimento da empresa contendo seu expresso interesse em participar do Programa CNH SOCIAL, bem como o aceite, no termo de adesão, para consolidar a parceria entre o DETRAN/AC e credenciados dentro das normas e portarias deste Departamento de Trânsito que regem o programa;

4.4 É preferível preencher digitalmente o presente termo de adesão constando o carimbo e assinatura do representante;

4.5 O pagamento só será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema RENACH na R005 com a emissão do relatório e certificado;

4.6 Será obrigatório o envio do cadastro de credor e contrato social, caso haja alterações na razão social (nos último 06 meses).

#### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida subcontratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para os Centros de Formação de Condutores o pagamento só será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema RENACH no rastreamento do processo através da consulta R005 com a emissão do relatório, certificado e a folha RENACH;

6.2 Para as Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios, o pagamento só será efetuado mediante a apresentação da folha RENACH, devidamente assinada e carimbada pelo médico e assinada pelo candidato;

6.3 Para o pagamento das despesas descritas no item 4.1 e 4.2 deve constar, por ordem alfabética, a relação de serviços com as seguintes informações: nome do candidato, CPF, RENACH, descrição do serviço, valor e período. Devendo a lista ser elaborada por nota fiscal;

6.4 A Nota Fiscal Eletrônica, precisará ser emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome e CNPJ do DETRAN/AC, na discriminação deverá constar o nome, CPF quantidade de aulas ministradas e a categoria, no caso do Curso Teórico precisará da conclusão das 45 h/a, como também deverá constar o número de empenho, com a emissão do certificado, na Nota Fiscal poderá constar mais de um candidato;

6.5 Deverá anexar as certidões que comprovem a regularidade fiscal e a consulta do portal de transparência, sendo essas certidões: Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS, relação dos candidatos, certificados de conclusão e rastreamento do processo;

6.6 O pagamento será efetuado 90 (noventa) dias, após a finalização de cada etapa do processo de habilitação do candidato, mediante apresentação da nota fiscal referente a prestação de serviço e dos documentos de regularidade fiscal descritas em portaria;

6.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo órgão DETRAN/AC;

6.8 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

6.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação quanto a entrega de documentos imposta. Como de mesmo modo, não será permitido, após aderir ao programa, paralisar o serviço ao candidato por falta de pagamento.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 ( Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

7.2 As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- A falsa declaração ensejará no cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais edições do programa CNH Social;
- Advertência;
- Declaração de inidoneidade;

7.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e na Constituição Federal.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.5 Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo do Programa CNH SOCIAL previsto no DECRETO Nº 11.183, DE 1º FEVEREIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 13.468 no dia 03 de fevereiro de 2023, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecido as disposições das normas e regulamentos do Programa CNH SOCIAL em vigor.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, assinam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

Rio Branco/AC, (dd) de (mm) de (aaaa)

DETRAN/AC Empresa Participante

Testemunha 01 Testemunha 02

#### PORTARIA DETRAN Nº 493, DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 204 e 207 do mesmo diploma legal, CONSIDERANDO teor do Relatório de Análise 10 (0010507172) e Memorando 133 (0010768145)

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Eldivon Montefusco Portela, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9123350; Richardson Machado Lira, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9328220; e Jessika Elaene Nascimento Alencar, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9300082, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo SEI nº , bem como, os fatos conexos que emergir0068.001044.00034/2024-05 em no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORTARIA DETRAN Nº 500, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isis de Sousa Farias, matrícula nº 9149848, para responder interinamente pela 14ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Capixaba/AC, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024,

sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## IAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 526, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDIVAN CHAVES DA SILVA, matrícula: 9164650-2, para responder pela DIVISÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DE TARAUA-CÁ, no período de 01/05/2024 à 15/05/2024, enquanto durar as férias do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 535, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto n.º 4.731, de 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente os termos do anexo único da Portaria nº 916 de 06 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 12.545 de 07 de maio de 2019, somente no que se refere ao servidor Edén Alves Azevedo:

Onde se lê:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9161503-5	Agente Penitenciário	Edén Alves Azevedo	CI IV, Ref. I	28/09/2018

Leia-se:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9161503-5	Agente Penitenciário	Edén Alves Azevedo	CI IV, Ref. I	01/07/2018

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal  
Presidente - IAPEN

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2023

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por Sr. Presidente o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA - CNPJ: 34.710.145/0001-06, localizada na Rua São Sebastião nº 134, bairro - Isaura Parente, CEP: 69.918-310, Rio Branco - Acre, telefones (68) 3227-3499, (68) 8111-3033, e-mail: souzaepastor@hotmail.com, neste ato representada por sua proprietária, Sra. IRIS PASTOR DE SOUZA, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominada CONTRATADA,

DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, 1º (Primeiro) termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº. 057/2023 celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTAÇÕES LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA:

Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA contratual do Contrato nº. 057/2023 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 12 DE MAIO DE 2024 e término em 11 DE MAIO DE 2025.

DO VALOR:

Fica alterada a Cláusula DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº. 057/2023, alterando o valor do contrato para a importância de R\$ 7.299.915,68 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme ENCARTE I

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 15000100. Sendo o valor estimado para a contratação de R\$ 7.299.915,68 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 057/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

ASSINAM: Sr Alexandre Nascimento de Souza pela CONTRATANTE e Srª Iris Pastor de Souza pela CONTRATADA.

**ENCARTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MESES	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ÍNDICE IPCA/IBGE ANUAL (2023/2024)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção) e entrega interna de alimentação (DESJEJUM).	UN	12	13.702	164.424	R\$ 5,80	R\$ 953.659,20	3,925600%	R\$ 6,03	R\$ 991.096,05
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção), e entrega interna de alimentação (DESJEJUM conforme prescrição médica ou nutricional).	UN	12	2.759	33.108	R\$ 6,35	R\$ 210.235,80	3,925600%	R\$ 6,60	R\$ 218.488,82
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção) e entrega interna de alimentação (ALMOÇO), pesando 800gramas (no mínimo), acondicionadas em embalagens térmicas em polietileno expandido.	UN	12	13.702	164.424	R\$ 14,76	R\$ 2.426.898,24	3,925600%	R\$ 15,34	R\$ 2.522.168,56
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção) e entrega interna de alimentação (ALMOÇO com prescrição médica ou nutricional), pesando 800gramas (no mínimo), acondicionadas em embalagens térmicas em polietileno	UN	12	2.759	33.108	R\$ 15,20	R\$ 503.241,60	3,925600%	R\$ 15,80	R\$ 522.996,85
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção) e entrega interna de alimentação (JANTAR), pesando 800gramas (no mínimo), acondicionadas em embalagens térmicas em polietileno.	UN	12	13.702	164.424	R\$ 14,76	R\$ 2.426.898,24	3,925600%	R\$ 15,34	R\$ 2.522.168,56
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção) e entrega interna de alimentação (JANTAR com prescrição médica ou nutricional), pesando 800gramas (no mínimo), acondicionadas em embalagens térmicas em polietileno.	UN	12	2.759	33.108	R\$ 15,20	R\$ 503.241,60	3,925600%	R\$ 15,80	R\$ 522.996,85
VALOR TOTAL ANUAL SEM REAJUSTE							R\$7.024.174,68	VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO		R\$ 7.299.915,68

**IDAF**

PORTARIA IDAF Nº 149, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, ao servidor Honório Álvaro Pinheiro ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário, matrícula nº 9136223, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar Nº 39, de 29 de dezembro 1993, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 01/05/08 à 30/04/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 abril à 30 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Atnilson Lima Dos Santos, Decreto Nº 6.734-P, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, revogada pela Portaria Nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CRUZEIRO DO SUL		
ITINERÁRIO FORMATIVO V		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 031 -CZEC		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JONATANAEL MAIA DA SILVA	76	1º

PORTO WALTER		
ITINERÁRIO FORMATIVO V		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 088 - PWCAGRO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RYCHARDSON SILVA DE BRITO	44	2º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 09, 10 e 13 de Maio de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
  - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Título Eleitoral;
  - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
  - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):  
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ( [www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));  
Certidão Negativa da Justiça Federal ( [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) );  
Certidão de Distribuição – Ação: Cível ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );  
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
  - Comprovante de residência atual;
  - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
  - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;
  - 1 foto 3x4 colorida;
  - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
  - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
  - Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 08 de Maio de 2024.

Atnilson Lima Dos Santos  
Presidente do IEPTEC, em exercício  
Decreto Nº 6.734-P/2024

## IPEM

PORTARIA IPEM Nº 010, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO nº 002/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE-IPEM/AC, e a empresa ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.720.703/0001-33, para a prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC (sede) em Rio Branco, e no interior do Estado quando solicitado pela autoridade superior.

Gestor Titular: Alexandre Martins de Araújo Asfury – Matrícula 464261

Gestor Substituto: Valdemar Marques de Souza – Matrícula 34096-2,

Fiscal Titular: Elianqui Fernandes da Silva - Matrícula 9557318-2

Fiscal Substituto: Denis Marcio Rêgo Chaves - Matrícula 9134140

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízos das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Licon;

- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá por danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se,

Rio Branco, 08 de maio de 2024.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO Nº: 0043.014465.00008/2024-66

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre (sede) em Rio Branco e no Interior do Estado quando solicitado pela autoridade superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANT. DE CONTRATAÇÃO	MÉTRICA	UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO
1	Copeiro	2	Serviço	R\$ 3.154,36	R\$ 6.308,72	R\$ 75.704,64
2	Atendente	1	Serviço	R\$ 4.395,24	R\$ 4.395,24	R\$ 52.742,88
3	Aux. Departamento pessoal	1	Serviço	R\$ 4.531,74	R\$ 4.531,74	R\$ 54.380,88
4	Secretário gabinete	1	Serviço	R\$ 5.103,52	R\$ 5.103,52	R\$ 61.242,24
5	Nível superior 1	1	Serviço	R\$ 7.981,97	R\$ 7.981,97	R\$ 95.783,64
6	Encarregado administrativo	2	Serviço	R\$ 5.784,51	R\$ 11.569,02	R\$ 138.828,24
TOTAL GERAL (MENSAL E ANUAL)					R\$ 39.890,21	R\$ 478.682,52

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM, não é obrigado a executar todo o quantitativo descrito na Adesão Ata de Registro de Preços nº 03/2024, condicionando o quantitativo a ser executado conforme a necessidade do órgão durante a vigência do mesmo.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 478.682,52 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Total
761/214	236655145721620000 21620000	33.90.37.00.00	27000200	R\$ 480.000,00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 06 de maio de 2024.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso (sendo justificado) para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Local e data da assinatura: Rio Branco-Acre 07 de maio de 2024.

Assinam: Hérica Macedo Granzotto Alves (Contratante) e Mariana Marini Basilio (Contratada).

## ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 75, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0053.014445.00009/2024-66.

RESOLVE:  
Art.1º Nomear o Sr. Elias de Souza Silva, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.  
Rio Branco - AC, 08 de maio de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa  
Presidente do Instituto de Terras do Acre.  
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

CONTRATO Nº: 11/2024  
PROCESSO Nº: 0053.011528.00003/2024-71  
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E EMPRESA W.O PEREIRA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DO ITERACRE NA CAPITAL.,  
DA VIGÊNCIA: 31/12/2024  
DO VALOR: R\$ 22.599,60 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744.206.2084.000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO 15000100.  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 352, DO DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023 E LEI FEDERAL 14.133/2021  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO ACRE- 07 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM: FRANCISCO ROMÁRIO OLIVEIRA DA COSTA PELA CONTRATANTE E WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADESÃO CONTRATO Nº11/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - SEFAZ - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023  
Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, com sede na Ceara, nº 3.556, Bairro Estação Experimental, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Francisco Romário de Oliveira Costa, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 026/2023 –Secretaria da Fazenda Acre- SEFAZ, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 da Empresa W.O Pereira Eireli, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.765.432.0001-59, Registro para eventual e futura contratação, sob demanda de pessoa jurídica especializada na lavagem de veículo da Frota da Secretaria da fazenda do Acre SEFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TDR, para atender as necessidades da Serviço da Secretaria da Fazenda do Acre- SEFAZ, ora autorizado para Uso no Instituto de Terras do Acre - Iteracre, conforme processo SEI nº 0053.011528.00003/2024-71. Rio Branco Acre, 07 de maio de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa  
Presidente do Instituto de Terras do Acre.  
Decreto nº .6.512-P/2024

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 034, DE 08 DE MAIO DE 2024.  
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CARLOS MARTINS DA ROCHA, matrícula nº 9210954-2, para responder pelo Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes-NUPAS, da Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC, no período de 15/04/2024 a 14/05/2024, durante a ausência do titular, que estará em gozo de férias.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/04/2024.  
Rio Branco-Ac, 08 de maio de 2024.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC  
Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/SANEACRE  
O Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro do SANEACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº (0040.012238.00007/2024- 08), RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA (0010846753) Parecer 52/2024-ASSJUR (0010616678), resolvem, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para fornecimento de óleo hidráulico e graxa lubrificante, em atendimento as necessidades do serviço de água e esgoto do estado do acre – SANEACRE., no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), visando a contratação da empresa:A G M Santos Pecas & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.756.455/0001-70, neste ato representado pelo Sra. Antônia Geovana M. dos Santos, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.  
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SANEACRE que será atendida pela



seguinte dotação: Gestão/Unidade:754/203; Fonte de Recursos: 15000100; Programa de Trabalho: 754.203.1751.2286.2166.0000 - Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33 90 30 00 00 - Material de Consumo.

Publique-se.

Rio Branco, 07 de maio de 2024.

Autoriza:

Ratifica:

GEOVANI DA SILVA SOARES

Diretor Administrativo e Financeiro

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

CNPJ: 02.405.085/0001-13

CONTRATANTE

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE

Presidente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

CNPJ: 02.405.085/0001-13

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA ITS – INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES SULAMERICANA LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

SEI Nº 0040.011886.00102/2022-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de transformadores trifásicos a óleo de média tensão para atender rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 1					
1	Serviço de montagem e desmontagem geral do transformador, revisão da parte ativa, secagem da parte ativa em estufa a 90 °C durante 48 horas, drenagem parcial com reposição posterior do óleo filtrado no transformador e os serviços de ensaios finais, em Transformador Trifásico de 45KVA.	UNID.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	Reposição de óleo mineral isolante novo (Por Litro), em Transformador Trifásico de 45KVA.	Litro	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
3	Tratamento a termovácuo de óleo isolante durante 3 ciclos e/ou rigidez dielétrica maior que 50 KV (Por Litro), em Transformador Trifásico de 45KVA.	Litro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
4	Preparação de superfície e pintura externa, em Transformador Trifásico de 45KVA.	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	Substituição de terminal de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 45KVA.	CONJ.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
6	Substituição de terminal de BT (três fases + neutro), em Transformador Trifásico de 45KVA.	CONJ.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
7	Troca de bobina de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 45KVA.	CONJ.	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
8	Troca de bobina de BT (três fases), em Transformador Trifásico de 45KVA.	CONJ.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
9	Substituição da bucha de AT, em Transformador Trifásico de 45KVA.	UNID.	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
10	Substituição da bucha de BT, em Transformador Trifásico de 45KVA.	UNID.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
11	Substituição do comutador de tensão, em Transformador Trifásico de 45KVA.	UNID.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	Substituição das juntas e vedações, em Transformador Trifásico de 45KVA.	CONJ.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Valor Estimado do Lote 1 R\$					R\$ 56.835,00
LOTE 2					
13	Serviço de montagem e desmontagem geral do transformador, revisão da parte ativa, secagem da parte ativa em estufa a 90 °C durante 48 horas, drenagem parcial com reposição posterior do óleo filtrado no transformador e os serviços de ensaios finais, em Transformador Trifásico de 75KVA.	UNID.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
14	Reposição de óleo mineral isolante novo (Por Litro), em Transformador Trifásico de 75KVA.	Litro	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
15	Tratamento a termovácuo de óleo isolante durante 3 ciclos e/ou rigidez dielétrica maior que 50 KV (Por Litro), em Transformador Trifásico de 75KVA.	Litro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
16	Preparação de superfície e pintura externa, em Transformador Trifásico de 75KVA.	UNID.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
17	Substituição de terminal de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 75KVA.	CONJ.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
18	Substituição de terminal de BT (três fases + neutro), em Transformador Trifásico de 75KVA.	CONJ.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
19	Troca de bobina de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 75KVA.	CONJ.	7	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
20	Troca de bobina de BT (três fases), em Transformador Trifásico de 75KVA.	CONJ.	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
21	Substituição da bucha de AT, em Transformador Trifásico de 75KVA.	UNID.	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
22	Substituição da bucha de BT, em Transformador Trifásico de 75KVA.	UNID.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
23	Substituição do comutador de tensão, em Transformador Trifásico de 75KVA.	UNID.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
24	Substituição das juntas e vedações, em Transformador Trifásico de 75KVA.	CONJ.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor Estimado do Lote 2 R\$					R\$ 91.560,00
LOTE 3					
25	Serviço de montagem e desmontagem geral do transformador, revisão da parte ativa, secagem da parte ativa em estufa a 90 °C durante 48 horas, drenagem parcial com reposição posterior do óleo filtrado no transformador e os serviços de ensaios finais, em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	UNID.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
26	Reposição de óleo mineral isolante novo (Por Litro), em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	Litro	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
27	Tratamento a termovácuo de óleo isolante durante 3 ciclos e/ou rigidez dielétrica maior que 50 KV (Por Litro), em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	Litro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
28	Preparação de superfície e pintura externa, em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
29	Substituição de terminal de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	CONJ.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
30	Substituição de terminal de BT (três fases + neutro), em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	CONJ.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
31	Troca de bobina de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	CONJ.	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
32	Troca de bobina de BT (três fases), em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	CONJ.	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
33	Substituição da bucha de AT, em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	UNID.	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
34	Substituição da bucha de BT, em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	UNID.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
35	Substituição do comutador de tensão, em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	UNID.	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
36	Substituição das juntas e vedações, em Transformador Trifásico de 112,5 KVA.	CONJ.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor Estimado do Lote 3 R\$					R\$ 72.335,00
LOTE 4					

37	Serviço de montagem e desmontagem geral do transformador, revisão da parte ativa, secagem da parte ativa em estufa a 90 °C durante 48 horas, drenagem parcial com reposição posterior do óleo filtrado no transformador e os serviços de ensaios finais, em Transformador Trifásico de 150 KVA.	UNID.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
38	Reposição de óleo mineral isolante novo (Por Litro), em Transformador Trifásico de 150 KVA	Litro	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
39	Tratamento a termovácuo de óleo isolante durante 3 ciclos e/ou rigidez dielétrica maior que 50 KV (Por Litro), em Transformador Trifásico de 150 KVA	Litro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
40	Preparação de superfície e pintura externa, em Transformador Trifásico de 150 KVA.	UNID.	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
41	Substituição de terminal de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 150 KVA.	CONJ.	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
42	Substituição de terminal de BT (três fases + neutro), em Transformador Trifásico de 150 KVA.	CONJ.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
43	Troca de bobina de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 150 KVA.	CONJ.	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
44	Troca de bobina de BT (três fases), em Transformador Trifásico de 150 KVA.	CONJ.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
45	Substituição da bucha de AT, em Transformador Trifásico de 150 KVA.	UNID.	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
46	Substituição da bucha de BT, em Transformador Trifásico de 150 KVA.	UNID.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
47	Substituição do comutador de tensão, em Transformador Trifásico de 150 KVA.	UNID.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
48	Substituição das juntas e vedações, em Transformador Trifásico de 150 KVA.	CONJ.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor Estimado do Lote 4 R\$					R\$ 80.685,00
LOTE 5					
49	Serviço de montagem e desmontagem geral do transformador, revisão da parte ativa, secagem da parte ativa em estufa a 90 °C durante 48 horas, drenagem parcial com reposição posterior do óleo filtrado no transformador e os serviços de ensaios finais, em Transformador Trifásico de 225 KVA.	UNID.	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
50	Reposição de óleo mineral isolante novo (Por Litro), em Transformador Trifásico de 225 KVA.	Litro	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
51	Tratamento a termovácuo de óleo isolante durante 3 ciclos e/ou rigidez dielétrica maior que 50 KV (Por Litro), em Transformador Trifásico de 225 KVA.	Litro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
52	Preparação de superfície e pintura externa, em Transformador Trifásico de 225 KVA.	UNID.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
53	Substituição de terminal de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 225 KVA.	CONJ.	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
54	Substituição de terminal de BT (três fases + neutro), em Transformador Trifásico de 225 KVA.	CONJ.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
55	Troca de bobina de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 225 KVA.	CONJ.	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
56	Troca de bobina de BT (três fases), em Transformador Trifásico de 225 KVA.	CONJ.	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
57	Substituição da bucha de AT, em Transformador Trifásico de 225 KVA.	UNID.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
58	Substituição da bucha de BT, em Transformador Trifásico de 225 KVA.	UNID.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
59	Substituição do comutador de tensão, em Transformador Trifásico de 225 KVA.	UNID.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
60	Substituição das juntas e vedações, em Transformador Trifásico de 225 KVA.	CONJ.	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Valor Estimado do Lote 5 R\$					R\$ 45.500,00
LOTE 6					
61	Serviço de montagem e desmontagem geral do transformador, revisão da parte ativa, secagem da parte ativa em estufa a 90 °C durante 48 horas, drenagem parcial com reposição posterior do óleo filtrado no transformador e os serviços de ensaios finais, em Transformador Trifásico de 300 KVA.	UNID.	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
62	Reposição de óleo mineral isolante novo (Por Litro), em Transformador Trifásico de 300 KVA.	Litro	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
63	Tratamento a termovácuo de óleo isolante durante 3 ciclos e/ou rigidez dielétrica maior que 50 KV (Por Litro), em Transformador Trifásico de 300 KVA.	Litro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
64	Preparação de superfície e pintura externa, em Transformador Trifásico de 300 KVA.	UNID.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
65	Substituição de terminal de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 300 KVA.	CONJ.	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
66	Substituição de terminal de BT (três fases + neutro), em Transformador Trifásico de 300 KVA.	CONJ.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
67	Troca de bobina de AT (três fases), em Transformador Trifásico de 300 KVA.	CONJ.	3	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
68	Troca de bobina de BT (três fases), em Transformador Trifásico de 300 KVA.	CONJ.	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
69	Substituição da bucha de AT, em Transformador Trifásico de 300 KVA.	UNID.	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
70	Substituição da bucha de BT, em Transformador Trifásico de 300 KVA.	UNID.	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
71	Substituição do comutador de tensão, em Transformador Trifásico de 300 KVA.	UNID.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
72	Substituição das juntas e vedações, em Transformador Trifásico de 300 KVA.	CONJ.	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
Valor Estimado do Lote 6 R\$					R\$ 68.560,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DOS LOTES (01+02+03+04+05+06) R\$					R\$ 415.475,00

VALOR total: R\$ 415.475,00,00 (Quatrocentos e quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 754.203.17.512.14531.1330000.11330000 (Eficiência Energética), Natureza da Despesa: 44.90.39.00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso: 1501-0700 e 1500-0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro - SANEACRE pelo CONTRATANTE e JOÃO FRANCISCO SALOMÃO, pela CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

#### TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - SEAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2023

PROCESSO Nº. 0050.003775.00024/2024-59- NÚM. Original - FEM.

PARECER ASSJUR Nº 058/2024 DE 22/04/2024

VALIDADE DA ATA: ATÉ 28.09.2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA. ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, sediada na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260. Anuência no OFÍCIO Nº 2621/2024/SEAD. Representante Legal: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA - Secretário de Estado de Administração - SEAD.

ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.582.979/0001- 04, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061,

de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçadão da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre. Responsável: Minoru Martins Kinpara.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.582.979/0001-04. Endereço: Av. Chico Mendes, 3.840, Areal, Rio Branco - AC. Telefone: (68) 3321-2585 E-mail: agro-norte.vendas@uol.com.br / agro-norte.adm@uol.com.br, representada pela Sr.ª. PRISCILA FARHAT ARAÚJO, RG nº 314181, SSP/AC, CPF nº 891.750.002-10.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículo em atendimento as demandas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Para a presente contratação foi instaurado procedimento, através da Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2023 e Processo Original 0006.016609.00086/2023-33, cujo órgão demandante é a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços Nº 025/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R\$ 267.599,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO automotor tipo caminhonete (picape), zero quilômetro (novo), cabine dupla, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura na cor branca conforme disponibilizado pelo fabricante; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor turbo diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; potência mínima de 160 cv, com Torque mínimo: 30 kgfm; protetores de cárter em aço; dimensões mínimas: comprimento mínimo de 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm, Dimensões da Caçamba: Comprimento mínimo (mm): 1.400, Largura mínima (mm): 1.470 com capacidade de carga útil de mínima 1000 kg; transmissão automática, com sistema de tração 4x4, com controle de mudança da tração conforme fabricante; direção hidráulica ou elétrica, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, freio ABS, ar-condicionado de fábrica integrado, com emplacement acompanhados dos documentos e manuais em Língua Portuguesa. Acessórios: Engate e reboque; protetor de caçamba; capota marítima; faróis de milha ou neblina; Central multimídia digital, com câmera de ré, original de fábrica, rodas de liga leve mínimo 16"; ar-condicionado de fábrica integrado; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; jogo de tapetes de borracha original do veículo; películas com proteção contra raios UV não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; Que atenda integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). Justificativa Roda em Liga Leve: Roda de liga leve mínima aro R16, original de fábrica, justificativa mecânica e ambiental: Rodas de alumínio são normalmente mais leves que rodas de ferro, e essa diferença de peso pode melhorar o controle e a precisão do motorista. As rodas de liga leve também ajudam a reduzir o peso total do veículo, o qual melhora o tempo de reação durante a frenagem e aceleração.	UND	01	267.599,00	267.599,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM

628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

Programa de Trabalho: 1339222862287000022870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - FEM); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio).

#### CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme descrito do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do ÓRGÃO ADERENTE EXTRAODINÁRIO, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ÓRGÃO ADERENTE EXTRAODINÁRIO, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2024

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - SEAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2023

PROCESSO Nº. 0050.003775.00024/2024-59- NÚM. Original - FEM.

PARECER ASSJUR Nº 058/2024 DE 22/04/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo em atendimento as demandas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

DA VIGÊNCIA: O contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 267.599,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO automotor tipo caminhonete (picape), zero quilômetro (novo), cabine dupla, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura na cor branca conforme disponibilizado pelo fabricante; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor turbo diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; potência mínima de 160 cv, com Torque mínimo: 30 kgfm; protetores de cárter em aço; dimensões mínimas: comprimento mínimo de 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm, Dimensões da Caçamba: Comprimento mínimo (mm): 1.400, Largura mínima (mm): 1.470 com capacidade de carga útil de mínima 1000 kg; transmissão automática, com sistema de tração 4x4, com controle de mudança da tração conforme fabricante; direção hidráulica ou elétrica, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, freio ABS, ar-condicionado de fábrica integrado, com emplacamento acompanhados dos documentos e manuais em Língua Portuguesa. Acessórios: Engate e reboque; protetor de caçamba; capota marítima; faróis de milha ou neblina; Central multimídia digital, com câmera de ré, original de fábrica, rodas de liga leve mínimo 16"; ar-condicionado de fábrica integrado; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; jogo de tapetes de borracha original do veículo; películas com proteção contra raios UV não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; Que atenda integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). Justificativa Roda em Liga Leve: Roda de liga leve mínima aro R16, original de fábrica, justificativa mecânica e ambiental: Rodas de alumínio são normalmente mais leves que rodas de ferro, e essa diferença de peso pode melhorar o controle e a precisão do motorista. As rodas de liga leve também ajudam a reduzir o peso total do veículo, o qual melhora o tempo de reação durante a frenagem e aceleração.	UND	01	267.599,00	267.599,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM

628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

CREDOR: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.582.979/0001-04. Endereço: Av. Chico Mendes, 3.840, Areal, Rio Branco - AC. Telefone: (68) 3321-2585 E-mail: agro-norte.vendas@uol.com.br / agro-norte.adm@uol.com.br, representada pela Sr.ª. PRISCILA FARHAT ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 314181 - SSP/AC, CPF nº 891.750.002-10, residente e domiciliada na rua Dom Bosco, nº 28, bairro Bosque, em Rio Branco/AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2024

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – CONTRATANTE E PRISCILA FARHAT ARAÚJO - AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CONTRATADA.

## FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 10 DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:  
Art. 1º Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 1 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 que nomeou o Sr. APARECIDO EVANDRO DA COSTA TEIXEIRA como Diretor Assistencial/Técnico da Fundação Hospital Estadual do Acre -FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 33 DE 07 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear CARINA HECHENBERGER SOUZA, como Diretora Assistencial da Estrutura Organizacional da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, com ônus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 262, DE 07 DE MAIO DE 2024 (0010854292)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 253, DE 17 DE ABRIL DE 2024 (0010618932), e  
Art. 2º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 152/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 177/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 077/2022 - SEE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa COOPEVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE., que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo (tipo carro de passeio, caminhão carroceria aberta) com condutor, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	JEAN FRANCISCO BERNARDO BASTOS
FISCAL	FRANCISCO TURIANO GONCALVES DE FARIAS FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	GLEYCIANO DA SILVA LIMA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza  
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre  
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 11 DE 08 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 139 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 que nomeou o Sr. FRANCISCO WARCRO OLIVEIRA DAS NEVES como chefe do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE  
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 34 DE 08 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEICIANE SILVA OLIVEIRA, como chefe do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE  
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

#### ERRATA

Assunto: Termo de Adesão Nº 109/2024 (0010835009).

ONDE LÊ-SE

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2023 - (Processo nº 0039.013802.00027/2024-39), para a "Aquisição de material médico hospitalar, Sondas Uretrais Hidrofilicas para cadeirantes", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

LEIA-SE

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2023 - (Processo nº 0039.013802.00027/2024-39), para a "Aquisição mobiliários em geral", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE  
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024

## FUNTAC

ESTADO DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 117 DE 08 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – matrícula nº 95715232 para responder interinamente pela Diretoria de Planejamento da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC no período de 08/05/2024 a 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/05/2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de maio de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC  
Decreto nº 1.482-P

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 052 DE 08 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador James Mourão do Nascimento, para participar de uma reunião no Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte do Estado, Senhor Josiney Alves Amorim, para tratativas sobre o esporte no Município. No dia 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 08 de maio de 2024.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 053 DE 08 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador Jairo Silva de Moraes, para participar do Encontro e Planejamento Estratégico do Inkra para o ano de 2024. No dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 08 de maio de 2024.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 103/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 3(três) diárias e 1/2 (meia) dentro do Estado em favor do Vereador Cristiano Freire Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, no período de 24 a 27 de abril de 2024, onde o mesmo participará de reuniões na Assembleia Legislativa do estado do Acre-ALEAC e na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP, para tratar assuntos de interesse da população do Vale do Juruá.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente em exercício, em 25 de abril de 2024.

Clerton Gaspar de Souza  
Presidente em exercício

**PORTARIA Nº 104/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ANA LUCIA COSTA ALVES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 105/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GILSON CLEIBE ALENCAR DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VI desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 106/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO AILISSON DOS SANTOS NEGREIROS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 107/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE MAURO MESQUITA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IX desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 108/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILSON CLEIBE ALENCAR DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador CRISTIANO FREIRE RODRIGUES, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 109/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RALIDE PEDROSA SOBRAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador CRISTIANO FREIRE RODRIGUES, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 110/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO AILISSON DOS SANTOS NEGREIROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ANTONIO COSMO BRAGA DA COSTA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**PORTARIA Nº 111/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE MAURO MESQUITA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VI, do Quadro Suplementar

de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ANTONIO COSMO BRAGA DA COSTA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

PORTARIA Nº 112/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO LUCAS BARBOSA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ANTONIO COSMO BRAGA DA COSTA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

PORTARIA Nº 113/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANA PAULA SOUZA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ANTONIO COSMO BRAGA DA COSTA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 30 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04-A/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 04 (quatro) diárias ao servidor, Francisco Charles Nobre dos Santos, no Apoio Administrativo aos Vereadores, aderindo a agenda Administrativa do Prefeito Municipal no Rio Tejo, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2024.

Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Francisco Ribeiro S. Filho  
Presidente

RESOLUÇÃO DE Nº 002-A/24 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Francisco Ribeiro da Silva Filho, Arlen José de Lima Alves, Edésio Matos dos Santos, Ocielio Gomes do Vale, Jose dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade Vila Restauração no Rio Tejo, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Município: Valdelio José do Nascimento Furtado, onde será realizada a entrega de equipamentos agrícolas aos produtores Rurais, fiscalizando, discutidos assuntos administrativos para fortalecimento da Agricultura Familiar. No período de 16 a 19 de Fevereiro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 12 de fevereiro de 2024, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores: Francisco Ribeiro da Silva Filho, Arlen José de Lima Alves, Edésio Matos dos Santos, Ocielio Gomes do Vale, Jose dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade Vila Restauração no Rio Tejo, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Município: Valdelio José do Nascimento Furtado, onde será realizada a entrega de equipamentos agrícolas aos produtores Rurais, fiscalizando, discutidos assuntos administrativos para fortalecimento da Agricultura Familiar. No período de 16 a 19 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA  
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Francisco Ribeiro S. Filho  
Presidente  
Edésio Matos dos Santos  
1º Secretário

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Ata dos trabalhos do dia 19 de abril do ano dois mil e vinte e quatro, do período Legislativo da sétima legislatura, as 19:30 horas foi realizado uma Sessão Itinerante na aldeia Apiwtxa, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho. Na presença dos Nobres Colegas: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, José dos Santos Furtado, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa. Havendo número legal o Senhor Presidente declara aberta a Sessão, em seguida e dada continuidade o Senhor Presidente passa às mãos do 1º Secretário, a Ata da Sessão anterior, que após a leitura foi aprovada por unanimidade, prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passa para o Pequeno Expediente, constando inscrito (a) o Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, José dos Santos Furtado, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, com a palavra o SR. Arlen José de Lima Alves, o mesmo inicia seu pronunciamento, agradecendo a Deus por mas uma oportunidade em está vindo nesta comunidade, agradece também a liderança Ashaninka o senhor Bebito, mas uma vez estou retornando agora nos trabalhos legislativo antes já tinha visitado a comunidade mas em outra função como funcionário do Estado como técnico da Seaprof, fala da importância e da contribuição dos povos indígenas para o Brasil, que no momento, diz repudiar programa na rádio de Marechal com ataques verbais a liderança indígenas, agradece a comunidade pela recepção e cuidados para com este poder legislativo. Constando ainda inscrito (a) Edésio Matos dos Santos, o mesmo inicia cumprimentando a mesa do Sr. Excelentíssimo senhor presidente, é os demais Vereadores e Vereadora, também cumprimentar os líderes Ashaninka, diz. E uma alegria está aqui mostrando nosso projeto legislativo que é a sessão itinerante que estamos realizando a cinco anos, então quero agradecer ao nosso presidente e em especial o vereador Davi Wane Ashaninka membro desta tribo, por intermediar nossos trabalhos nesta comunidade. Marechal hoje e composta por cinco povos indígenas, e fala da importância e contribuição dos povos indígenas para nosso município, Ashaninka e um povo forte trabalhador e organizado, também fizemos uma viagem as outras comunidade indígenas que também são organizado, e também falo que a Câmara Municipal estará à disposição dos povos indígenas do nosso Município, certo que nosso compromisso e legislar e fiscaliza, isso a gente tem feito com muita seriedade, então esse e nosso papel como Vereador, quero aqui agradecer ao Bebito ao Moises pelo espaço cedido para que nós como vereadores fazer nossas trabalhos Legislativo. A palavra e facultada ao nobre vereador: José Erisberto Barros de Freitas o mesmo inicia seu pronunciamento, agradecendo a Deus por, mas uma oportunidade em está vindo nesta comunidade a gente sabe que não é fácil, mais estamos aqui para mostra as pessoas qual o papel dos Vereadores, e as ses-

são Itinerante e mais para informar as comunidades ribeirinhas, quero aqui agradecer a recepção dos nossos amigos Bebeto e Moises e todos que aqui estão, esta é a segunda vez que estou aqui nesta comunidade, mas minha área mesmo é o Juruá, agente foi eleito pelo Município de Marechal Thaumaturgo mas a gente se identifica mesmo e pela área, mas não significa que a gente não aprovamos os projetos que são destinados à área, agente que parabenizar a todos desta comunidade pela organização e pela dedicação, daqui saiu uma pessoa que foi prefeito e mostrou a capacidade que tem um Indígena, fomos companheiros de mandatos ele como Prefeito e eu como Vereador porque a gente acreditava no projeto de uma Thaumaturgo melhor, eu como Vereador tenho feito meu papel de defendendo o direito de cada cidadão de Marechal Thaumaturgo e fazendo a legislação, nós temos feito esse papel com muita responsabilidade os projetos que tem chegado nos tem defendido por que sabemos que o vereador não executa apenas fiscaliza e cobra para que temos uma Saúde de qualidade uma Educação de qualidade para que nossas filha possa chega nas escola e ter merenda, ter um transporte escolar para que possa chega até as escolas isso tudo e o papel dos vereadores, isso nós estamos acompanhado de perto temos vista que está dando certo, e isso que nós como vereadores quero mostra pra população do nosso Município, já tivemos várias outras sessões itinerante nas outras comunidades, e estamos fechando aqui nesta comunidade Ashaninka, meu muito obrigado. Com a palavra o vereador: José Rudson da Silva Rogério, o mesmo inicia cumprimentando a mesa do Sr. Excelentíssimo senhor presidente e os nobres Vereadores e Vereadora, boa noite as líderes da comunidade Ashaninka, e um satisfação imensa neste momento participar de uma sessão itinerante nesta comunidade, faz eloção ao dia 19 de abril, do dia Internacional do Índio e no entanto nós temos um excelentíssimo prefeito que também é Índio Ashaninka e hoje temos um Vereador, Davi Wane Ashaninka que também faz partes dos povos Indígenas, que faz um belíssimo trabalho legislativo com para nosso Município de Marechal Thaumaturgo, com tudo agente dia seis de outubro vamos unir forças para não deixa esse projeto que está sendo executado em todo nosso município com valdelio Furtado e Edesio Matos parar, e nos vereadores temos uma projeto em trazer a Câmara para as comunidade ribeirinhas e ouvir o que a comunidade está precisando, e hoje a comunidade Ashaninka foi contemplada com os nove vereadores fazendo está nessa sessão para ouvir a comunidade, e como o nobre colega citou aqui ninguém executa vinha ouvir e levar pra nosso executivo as necessidade da comunidade, aqui quero agradecer a todos se se faz presente nessa Sessão. José dos Santos Furtado o mesmo inicia seu pronunciamento, agradecendo a Deus por, mas uma oportunidade quero aqui cumprimenta a mesa dos nobres Vereadores e Vereadora, os lidere da comunidade Ashaninka, fala que a muito tempo que conhece o povo Ashaninka, sabe que é um povo batalhador guerreiro organizado, tive a honra de trabalho com ex. Prefeito, um indígena da terra Ashaninka foi um excelente prefeito juntos conseguimos mudar a história de Marechal Thaumaturgo. E em dois mil e vinte conseguimos reeleger-lo por, mas um mandato pôs a gente já tinha visto o trabalho dele estava sendo aprovado pela nossa população, nós como Vereadores temos essa sessão itinerante para mostra os trabalhos que está sendo feito pelo poder executivo e legislativo. Estamos aqui neste dia 19 de abril para elogiar a toda comunidade Ashaninka pelam sua cultura trabalhos e boa receptividade a todos nós como vereadores estamos aqui pra ouvir a comunidade, e como vereadores estamos na câmara pra aprovar projetos que e encaminhado pelo executivo na nossa casa, que e para melhoria da nossa população e isso os Vereadores estamos fazendo com muita responsabilidade, agradeço a todos da comunidade Ashaninka pelo acolhimento, e meu muito obrigado. Constando ainda inscrito (a) Ocielio Gomes do Vale o mesmo inicia seu pronunciamento, agradecendo a Deus por, mas uma oportunidade quero aqui cumprimenta a mesa dos nobres Vereadores e Vereadora, e toda comunidade Ashaninka, aqui a onde a gente respira esse Ar puro saindo um pouco da nossa cidade, o povo do nosso município se sente orgulhosos de ter tido um administrador onde lá no início desacreditado, mas provou para todos que foi um dos melhores administrador que Marechal Thaumaturgo já teve então sintase privilegiado, a população hoje tem uma grande gratidão, pelo um representante Indígena Ashaninka ter conduzido uma administração simples, organizada sempre nos padrões danado o melhor para nossa população e nos como representante do povo nos contemplamos todos nosso município seja Índio e não Índio. Parabeniza a todos pelo dia 19 de abril, dia Internacional do Índio agradeço a recepção da comunidade e estou muito feliz e digo, mas a câmara municipal estará sempre à disposição de todas as comunidades constando ainda inscrito (a) Rosimeire Lima da Costa a mesmo inicia cumprimentando a mesa do Sr. Excelentíssimo senhor presidente, é os demais Vereadores agradece a Deus, por, mas uma oportunidade de estar aqui nessa comunidade Ashaninka, e sempre uma honra está aqui nesta comunidade quero aqui agradecer os líderes Indígenas, pela recepção, estamos aqui para se coloca à disposição da comunidade enquanto legislativa a câmara municipal, para aprovar projetos que seja para beneficia as pessoas do nosso município, porque foi pra isso que as pessoas nos elegeram para fiscalizar, reivindicar melhorias para nosso município e sempre que tem chegado projetos na câmara municipal para benefícios da nossa população estamos aprovando. faz eloção ao dia 19 de abril, do dia Internacional do Índio um povo guerreiro um povo que luta pra conquista seus objetivos. Temos como exemplo o ex-prefeito Isaac Pianko

indígena na nossa cidade de Marechal Thaumaturgo, onde o mesmo com seu trabalho e perseverança consegui organizar a administração Pública na prefeitura do nosso município, Marechal Thaumaturgo e o povo reconhece até hoje esse trabalho, então a câmara municipal se coloca à disposição da comunidade Ashaninka Não havendo mais vereadores inscritos no Pequeno Expediente, o senhor Presidente passa para o Grande Expediente, o qual constou inscrito (a) o senhor, Davi Wane Ashaninka e Francisco Ribeiro da Silva Filho. Davi Wane Ashaninka o mesmo inicia cumprimentando a mesa do Sr. Excelentíssimo senhor presidente e os nobres Vereadores e Vereadora agradece as Líderes Ashaninka, se diz que uma alegria muito grande em está realizando uma sessão nesta comunidade, podendo assim trazer os trabalhos legislativo para melhor conhecimento de todos do município, agradece o Excelentíssimo senhor Presidente, por esta levando a sessão itinerante para todas as comunidades do nosso município,, agradeço ao ex prefeito Isaac e a todos filhos do seu Antônio e a dona Piti, Isaac foi um excelentíssimo prefeito mostrou que foi competente responsável e dedicado com para nosso município. e mim sinto orgulhoso em fazer parte desta casa legislativa, como o primeiro Indígena na Câmara de vereadores, fico feliz com meu mandato, gradeço todo nobre vereadores pelo comprometimento e responsabilidade., Faz eloção ao dia 19 de abril, do dia Internacional do Índio agradece o povo Ashaninka pela recepção na comunidade, pra min e uma grande satisfação em fazer participar dessa família fazer parte dessa comunidade e em ser um Índio, e sempre estarei à disposição para ouvir discutir sobre o desenvolvimento do nosso município e das nossas comunidade. Francisco Ribeiro da Silva Filho, o mesmo inicia seu pronunciamento, agradecendo a Deus por, mas uma oportunidade cumprimenta a mesa dos nobres Vereadores e Vereadora, e todos que se faz presente diz ser um momento único nessa comunidade Indígena com todo corpo legislativo aqui presente, considerando-se os trabalhos itinerante de grande importância para as comunidades. Fala dos trabalhos e da importância dos vereadores para o município diz que nossas funções como vereadores estamos fazendo com muita responsabilidade e caráter, parabenizo aqui também o vereador Davi Wane Ashaninka não media esforços para trazer a melhoria para seu povo., fala sobre o povo Ashaninka e suas culturas e responsabilidades., faz relatos sobre o início da administração do ex prefeito Isaac Pianko, fala das dificuldade enfrentadas para organizar a administração Pública quando assumiu a prefeitura municipal, onde seu sucessor Valdelio do nascimento furtado não teve dificuldade para dá continuidade aos trabalhos administrativo, hoje dá pra ver as grandes diferença entre as gestão passado para os gestão de atual, relembra do início da sua trajetória na política a convite do ex prefeito Isaac Pianko recebi um convite para participar de um projeto, onde foi muito bem aceita pela população de Marechal Thaumaturgo e aqui estamos dando pro segmento ao mesmo.

Sala das Sessões, Raimundo Nonato Alves Bezerra, 19 de abril de 2024.

Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026. CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

#### ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo nº 003/2024

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na manutenção de veículos automotores e fluviais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [camarathau@hotmail.com](mailto:camarathau@hotmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13:00 horas do dia 15 de maio de 2024 na Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (68) 99945-9539

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação.

Marechal Thaumaturgo, 08 de maio de 2024.

Francisco Ribeiro Filho

Presidente da Câmara de Marechal Thaumaturgo



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário estimado	Valor Total
1	Solda em Alumínio	Unid	300		
2	Solda em rabetão ou timão	Unid	100		
3	Embuchamento de Motor 13 HP	Unid	115		
4	Embuchamento de Motor 35 HP	Unid	20		
5	Consertos em geral em motor 13 HP	Unid	115		
6	Consertos em geral em motor 35 HP	Unid	20		
7	Troca de peças para motor 13 HP	Unid	115		
8	Troca de Peças para motor 35 HP	Unid	20		
9	Rabeta completa para motor 13 HP	Unid	115		
10	Rabeta completa para motor 35 HP	Unid	20		
11	Conserto e manutenção elétrica de veículo terrestre	Unid	10		
12	Conserto e manutenção mecânica em veículo terrestre	Unid	10		

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Qual o motivo da contratação? Manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

## NATUREZA DO BEM

 Comum. Especial.

## PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

Haverá prova de qualidade?  Sim. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).  
 Não.

O edital exigirá amostra?  Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).  
 Não.

Haverá garantia do bem?  Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 a 12 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.  
 Não.

Haverá assistência técnica?  Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.  
 Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.  
 Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de contratação  Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Dispensa de licitação em razão do valor\*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. \* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.  
 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Pregão eletrônico.

Critério de julgamento  Menor preço.  
 Maior desconto.

O orçamento estimado é sigiloso?  Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).  
 Não.

Critério para a proposta ser aceita A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado\*.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?  Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).  
 Não.

## REQUISITOS DA CONTRATADA

Será exigida habilitação técnica?  Sim. Qual? (Especificar a exigência). Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).  
 Não.

Qualificações técnicas exigidas  Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).  
 Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).  
 Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).  
 Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).  
 Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

Há critério de sustentabilidade?  Sim. Especificar: (Indicar o critério).  
 Não.

Há riscos a serem assumidos pela contratada?  Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).  
 Não.

## FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Como o bem deve ser entregue?  O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.  
 A prestação de serviço se dará em sob demanda, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 1 dias de antecedência.

Local e hora da entrega do bem Na sede da contratante – no município de Marechal Thaumaturgo.

Prazo máximo de validade Não se aplica.

## PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

Prazo do contrato  30 dias (pronta entrega).  
 12 meses.

Haverá possibilidade de prorrogação?  Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Não.

Forma de pagamento	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Acre. Qual o prazo? Até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada das seguintes formas: Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Previsão orçamentária	Funcional Programática: 01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte do Recurso: Recursos Próprios. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Marechal Thaumaturgo, 08 de Maio de 2024.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes  
Agente de Contratação

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 – Declaração unificada

- 3.1 – Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC,

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa n.º Nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 205/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.903/2024,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:  
Processo: 7.903/2024 Contrato Nº 007/2024  
EMPRESA: T. A. SOARES CNPJ: 48.211.881/0001-16  
VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/04/2025  
OBJETO: prestação de serviço de manutenção de ar condicionados para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco.  
GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99  
FISCAL: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA Nº 14  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº206/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 11732/2024  
RESOLVE:  
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Liderança, a contar de 02 de maio do ano em curso, o senhor Luis Gustavo Holanda de Santana, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Fabio Araújo.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 207/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº14253/2024;  
RESOLVE:  
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora De Liderança, a contar de 02 de maio do ano em curso, a senhora Gislene Souza Leal mallmann, a qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Castro.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº208/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11732/2024.  
RESOLVE:  
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora de Liderança, a contar de 02 de maio do ano em curso, a senhora Edilene Oliveira de Castro de Faria, a qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Fabio Araújo.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 209/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14253/2024.  
RESOLVE:  
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora de Liderança, a contar de 02 de maio do ano em curso, a senhora Priscila Costa de Souza, a qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Castro.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 210/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11659/2024.  
RESOLVE:  
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de maio do ano em curso, os (as) Assessores (as) parlamentares a seguir, os (as) quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Castro.  
• Francisca do Nascimento Xavier, do AP-XI para AP-IX  
• Francimar Sotero da Silva, do AP-XII para AP-X  
• Jocivaldo Moraes de Souza, do AP-XI para AP-X  
• Maria Helena Oliveira Chaves, do AP-XII para AP-X  
• Yurika Gonçalves da Silva, do AP-XII para AP-X  
• Vitoria Aguiar Monte, do AP-VI para AP-II  
• Wellison Francisco Rocha de Lima, do AP-XI para AP-IX

• Maria Raimunda Cavalcante, do AP-IX para AP-X  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 211/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120/2024.  
RESOLVE:  
Conceder ao Servidor Thiago Lebre da Silva Oliveira dispensa de 07 dias úteis, no período de 20/05 à 24/05/2024 e 27,28/05/2024 em razão de Serviço Eleitoral Prestado nas Eleições gerais de 2022.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 212/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11211/2024.  
RESOLVE:  
Conceder a Servidora Izabelle Souza pereira Pontes dispensa de 05 dias úteis, no período de 24 à 30/04/2024 em razão de Serviço Eleitoral Prestado nas Eleições gerais de 2022.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 213/2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.  
RESOLVE:  
Designar o servidor Josivaldo Josias de Souza para responder pela Diretoria Legislativa desta Casa, no período de 24/04 à 30/04/24. Em substituição a Titular.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 214/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10237/2024.  
RESOLVE:  
Conceder a Servidora Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain alteração de férias regulamentares ao período 2023/24, para 16/06 à 15/07/2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 215/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10235/2024.  
RESOLVE:  
Conceder a Servidora Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain, dispensa de 14 dias úteis, no período de 16 à 31/07/2024 e 01 à 02/08/2024 referente a Serviço Eleitoral Prestado nas Eleições gerais de 2022.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 216/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.221/2024,  
RESOLVE:

Designar o Vereador Joaquim Florêncio da Silva e os assessores Euzimar Gomes e Batista João Victor Batista Maia para participarem do curso "Gestão Pública - Direcionamento aos Administradores Públicos Municipais", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Brasília - DF, no período de 14 a 18 de maio do ano em curso, com saída em 13/05/2024 e retorno em 18/05/2024, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 217/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.208/2024,  
RESOLVE:  
Designar o Vereador James Cunha de Souza para participar do curso "Gestão Pública - Direcionamento aos Administradores Públicos Municipais", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Salvador - BA, no período de 28 de maio a 01 de junho do ano em curso, com saída em 27/05/2024 e retorno em 01/06/2024, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

PORTARIA Nº 218/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10548/2024.  
RESOLVE:  
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de maio do ano em curso, as Assessoras Parlamentares a seguir, as quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.  
• Suzane Menezes de Souza, do AP-XV para AP-VI  
• Ana Beatriz Matos de Oliveira, do AP-VI para AP-XV  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

Raimundo Neném  
Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 164/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 11.105/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "AGP - Programa de Gestão Avançada" para o Vereador Fábio de Araújo Freitas e o Servidor James Mendonça Lira, que acontecerá na cidade de São Paulo - SP, nos dias 13 a 17 de maio do corrente ano.  
PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.  
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: Amana Liderança e Desenvolvimento LTDA.  
CNPJ: 67.129.858/0001-21  
Procedimento Administrativo nº 11.105/2024  
Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2024.

Ver. Raimundo Neném  
Presidente - CMRB

## ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 001/2024  
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Considerando a imperiosidade de acompanhamento e fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública., resolve designar o servidor abaixo

mencionados para atuar como fiscal de contrato;

FISCAL TITULAR: EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO, responsável por todos os contratos referente a aquisição de peças e acessórios automotivos, serviços de som voltante, certificado digital, aquisição de refeições prontas, manutenção de veículos, locação de tendas, som, aquisição de grades, aquisição de pneus, camarás de ar e protetor de válvulas e hospedagem.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Acrelândia, 07 de Maio de 2024.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto nº 014/2024

Registre-se: Publique-se: Cumpra-se:

#### PORTARIA Nº 002/2024

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a imperiosidade de acompanhamento e fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública., resolve designar o servidor abaixo mencionados para atuar como fiscal de contrato;

FISCAL TITULAR: DOUGLAS DE SOUSA DUARTE, responsável por todos os contratos referente a aquisição de urnas funerárias, aquisição de cestas básicas, aquisição de gêneros alimentícios, expediente, consumo, limpezas e aquisição de veículos.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Acrelândia, 07 de Maio de 2024.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto nº 014/2024

Registre-se:  
Publique-se  
Cumpra-se:

#### PORTARIA Nº 003/2024

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a imperiosidade de acompanhamento e fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública., resolve designar o servidor abaixo mencionados para atuar como fiscal de contrato;

FISCAL TITULAR: ELESSANDRA AVELINO FERREIRA FONSECA, responsável por todos os contratos referente a aquisição de combustíveis, aquisição de material permante, manutenção de ar condicionado, locação de impressora, manutenção de computadores, aquisição de material de consumo/insumos, locação de veículos, serviços gráficos, fornecimento de internet, material de construções e construções.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Acrelândia, 07 de Maio de 2024.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto nº 014/2024

Registre-se:  
Publique-se  
Cumpra-se:

#### CONTRATO Nº 066/2024

Processo Administrativo nº 0019/2024 SEPLAN - PMA  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, Processo Licitatório Nº 029/2023.

Órgão Gerenciador – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS (CODANORTE)

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, , neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal em exercício Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, e pelo Secretário Municipal de Planejamento Jefferson Pontes da Silva, portador do CPF nº 563.295.982-15 e do RG nº 23218 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES, E A EMPRESA CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - inscrita sob o CNPJ Nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela Salvador-Bahia CEP: 41730-101, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Jonatas Matos Cruz, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 651035309 SSP/BA e CPF 955.298.025-91, aqui denominada de CONTRATADA,, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

É objeto deste contrato a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo zero Km, primeiro emplacamento, em atendimento ao plano de Ação: 09032022-0150808, Ano 2022, Modalidade de Transferência: Especial, Emenda Parlamentar:202229140009 – Sergio Peção – Ministério da Economia, para atender as necessidades do Município de ACRELÂNDIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios:

04- Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferência Especiais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0706

Cód. Red: 26

04- Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0501

Cód. Red: 32

#### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme consta no art. 57, 53 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Pela aquisição do objeto descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará o montante total estimado de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais) a Contratada, conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QTDE	V.UNIT.	VALORTOTAL
12	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	01	R\$ 308.000,00	R\$ 308.000,00

6.2 Os valores consignados contratado só poderá ser reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

10.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

10.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Danubia da Silva Damasceno, nomeada através da portaria nº 006/2024, que consistem na verificação da conformidade do bem, objeto dessa licitação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que anotá, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Acrelândia, 08 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

#### CONTRATANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jefferson Pontes da Silva,

CPF nº 563.295.982-15

Decreto nº 201/2023

Contratante

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ N° 30.330.883/0001-69

Jonatas Matos Cruz

CPF 955.298.025-91

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 091/2024/GAPRE

Assis Brasil - Acre, 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TAILINE ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de "CC3" de Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Licitação.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 092/2024/GAPRE  
Assis Brasil – Acre, 02 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GILSON RIBEIRO DAMASCENO, para exercer o cargo em comissão "CC2" de Diretor de Coleta e Resíduos Sólidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 094/2024/GAPRE  
Assis Brasil – Acre, 07 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando a necessidade de regularização de situação do quadro efetivo de recursos humanos da Administração Municipal Direta, de acordo com o Regime Único Estatutário;

Considerando o resultado do Concurso Público do edital nº004/2024.

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR em regime estatutário, para o CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, os aprovados em concurso público, que atenderão ao chamamento com base no edital acima mencionado, e em conformidade com os dados a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	24400	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	06	
ASSISTENTE SOCIAL				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	25061	MARIA MADALENA FREIRE RODRIGUES	04	
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
ENFERMEIRO				
	26530	OZILENE MAIA DA SILVA	05	1
	27562	DORIVAN SOUZA RIBEIRO	06	
	25968	IVANESSA CUNHA ALVES	07	
MICROSCOPISTA				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	24578	MIRLANDIA DA SILVA SANTOS	02	
MOTORISTA – CATEGORIA "AB"				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	25242	SILVIA DE ABREU MACEDO	05	1
MOTORISTA – CATEGORIA "D"				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	24966	RENATO RODRIGUES DE LIMA	06	
NUTRICIONISTA				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	25949	CAMILA ESTELA DAMAZIO	03	
Professor de Ensino Fundamental I / Professor de Ensino Infantil (Zona Rural)				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	25399	ALEXANDRE FERREIRA BARROS	16	
	25519	LUIZ LIMA DE SOUZA	17	
Professor de Ensino Fundamental I / Professor de Ensino Infantil (Zona Urbana)				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	27507	PAMÉLA CRISTINA PIRES BARROS COSTA	37	
	26569	GISLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA LIMA	38	

	24473	VANDERLY PRADO DOS SANTOS	39	
	25111	CHARLES JUNIOR BEZERRA MOREIRA	41	
	27048	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA MELO	42	
	26571	MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA	44	
	26550	NOEMIA DOS SANTOS ALVES	45	09
	25858	QUECIA RODRIGUES DE SOUZA	46	
	27296	JORGINETE PINTO PERES	47	
	25659	ERIVALDO FERREIRA RIBEIRO	48	
	24911	LOUIZE OTAVIA CARVALHO DA SILVA	49	
	27074	MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO	50	10
	27988	CLEIDE DE SOUZA BAIUM	51	
PSICÓLOGO				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	27193	SIRLEIDE BEZERRA MARTINS	04	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	25732	AURILEUDA PEREIRA FERREIRA	11	

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 004/2024  
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 109/2023  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de OURO PRETO DO OESTE – RONDÔNIA  
CONFORME OS SEGUINTE DADOS:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032/PMAB/SEMAP/2024  
GERENCIADOR DA SRP: Prefeitura Municipal de OURO PRETO DO OESTE – RONDÔNIA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
DETENTORA DA ADESÃO: Prefeitura Municipal de Assis Brasil//Ac  
VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.  
DATA DA ADESÃO: 07 de maio de 2024

Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO  
ADESÃO 003-2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023  
CONTRATO Nº 076/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CNPJ: 04.045.993/0001-79  
CONTRATADA: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 05.392.972/0001-92  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ACESSORIOS E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES (MAQUINAS E TRATORES) DA PREFEITURA DE ASSIS BRASIL/AC  
VALOR: R\$757.617,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS – 1.019 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADA E ESPAÇOS PUBLICOS – 1.119 – MANUTENÇÃO DOS SEV. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CONV. ESTADO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIA DE CONSUMO - 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - 3.3.90.39.00.00.0700 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - 3.3.90.39.00.00.0701 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - 3.3.90.30.00.00.0701 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO PREFEITO DE ASSIS BRASIL PELA CONTRATANTE E LUCIANA MARQUES PEREIRA DE, NESTE ATO REPRESENTANDO A EMPRESA CONTRATADA L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 103/2024  
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA.



VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será de 8 (oito) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, legislação então em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DA PREFEITA

Projeto Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0500

Brasília - AC, 26 de abril de 2024

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI – PREFEITA, SIMONE AMARAL DE SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE (CONTRATANTES) EMILIA GALVÃO SOARES, (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato PMB nº. 071/2023, conforme previsto no Edital do referido processo e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93

DAS ALTERAÇÕES: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Décima primeira do referido contrato prorrogando sua vigência do dia 26 de abril de 2024 para o dia 26 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Brasília – AC, 26 de abril de 2024.

ASSINAM: Fernanda De Souza Hassem Milani – Prefeita de do município de Brasília e Vilma Aparecida Galli Ferreira - Secretária Municipal De Administração (Contratante) Marcos Roberto da Silva Miranda – Rep. da Empresa E. D. PAULA FREITAS EIRELI – ME (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

ADESÃO - CARONA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA – ACRE, torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços Nº 017/2023, decorrente do Pregão na forma eletrônica Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14021.121963/2022-26, realizado pela Ministério Da Gestão da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras, cedida através UASG: 980105 e Unidade Gerenciadora 201057 - CENTRAL/MGI, aceite pela empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, via WVCN/0028/2024, datado de 20 de março de 2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de caminhão basculante, através do convênio 943058/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília/AC, no valor total de R\$ 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais).

Brasília – AC, 7 de maio de 2024.

Fernanda Hassem

Prefeita

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, SRA. FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 75 da lei nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Pessoa Física EMILIA GALVÃO SOARES, devidamente inscrita no CPF Nº 412.057.402-44, empresa determinada locação de imóvel para anexo da Prefeitura Municipal

de Brasília no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Brasília-Acre, 26 de abril de 2024.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Brasília, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Brasília/AC.

Data da Abertura: 20 de maio de 2024, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 09/05/2024 nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes/> e e-mail [cpl@basileia.ac.gov.br](mailto:cpl@basileia.ac.gov.br).

Brasília/AC, 08 de maio de 2024.

Thaísa Batista Monteiro Pontes

Pregoeira

## BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 021/2023;

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo;

Nº do Contrato:021/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 05.396.858/0001-30

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários com a eventual e futura aquisição de Urnas Funerárias, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Bujari-Ac.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 03/05/2024, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 03/05/2025

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

Data Assinatura: 03/05/2024

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Eliana Maria Ferreira de Oliveira.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA PERSONALIZE CAMISETAS E UNIFORMES - LTDA

CNPJ: 49.549.399/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.0063

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Material de Consumo tipo camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Bujari.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 2.299,50 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 02.010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Trabalho: 0500- RP.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 18/04/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. SÉRGIO HENRIQUE SOUZA DE ASSIS pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA V.F. DE SOUZA,

CNPJ: 48.916.200/0001-15  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.0063  
 OBJETO: Constitui objeto deste Contato Aquisição de Material de Consumo tipo camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Bujari.  
 O presente Contrato detém o valor global de R\$ 449,50 (Quatrocentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Programa de Trabalho: 02.010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
 Fonte de Recurso: 0500 - RP  
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA 18/04/2024

REPRESENTANTES: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA pelo CONTRATANTE e SR. VALTER FARIAS DE SOUZA pela CONTRATADA.

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Capixaba/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, Tipo Menor Preço por item e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da lei 14.133/2021 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: SAMUEL CHAGAS MONTEIRO CNPJ 32.496.244/0001-01 com o lote 1 no valor de R\$ 232.710,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e dez reais) e lote 2 no valor de R\$ 130.912,00 (cento e trinta mil e novecentos e doze reais), perfazendo um valor total de 363.622,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais). e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do vencedor.  
 Publique-se.  
 Capixaba/AC, 08 de maio de 2024.

Manoel Maia Beserra  
 Prefeito de Capixaba/AC

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.011, DE 7 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO”, ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cruzeiro do Sul – Acre a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de julho, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

- I – melhorar as condições do trânsito em Cruzeiro do Sul – Acre, através da educação e conscientização da população;
- II – permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;
- III – promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- IV – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
- V – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
- VI – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
- VII – conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
- VIII – estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

IX – debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SEMTRANS;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Representantes do Poder Legislativo.

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, SEST SENAT, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 7º A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
 ESTADO DO ACRE, EM 7 DE MAIO DE 2024.

José de Souza Lima  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.012, DE 7 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 899 de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º Fica incluída no programa Turismo Verde e Sustentável, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supracitada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A alteração de que trata esta Lei, se dará por Decreto com a abertura de Crédito Adicional Especial e utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Transferência Voluntária do Governo Federal no valor de R\$ 19.064.640,00 (dezenove milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e da contrapartida financeira municipal com recurso próprio no montante de R\$ 38.026,00 (trinta e oito mil, vinte e seis reais).

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 899/2021-PPA.

Art. 6º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
 ESTADO DO ACRE, EM 7 DE MAIO DE 2024.

José de Souza Lima  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
(Lei nº 1.012, de 7/5/2024)

Programa	TURISMO VERDE E SUSTENTAVEL		
	Ação:	Produto	Meta
Estruturação e Revitalização da Orla no Município		Benefícios Socioeconômicos Alcançados	100%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 7 DE MAIO DE 2024.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.013, DE 7 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GENTE MIÚDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, o Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gente Miúda, inscrita no CNPJ sob o número 09.345.535/0001-79, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;

II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;

III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 7 DE MAIO DE 2024.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 060, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Instituir uma Comissão de recebimento referente ao Contrato administrativo nº 488/2023.

NOME	MATRÍCULA Nº	CPF nº
Isaac Ibernon Lopes Filho	28062569	586.091.802-04
Marcos Tavares de Almeida	28062220	597.919.502-53
Sebastião Alencar de Oliveira	11022402	581.930.902-25

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para compor a Comissão de Recebimento do contrato Nº 488/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, para acompanhamento e Fiscalização:

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I. A Comissão de Recebimento do Contrato deverá conferir a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal ao órgão demandante para que se proceda o pagamento.

II. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato bem como controle quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

III. Havendo irregularidades na prestação do serviço, a Comissão de Recebimento do objeto deverá notificar de imediato a Contratada para regularização, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores.

MATHEUS LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 131/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 061, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Instituir uma Comissão de recebimento referente ao Contrato administrativo nº 489/2023.

NOME	MATRÍCULA Nº	CPF nº
Isaac Ibernnon Lopes Filho	28062569	586.091.802-04
Amarízia Clara Rocha Costa	28058723	014.875.252.73
Roberto Carlos Maciel Alves Junior	28063256	839.174.032-34

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para compor a Comissão de Recebimento do contrato Nº 489/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, para acompanhamento e Fiscalização:

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I. A Comissão de Recebimento do Contrato deverá conferir a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal ao órgão demandante para que se proceda o pagamento.

II. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato bem como controle quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

III. Havendo irregularidades na prestação do serviço, a Comissão de Recebimento do objeto deverá notificar de imediato a Contratada para regularização, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 131/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 68/2024, 29 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o MEMO Nº 003/2024.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº 1.301/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Mirian de Azevedo Lopes – Matrícula 28062296

Integrante Requisitante: Antônio Adson da Silva Borges – Matrícula 28062285

Integrante Administrativo: Rosângela Silva Freitas – Matrícula 28059049

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores. Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal da GEOP  
Decreto nº 131/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 76/2024, 07 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº. 1.348/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Walyson Kadu Santos de Melo – Decreto: 215/2024

Integrante Técnico: Francisco Cristóvão Saturnino Lima – Decreto nº069/2023

Integrante Técnico: Debora Lima de Souza – Decreto 407/2023

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores. Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal da GEOP  
Decreto nº 131/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Colocar MÁRIO VIEIRA DA SILVA NETO, servidor desta Prefeitura Municipal, admitido no cargo de Digitador, Matrícula 3944, à disposição do Governo do Estado do Acre, pelo período de 1/5/2024 a 1/5/2025, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre/Casa Civil, bem como, ao Setor de Pessoal para outras providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE MAIO DE 2024.  
Registre-se. Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**  
 I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 5 (cinco) diárias dentro do estado, em favor de JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, portador do CPF nº 676.554.072-20, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 6 a 11/MAIO/2024, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao DETRAN-AC e AMAC.  
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,**  
**ESTADO DO ACRE, EM 8 DE MAIO DE 2024.**  
 Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

José de Souza Lima  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021**

**PARTES** – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma TULIANO MARTINS MIRANDA, inscrita no CNPJ 43.471.573/0001-06, com endereço na Rua Mato Grosso, Cobal, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por TULIANO MARTINS MIRANDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 026.462.072-04 e RG nº. 1205860-2 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Russa, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 487/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

**DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 487/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**DO PREÇO O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 34.966,80 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 2.913,90 (Dois mil, novecentos e treze reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA\_\_\_\_\_, BANCO\_\_\_\_\_, CONTA\_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	02h00min	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 1.489,00	R\$ 17.868,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Combustível	R\$ 1.354,90	R\$ 16.258,80
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
						Valor Estimado do Contrato	R\$ 2.913,90	R\$ 34.966,80

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

**ASSINAM:** EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – **CONTRATANTE** e TULIANO MARTINS MIRANDA, CNPJ 43.471.573/0001-06 – **CONTRATADO**

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021**

**PARTES** – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma MARCELO MELO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 23.461.272/0001-94, com endereço na Rua Nilo Peçanha, nº 141 - Bairro: Joao Alves, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por MARCELO MELO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 718.571.502-44 e RG nº 1014724-1 SSP-AC, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 141 - Bairro Joao Alves, neste Município de Cruzeiro do Sul do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 488/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de

abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

**DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 488/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**DO PREÇO O CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 49.668,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 4.139,00 (Quatro mil, cento e trinta e nove reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	
1	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	1h30min	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00	
Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos						Ressarcimento	Combustível	R\$ 1.071,00	R\$ 12.852,00
							óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 4.139,00	R\$ 49.668,00	

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e MARCELO MELO DE CARVALHO, CNPJ 23.461.272/0001-94 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Copacabana, Bairro Floresta, sob o CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, representada pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 0283888/SJSP/AC, CPF nº 584.717.742-9, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

**CONTRATADO:** A empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.989.042/0001-10, com endereço Av. Japiim, 4125 – Bairro São Francisco, município de Mâncio Lima/AC, representada neste ato pelo Sr. CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, portador da cédula de identidade nº 384953/SJSP-AC e CPF nº 726.872.232-04.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo o aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato nº. 727/2022, o qual tem como objeto contratação de pessoa jurídica para Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI. Desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul.

**DO PREÇO:** O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação do Segundo Termo Aditivo de Contrato seguirá mesmo prazo do Primeiro Termo Aditivo, encerrando em 14 de junho de 2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.099

Projeto Atividade: 2.100

Projeto Atividade: 2.123

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de recursos: 500 e 600.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul – Acre, 15 de fevereiro de 2024.

ASSINADO: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Responsável legal da CONTRATANTE e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA pela a empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

**PARTES** – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº

06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma EMERSON DA SILVA NEGREIROS, inscrita no CNPJ: 30.333.893/0001-58, estabelecida no Seringal Uruburetama, Rio Juruá, neste município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por EMERSON DA SILVA NEGREIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 014.894.842-13, residente e domiciliado nesta cidade no Seringal Carlota, Rio Juruá, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 491/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 491/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 31.668,00 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 2.639,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola José do Patrocínio localizada na Comunidade Tatajuba – Rio Juruá	1	1h	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 1.498,00	R\$ 17.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 1.071,00	R\$ 12.852,00
Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Ressarcimento		
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 2.639,00	R\$ 31.668,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e EMERSON DA SILVA NEGREIROS, CNPJ: 30.333.893/0001-58 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 30.357.714/0001-12, com endereço na comunidade Patoá – Rio Valparaíso, neste ato representada ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 023.677.032-21 e RG nº. 1070325-0 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade na Comunidade Patoá – Rio Valparaíso, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 493/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 493/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 49.668,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 4.139,00 (Quatro mil, cento e trinta e nove reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Francisca Maria de Souza, localizada na Comunidade Patoá - Rio Valparaíso	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos						Ressarcimento		
						Combustível	R\$ 1.071,00	R\$ 12.852,00
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 4.139,00	R\$ 49.668,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.
- Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA, CNPJ N° 30.357.714/0001-12 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 494/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS, CNPJ/MF 32.593.638/0001-70, com endereço na Comunidade Tartaruga, Seringal Valparaíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 063.282.432-86 e RG n.º. 1374164-0 SSP-AC, residente e domiciliado na Comunidade Tartaruga, Seringal Valparaíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 494/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 494/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 494/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 40.914,00 (Quarenta mil, novecentos e quatorze reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.409,50 (Três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	
1	Escola João da Silva, localizada na Comunidade Tartaruga	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00	
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 841,50	R\$ 10.098,00	
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Ressarcimento	óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.409,50	R\$ 40.914,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e
- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

- Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e
  - Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.
- Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS, CNPJ/MF 32.593.638/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 495/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e



a firma JADSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF 30.333.984/0001-93, estabelecida no seringal Comunidade Tartaruga, Seringal Valparaíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JADSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 678.162.072-04 e RG n.º 1028773-6, residente e domiciliado no seringal Comunidade Tartaruga, Seringal Val Paraíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 495/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 495/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 4.062,50 (Quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola João da Silva, localizada na Comunidade Tartaruga	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 994,50	R\$ 11.934,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Ressarcimento								
Valor Estimado do Contrato							R\$ 4.062,50	R\$ 48.750,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e JADSON OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ/MF 30.333.984/0001-93 – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES, portadora do CNPJ 30.337.234/0001-90, com endereço na Comunidade Tartaruga, Rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF Nº 909.721.122-00, RG Nº 10287167-SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Tartaruga, Rio Val Paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 496/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 496/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 49.668,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 4.139,00 (Quatro mil, cento e trinta e nove reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola São João I, localizada na Comunidade Tartaruga	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
Ressarcimento						Combustível	R\$ 1.071,00	R\$ 12.852,00
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos								
Valor Estimado do Contrato							R\$ 4.139,00	R\$ 49.668,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
 Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES, CNPJ 30.337.234/0001-90 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.401.560/0001-19, estabelecida na comunidade Terra Firme de Cima, Val Paraíso, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 899.088.212-53, RG nº 1037339-0, residente e domiciliado na comunidade Terra Firme de Cima, Val Paraíso/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 499/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 499/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 41.832,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA\_\_\_\_\_, BANCO\_\_\_\_\_, CONTA\_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Padre Egon Engel, localizada na Comunidade Terra Firme de cima – Rio Valparaíso	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Ressarcimento								
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.486,00	R\$ 41.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
 Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, CNPJ Nº 30.401.560/0001-19 – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma JONARISSON GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 43.471.586/0001-85, com endereço na Rua Joaquim Távora - Cruzeirozinho, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JONARISSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.431.832-76, residen-

te e domiciliado na Rua Joaquim Távora – Cruzeiro/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 500/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 500/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Padre Egon Engel, localizada na Comunidade Terra Firme – Rio Valparaíso	1	1h: 30min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Ressarcimento		
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e JONARISSON GONÇALVES DA SILVA, CNPJ nº 43.471.586/0001-85 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 30.337.326/0001-70, com endereço na Comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 978.187.712-04, RG. Nº 1111034-1SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 501/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 501/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 41.832,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Ressarcimento		
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.486,00	R\$ 41.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
 Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº 30.337.326/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 44.103.881/0001-41, estabelecida na comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 060.612.462-42, RG. Nº 1130404-9 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 502/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 502/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 41.832,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE		Ressarcimento				Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.486,00	R\$ 41.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
 Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº 44.103.881/0001-41 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma PAULO ALVES DE MENEZES, inscrita no CNPJ Nº 30.388.004/0001-50, estabelecida na comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por PAULO ALVES DE MENEZES, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 034.850.382-29, RG. Nº 1229736-4 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Val paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 503/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 503/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 40.914,00 (Quarenta mil, novecentos e quatorze reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.409,50 (Três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 841,50	R\$ 10.098,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Ressarcimento		
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.409,50	R\$ 40.914,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e PAULO ALVES DE MENEZES, CNPJ Nº 30.388.004/0001-50 - CONTRATADO

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Mirital - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO, inscrita no CNPJ Nº 32.707.919/0001-06, estabelecida na comunidade Araujinho, Rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 036.601.382-31, residente e domiciliado na Comunidade Araujinho, Rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 504/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 504/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 47.832,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.986,00 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	2h	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Ressarcimento		
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.986,00	R\$ 47.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.  
 Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
 Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO, CNPJ Nº 32.707.919/0001-06 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma ROSILDO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.337.294/0001-02, estabelecida na Comunidade Val paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ROSILDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 025.240.362-27, RG. Nº 12015954 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Val paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 505/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 505/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 47.832,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.986,00 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, CONTA \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	2h	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Ressarcimento								
Valor Estimado do Contrato							R\$ 3.986,00	R\$ 47.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
 Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
 Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e ROSILDO DA SILVA CNPJ Nº 30.337.294/0001-02, CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ Nº 30.337.343/0001-07, estabelecida na Comunidade Três bocas – rio Valparaíso, Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 020.528.092-79 e RG n.º 1129280-6 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Três bocas – Val Paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 506/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 506/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 29.832,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 2.486,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA\_\_\_\_\_, BANCO\_\_\_\_\_, CONTA\_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R\$ 1.498,00	R\$ 17.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Ressarcimento		
Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos						Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
						Valor Estimado do Contrato	R\$ 2.486,00	R\$ 29.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.

Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, CNPJ Nº 30.337.343/0001-07 – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Mirital - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF 390.866.402-06 e a firma CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 44.102.948/0001-23, com endereço na Comunidade Três Bocas, Rio Valparaíso, neste ato representada por CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF Nº 017.337.522-77, RG. Nº 11752564 SEPC, residente e domiciliado no Serragal Val Paraiso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2022 – PREGÃO Nº 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 508/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 508/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 04/04/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 41.832,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e depósito em conta bancária fornecido pelo proponente: AGENCIA\_\_\_\_\_, BANCO\_\_\_\_\_, CONTA\_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	2h	Tarde	12	Locação Barco	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE						Ressarcimento		
Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.						Combustível	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
						óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 840,00
						Valor Estimado do Contrato	R\$ 3.486,00	R\$ 41.832,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 108 e 109;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE - Código 117;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE - Código 124;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB - Código 130 e

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB – Código 136.

Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante:

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar/PNATE – Código 110;

Projeto de Atividade 12.361.0005.2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE;  
Projeto de Atividade 12.361.0005.2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE;  
Projeto de Atividade 12.361.0005.2.031 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/FUNDEB e  
Projeto de Atividade 12.361.0005.2.032 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB.  
Cruzeiro do Sul Acre, 01 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 44.102.948/0001-23 - CONTRATADO

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 469 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA DE LIMA, Ouvidora, para a mesma se deslocar a cidade de Rio Branco/Acre. Finalidade: Para Participar do encontro “Ouvidoria Day” evento que visa estimular a transparência pública, controle social e fomento às ouvidorias municipais, no dia 10/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor. NÚMERO DO CONTRATO: 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Miriam Cateringer. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento e alteração da Cláusula Segunda, passando o valor mensal de R\$ 1.420,00 (mil, quatrocentos e vinte reais). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e a Contratada, Miriam Cateringer.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prazo e Valor. NÚMERO DO CONTRATO: 032/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Auto Posto São Sebastião Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados da data de encerramento do Quarto Termo Aditivo e alteração do valor contratual com acréscimo de 25%. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal e, pela Contratada, Aldemir Cavalcante Lopes, Sócio Proprietário.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 091/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Salustiano Nielson Lima Costa. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/06/2024. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e o Contratado, Salustiano Nielson Lima Costa.

## FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.367.411/0001-24

Objeto: Recapeamento de Ruas: Avenida Castelo Branco no Município de Feijó – Acre – MDR/Convênio 896685/2019 - Contrato nº 001/2022, firmado em 17/01/2022

Cláusula Primeira – Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, declando não haver débitos nem pendência a ser regularizado, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.

Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinaram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Data da assinatura: 19 de Março de 2024

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Sr.ª. LEOCÁRDIO LUIZ SOSTER/CONTRATADA.



**JORDÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº164/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Roselí Patrícia Solner, Coordenadora da Atenção Básica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Roselí Patrícia Solner, inscrita no CPF nº 631.721.092-20, enfermeira, 10-(dez) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação, para participar de uma reunião sobre Hanseníase e AIDIPi em Rio Branco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 06 de maio de 2024.

Naudo Ribeiro

Prefeito de Jordão Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº169, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe do Núcleo de Imunização e Rede de Frios na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Marcos de Quadra Lima, matrícula nº 595, da função de Chefe do Núcleo de Imunização e Rede de Frios, na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de maio de 2024.

Jordão-Acre, 07 de maio de 2024.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº170, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Chefe do Núcleo de Imunização e Rede de Frios na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Gerlene Andrade Silva Gomes, Portadora do CPF Nº037.189.932-01, para a função de Chefe do Núcleo de Imunização e Rede de Frios, na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de maio de 2024.

Jordão-Acre, 07 de maio de 2024.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº171, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribui-

ções que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Jeice Cristina Lima Rocha, portadora do CPF Nº 028.421.472-86, para exercer o cargo Diretora de Planejamento e Finanças na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de maio de 2024.

Jordão-Acre, 07 de maio de 2024

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº172, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Antônia Railene da Silva Lopes, portadora do CPF Nº 021.537.702-89, para exercer o cargo Diretora da Saúde da Família Ribeirinha na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de maio de 2024.

Jordão-Acre, 07 de maio de 2024

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Sustentabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao senhor José Cavalcante da Fonseca, portado do CPF Nº 606.566.112-00, para exercer o cargo de Coordenador do Mercado na Secretaria Municipal de Agricultura e Sustentabilidade, simbologia CEC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 07 de maio de 2024.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº174, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Karolina Soares Silva, portadora do CPF Nº 700.280.122-83, para exercer o cargo de Coordenadora do PCF, cargo pertencente ao setor CRAS na Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, simbologia CEC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 07 de maio de 2024

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº175, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Cristina Cardoso do Nascimento, portadora do CPF Nº 006.598.692-09, para exercer o cargo de Diretora na Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, simbologia CEC-3.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 07 de maio de 2024

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato nº 087/2023.  
Contratado: GIORDANI VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.306.601/0001-50.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 087/2023 oriundo do Pregão eletrônico nº 007/2023 cujo objeto é Aquisição de caminhão trucado, conforme Convênio nº 937387/2022 - MDR, até o dia 27 de maio de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O referido contrato venceu e precisou ser aditivado para efetuar o pagamento do objeto contratado, pois houve atraso no repasse do convenio.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Contrato nº 068/2022.  
Contratado: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 068/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 011/2022 cujo objeto é a Aquisição de cadeiras de rodas para alunos com necessidades especiais, até o dia 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.  
Mâncio Lima, 29 de dezembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Contrato nº 069/2022.  
Contratado: J. S. NUNES- EIRELI, CNPJ 40.802.993/0001-30.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 069/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 011/2022 cujo objeto é a Aquisição de cadeiras de rodas para alunos com necessidades especiais, até o dia 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando

pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.  
Mâncio Lima, 29 de dezembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº0543 DE 08 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, bem como demais atividade organizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os valores de que trata o antigo primeiro serão assim fixados e distribuídos de acordo com os eventos a baixo relacionados:

## I. CORRIDA ALMIRO FERREIRA - MODALIDADE MASCULINA.

- Primeiro lugar; R\$ 1.500,00(mi e Quinhentos reais).
- Segundo lugar; R\$ 800,00(oitocentos reais).
- Terceiro lugar; R\$ 400,00(Quatrocentos reais).

## II. CORRIDA ALMIRO FERREIRA - MODALIDADE FEMININO

- Primeiro lugar; R\$1.500,00(mi e Quinhentos reais).
- Segundo lugar; R\$ 800,00(oitocentos reais).
- Terceiro lugar; R\$ 400,00(quatrocentos reais).

## III. COPÃO INTERMUNICIPAL;

- Campeão; R\$ 17.000(dezesseete mil reais).
- Vice Campeão; R\$ 6.000,00(seis mil reais).
- Terceiro lugar; R\$ 2.000,00(dois mil reais).
- Melhor Jogador da Copa; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Melhor Goleiro; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Artilheiro; R\$ 1.000,00(mil reais).

## IV. CORRIDA DE CICLISMO - MODALIDADE MASCULINA.

- Primeiro lugar; R\$ 800,00(oitocentos reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais).

## V. CORRIDA DE CICLISMO - MODALIDADE FEMENINO

- Primeiro lugar; R\$ 800,00(oitocentos reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais).

## VI. PARTIDA DE DOMINÓ.

- Primeiro lugar; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais)

## VII. JOGO DE VÔLEI - MODALIDADE MASCULINA.

- Primeiro lugar; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais).

## VIII. JOGO DE VÔLEI - MODALIDADE FEMININA.

- Primeiro lugar; R\$ 1.000,00(mil reais).

## IX. CABO DE GUERRA - MODALIDADE MASCULINA.

- Primeiro lugar; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais).

## X. CABO DE GUERRA - MODALIDADE FEMENINO.

- Primeiro lugar; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais).

## XI. QUEDA DE BRAÇO - MODALIDADE FEMENINO.

- Primeiro lugar; R\$ 700,00(setecentos reais).
- Segundo lugar; R\$ 300,00(trezentos reais).

## XII. PAU-DE-SEBO - MODALIDADE MASCULINA.

- Primeiro lugar; R\$ 300,00(trezentos reais).

## XIII. JOGO DE SINUCA - MODALIDADE MASCULINA.

- Primeiro lugar; R\$ 1.000,00(mil reais).
- Segundo lugar; R\$ 500,00(quinhetos reais)

## XIV. MISTER MURBANENSE

- Primeiro lugar; R\$ 2.000,00(dois mil reais)
- Segundo lugar; R\$ 1.000,00(mil reais)

## XV. MIS MURBANENSE;

- a) Primeiro lugar; R\$ 2.000,00(dois mil reais).  
b) Segundo lugar; R\$ 1.000,00(mil reais)

Art. 3º - Competem as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, por meio de edital fixar as regras concernentes às competições e demais atividades de que trata a presente lei, especialmente;

I - Planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - Quando for o caso da incidência no inciso I, firmar passaria com as demais secretarias municipais e órgão estaduais para o cumprimento das atividades que trata a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a LEI N.0525 de 20 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 08 DE MAIO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2024

Manoel Urbano – Acre, 07 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Almi Rodrigues da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Motorista, ½ (meio) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá atender as atividades de transporte Sanitário modelo Master Renault placa: FDI2E32, através da Central de Regulação dos pacientes ligados a Secretaria Municipal de Saúde, principalmente pacientes na posição horizontal que tem consultas agendadas e ou exames a realizar-se no dia 07 de maio de 2024. Outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supramencionada conforme cronograma em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 07 DE MAIO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2024

Manoel Urbano – Acre, 06 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jezaias Lopes Mendes, Secretário Municipal de Agricultura, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde se dirigiu na caminhonete MMC/L200 TRITON GLX D Placa NXR 0285 para uma visita ao DERACRE, para tratar de assuntos referente à programação de aberturas de ramais 2024, tendo em vista que os meses de estiagens se aproximam e é necessário a intervenção administrativa para que sejam programados os passos juntamente com órgão estadual que é parceiro neste serviço, nos dias 07 a 09 de maio de 2024.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 06 DE MAIO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2024

Manoel Urbano – Acre, 07 de maio de 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora Francisca Araújo de Lima, brasileira, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 328, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 1997 a 14 de outubro de 2002, a partir do dia 02 de maio a 31 de julho de 2024.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta concessão de licença entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2024, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 07 de maio de 2024.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 DE 08 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Grupo de Trabalho da REDESIM do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e dá outras providências.

“O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando a Lei Federal no 11.598, de 03 de dezembro de 2017, que institui a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) com o objetivo de integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios, em âmbito nacional; considerando o termo de Adesão assinado pelo Município de Marechal Thaumaturgo e a Junta Comercial do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de Marechal Thaumaturgo, por intermédio da simplificação do processo e registro e legalização de empresas, a fim de contribuir para o desenvolvimento da economia do Município; considerando os termos do Capítulo III da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído alteração do Grupo de Trabalho – GT visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei Federal no 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Servidores Municipais representantes de suas pastas em que se verificam sua lotação:

I – Gerson Silva Maia – Coordenador da REDESIM (tributos);

II – Alexandre Souza da Silva – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFP;

III – Antônio Jardenisson Vieira Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMATUR

IV – Ezequiel Batista Souza – SEMSA/Vigilância Sanitária;

V – Ariel Oliveira Sales – Agente de Desenvolvimento – AD

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá ter sua composição inicial ampliada e contará com o auxílio de especialistas de órgãos e entidades públicas com atuação em área ou atividade correlata decorrente de sua competência, com finalidade subsidiária-lo com recursos necessários à consecução de seus objetivos, podendo, quando julgar pertinente, requisitar a participação de servidores que possam igualmente colaborar com os trabalhos.

Art.4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Disseminar o conhecimento acerca da lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei no 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e das normas do Grupo do Trabalho;

II – Consientizar servidores públicos municipais sobre a importância dos princípios norteadores da REDESIM;

III – orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;

IV – Propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal;

V – Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, objetivando a unidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VI – Elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Acre;

VII – elaborar e provar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VIII – definir e promover a execução do programa de trabalho;

IX – Propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco, para fins de licenciamento

X – Administrar o Sistema Integrador Municipal da REDESIM; e,

XI – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho contará com apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Finanças/ Administração para desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 6º A participação do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 01/2024.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL BETEL – FAEB, FILIAL 01, PARA FINS DE AUXÍLIO DE CUSTEIO NA ADMINISTRAÇÃO DO ABRIGO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC E A CONTRAPRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE MENORES EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO EM 2023.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, s/nº, centro, por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, portador do RG nº 384961 SSP/AC e do CPF nº 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado de CONCEDENTE, e de outro lado, a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL BETEL – FAEB, FILIAL 01, inscrita no CNPJ nº 01.178.226/0002-20, situado a Rua Elpidio Pereira Santiago, nº 888, Bairro Aeroporto Velho, cidade de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO SILVA MOURA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 849.562.752-34, carteira de identidade nº 3651312 SSP/DF, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Disponibilização de recursos financeiros para fins de auxílio de custeio para os serviços de acolhimento institucional da Fundação Betel, localizado no Município de Cruzeiro do Sul/AC, para atender provisoriamente a crianças (faixa etária de 0 a 12 anos – masculino e feminino) e adolescentes de 12 a 18 exclusivamente do sexo feminino (excepcionalmente acolhendo do sexo masculino quando se tratar de grupo de irmãos), que estejam em situação de risco extremo ou para atender determinações judiciais para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

A) AO CONCEDENTE:

I – Garantir o repasse mensalmente a conta corrente da CONVENENTE (conta corrente pessoa jurídica nº 114.851-6, Agência 0234-8 – Banco do Brasil), o valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) para acolhimento na instituição de menores ou adolescentes (faixa etária de 0 à 18 anos), que excepcionalmente estejam em situação de risco extremo, para auxílio no custeio de contratação de recursos humanos, aquisição de material de expediente e pedagógico, combustível, vestuário dos abrigados, permitindo-se alteração de proporcional dos valores segundo o número de necessitados;

II – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência a CONVENENTE;

III – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar, em conjunto com o Poder Judiciário e o Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente as ações relativas à execução deste Convênio, e prestar o devido auxílio no custeio das condições especiais determinadas aos acolhidos;

IV – Analisar e aprova Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;

V – Observar as sugestões, recomendações e orientações do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante as fases de desenvolvimento, implantação e execução da sistemática de assistência aos menores de que trata o objeto deste Convênio;

VI – Em caso de atraso ou repasse inferior do valor acordado, por motivo do

Concedente, será obrigatório a transferência da parcela do mês, mais o restante da parcela anterior, sob pena de ser comunicado o fato ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis;

B) A CONVENENTE:

I – Executar as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio, tratando da seleção e contratação de recursos humanos;

II – Responsabilizar-se pelos encargos sociais dos profissionais contratados;

III – Aplicar o recurso transferido pelo CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

IV – Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento institucional;

V – Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

VI – Propiciar escolarização;

VII – Propiciar atividades culturais, esportivas e lazer;

VIII – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

IX – Proceder estudo social e pessoal de cada caso;

X – Fornecer comprovante de depósito dos pertences das crianças/adolescentes;

XI – Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XII – Manter arquivo de anotações onde conste data e circunstância de atendimento, nome da criança/adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus parentes e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XIII – Apresentar ao CONCEDENTE trimestralmente e sempre que este solicitar, relatórios técnicos detalhados das atividades desenvolvidas na execução do convênio;

XIV – Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, inclusive disponibilizá-lo ao CONCEDENTE e aos órgãos de fiscalização e controle;

XV – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrados de gestão de recursos por força deste convênio;

XVI – Prestar contas ao CONCEDENTE, na forma da legislação e normas aplicáveis, de todos os recursos que forem transferidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os documentos de que trata o inciso “XV” da letra “b” desta cláusula deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle, em especial do CONCEDENTE, por um prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: a prestação a que se refere o inciso “XVI” letra “b” desta cláusula deverá ser apresentada até a data final da vigência deste convênio, no prazo de 60(sessenta) dias, devendo ainda ser restituída com os seguinte documentos:

a) Relatório de cumprimento de objeto;

b) Cópia deste instrumento;

c) Relatório de execução físico-financeiro;

d) Demonstrativos da execução da receita e despesas evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação e mercado financeiro, os saldos;

e) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, quando for o caso;

f) Relação dos pagamentos efetuados;

g) Demonstrativos de aplicação de recursos próprios, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados;

h) Comprovante de recolhimento de saldo dos recursos não aplicados, inclusive da aplicação no mercado financeiro;

i) Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos) quando se aplicar;

j) Conciliação bancária, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE, por força deste convênio, transferirá mensalmente, à conta da CONVENENTE (conta corrente pessoa jurídica nº 114.851-6, Agência 0234-8 – Banco do Brasil) o valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), com vencimento no último dia útil de cada mês, com tolerância de atraso até 10(dez) dias após o vencimento, observando, sempre, o repasse do mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste convênio, correrão à conta do município-conta do orçamento do Município, conforme discriminação abaixo:

- Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

- Programa: Proteção Social Especial - MAC

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

- Fonte de Recurso: RP/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É obrigatória a restituição pela CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, no prazo máximo de 15 dias improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de

acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA- A CONVENETE** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo (Poder Judiciário, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal) ou a autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS PROIBIÇÕES**

A utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE será unicamente para auxílio no custeio na contratação de pessoal e serviços de terceiros sem vínculo com os partícipes, e aquisição de materiais de expediente e pedagógico, o objeto deste convênio, observado quando se aplicar os preceitos legais sobre contratação temporária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Havendo contratação entre a CONVENENTE e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o CONCEDENTE de ordem administrativa, judicial e extrajudicial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Não poderá ser pagas com recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

- realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária inclusive, referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- as relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
- pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, municipal ou distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência.

**CLÁUSULA SEXTA- DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado ao CONCEDENTE assumir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 09(nove) meses, começando a partir de 1 de abril de 2024 com termo final em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de termo aditivo, inclusive por superior período, através de solicitação com antecedência mínima de 10(dez) dias, de forma a que a Fundação Betel – Abrigo Infantil não sofra qualquer prejuízos ou interrupção de suas atividades ou quebra de continuidade de sua programação, e de acordo com a necessidade do interesse público Municipal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Este convênio poderá a qualquer tempo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10(dez) dias da data do término do período de execução, na forma do disposto no “caput” desta cláusula, acompanhada de prestação de contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o CONCEDENTE promoverá a prorrogação da vigência do presente convênio “de ofício”, caso haja na liberação dos recursos financeiros, limitados essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

A CONVENETE se compromete a restituir os valores que lhes forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescida de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a fazenda nacional quando:

- Não for executado o objeto deste convênio;
- Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONVENENTE se compromete também de recolher a conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação do mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, fica facultado ao CONCEDENTE a execução judicial e a solicitação do bloqueio dos recursos transferidos junto as contas de transferências Municipais, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

Este convênio poderá ser extinto por consenso ou mediante denúncia da parte

interessada com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Cruzeiro do Sul/Ac, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que foram, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, dadas por conforme e assinadas pelas partes das testemunhas abaixo que também assinam.

Cruzeiro do Sul – Acre, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

Prefeito Municipal

JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO SILVA MOURA

Presidente da Fundação Betel – FAEB

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

**2º TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, e a EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE NO ACRE, CNPJ: 63.595.557/0001-32, DORAVANTE DENOMINADO SEBRAE/ACRE, SCOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVO INTEGRANTE E VINCULADO AO SISTEMA SEBRAE, COM SEDE A AVENIDA CEARA, N°3693, BAIRRO 7º BEC, RIO BRANCO/ACRE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR-SUPERINTENDENTE, MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO LAMEIRA (TERMO DE POSSE Nº 02/2019 DE 02.01.2019) BRASILEIRO SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 156115,EPERDIDA PELA SSP/AC, E INSCRITO NO CPF/ MF SOB. Nº 308.093.802-00, E O DIRETOR TÉCNICO: LAURO DA VEIGA SANTOS (TERMO DE POSSE Nº 03/2019 DE 02.01.2019) BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG Nº 4695 COMAER, E ESCRITO NO CPF/MF Nº 073.656.517-50, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 02/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 11 (onze) meses, contratados a partir de 02/02/2024 até 30/12/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 02 de fevereiro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO LAMEIRA (TERMO DE POSSE Nº 02/2019 DE 02.01.2019) BRASILEIRO SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 156115, E PERDIDA PELA SSP/AC, E INSCRITO NO CPF/ MF SOB. Nº 308.093.802-00.

DIRETOR TÉCNICO: LAURO DA VEIGA SANTOS (TERMO DE POSSE Nº 03/2019 DE 02.01.2019) BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG Nº 4695 COMAER, E ESCRITO NO CPF/MF Nº 073.656.517-50.

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

2.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Lei Nº 004 de 06 de abril de 2001, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Resolução nº 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do MDC/CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Serviços, Programas, Projeto e Benefícios, Socioassistenciais;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui Programa alterada pela Resolução nº 1, de 19 de março de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, no Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade e para cada Programa ou Projeto;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova prestação de Conta do Bloco de Serviço da Proteção Social Básica (PSB) e tem finalidade de garantir diretos prevenir ou agravar situações de vulnerabilidade sociais que possam provar a fragilidade ou rompimento social;

Considerando, a Resolução nº 06 de junho de 2017, que pactua a continuidade do cofinanciamento federal até 2021 para a realização das ações estratégicas do Programa e serviços de Proteção Social Básica- PSB aos Estados e Distrito Federal e Municípios;

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2024 – Proteção Social Básica pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º APROVAR ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, dos Recursos de Proteção Social Básica no valor de R\$75.350,78 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlene Lopes Pedroza

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei municipal nº004 de 06 de abril de 2001, e lei nº8742 de 07 de dezembro 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CEAS Nº 28, de 15 de dezembro de 2016 que aprova a formalização do Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, de acordo todas as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Instrução Operacional FNAS Nº 01, de 05 de maio de 2017 que dispõe sobre orientações acerca da utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, instituído pela Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria Nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida

atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam programa Criança Feliz/Primeira Infância o Sistema Único de Assistência Social- SUAS

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2024, referente ao Primeira Infância no SUAS Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 20.830,79 (vinte mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos) a ser executado no exercício de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlene Lopes Pedroza

CONCELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE Nº 06 DE 06 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Lei Nº 004 de 06 de abril de 2001, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

Considerando ainda, a resolução CNAS/MDS nº96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação do saldo em 31 de Dezembro de 2023, no valor de R\$ 38.823,04 (trinta oito mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser executado no exercício de 2024, pela secretaria municipal de assistência social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlene Lopes Pedroza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE Nº 07 DE 06 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Lei Nº 004 de 06 de abril de 2001, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Resolução nº 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do MDC/CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Serviços, Programas, Projeto e Benefícios, Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, dos Recursos BPC/ no valor de R\$ 242,41 (duzentos e quarenta dois reais e quarenta e um centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlene Lopes Pedroza

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 124 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“ADOA A IN RFB Nº. 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/ AC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e normativo contido na IN RFB Nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, artigo nº. 158, inci-

so I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº. 1.293.453, Tema nº. 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo nº. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº. 64 da Lei Federal nº. 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, conforme tabela de retenção constante, no Anexo I.

Parágrafo 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº. 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

Parágrafo 2º - Não haverá a retenção prevista no parágrafo 1º, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº. 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº. 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Parágrafo 3º - Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e às instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Parágrafo 4º - As entidades enquadradas no parágrafo 2º e parágrafo 3º, deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV, para fins de não retenção do IR na fonte.

Parágrafo 5º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº. 33 da Lei Federal nº. 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - A contar do dia 01 de janeiro de 2024, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º.

Parágrafo 1º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º - Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V), do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

**ANEXO I**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação;</li> <li>• Energia elétrica;</li> <li>• Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e</li> <li>• Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;</li> </ul>	0,24

<ul style="list-style-type: none"> <li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista;</li> <li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte internacional de cargas efetuados por empresas nacionais;</li> <li>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> </ul>	0,0
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.</li> <li>Seguro saúde.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>Demais serviços.</li> </ul>	4,80

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. TABELA DE RETENÇÃO.

Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL\*

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Plácido de Castro, ...../...../2024.

Assinatura do Responsável

\*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como Beneficente de Assistência Social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como Beneficente de Assistência Social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade



contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;  
 b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.  
 Plácido de Castro, ...../...../2024.

Assinatura do Responsável

#### ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CÍVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxx, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter xxxxxxxxxxxxxx, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- é entidade sem fins lucrativos;
- presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).  
 Plácido de Castro, ...../...../2024.

Assinatura do Responsável

#### ANEXO V

#### NOTIFICAÇÃO

Plácido de Castro, ...../...../2024.

Sr. Fornecedor,

O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, por meio da Secretaria de Administração e Finanças e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº. 124/2024 e a Repercussão Geral Tema nº. 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

De acordo com o Decreto Municipal de nº. 124 de 06 de maio de 2024, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de Retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº. 1.234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Plácido de Castro/AC, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir da publicação do Decreto Municipal nº. 124/2024, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

**IMPORTANTE:** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº. 1.234/2012, e suas alterações posteriores, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, no email: [tributosecadastro@gmail.com](mailto:tributosecadastro@gmail.com) e junto ao Controle Interno, ou no email: [cgm.pmpc@gmail.com](mailto:cgm.pmpc@gmail.com)

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 127/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

EDITAL N.º005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo nº 05/2022, devidamente HOMOLOGADO em 16 de novembro de 2022, , publicada como determinado em Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.411, páginas 121 a 132 de 17 de novembro de 2022, Prorrogado no dia 14 de novembro de 2023.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a contratação de Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação contratual, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Considerando a Convocação nº 005/2024 de 07 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCA os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 obedecendo à classificação, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro - Acre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, no horário de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação.

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15453	NEIDE MARIELA VILLCA YANIQUE	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS/SCFV – ZONA RURAL E URBANA	06
15677	PRISCILA DA SILVA ARAÚJO	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS/SCFV – ZONA RURAL E URBANA	07

Os Candidatos convocados devem apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!  
Os candidatos convocados que não comparecer no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painele de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de maio de 2024.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica para Secretaria Municipal de Obras, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.365.132/0001-69, com sede a Rua São Paulo, nº 393, Bairro Centro de Acrelândia – AC, neste Ato neste Ato representada por Francisco Kenedy Cardoso.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	04.122.0001.2044	500	2024

Valor: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 12 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Francisco Kenedy Cardoso (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.365.132/0001-69, com sede a Rua São Paulo, nº 393, Bairro Centro de Acrelândia – AC, neste Ato neste Ato representada por Francisco Kenedy Cardoso.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	04.122.0001.2050	500	2024

Valor: R\$ 900,00(novecentos reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 12 de abril de 2024

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Francisco Kenedy Cardoso (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 007/2024.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 09/04/2024 à 19/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

DATA DA ABERTURA: 23 de abril de 2024.

HORARIO: 14h00min horas.

LOCAL: Rua Epiácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Reforma na Unidade Básica de Saúde Dolores da Silva Valentin, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de Plácido de Castro/AC.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 08 de abril de 2024.

Elielson Pereira Lima

Presidente CPL

Dec. nº 074/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 004/2024.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 09/05/2024 à 22/05/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2024.

HORARIO: 07h30min horas.

LOCAL: Rua Epiácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Contratação de Empresa visando a Pavimentação de Vias Públicas no perímetro Urbano no Município de Plácido de Castro/AC

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 08 de maio de 2024.

Elielson Pereira Lima

Presidente CPL

Dec. nº 074/2024

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Processo Administrativo Interno nº 007/2024.

Adesão nº 001/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de fornecimento de peças da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de , neste ato representa e a empresa AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº45.756.455/0001-70, com sede na Rua Adolfo Barbosa Leite nº 533 – Bairro Triângulo, CEP 69.906-2018, no Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Senhor. Reinaldo Geraldo de Carvalho

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	10.301.0004.2030	500	2024

Valor: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil)

Vigência: 12 (meses)

Data da assinatura: 30 de abril de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Reinaldo Geraldo de Carvalho (contratada)

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica para Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.365.132/0001-69, com sede a Rua São Paulo, nº 393, Bairro Centro de Acrelândia – AC, neste Ato representada por Francisco Kenedy Cardoso.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	04.122.0001.2044	500	2024

Valor: R\$ 8.100,00(oito mil e sem reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 12 de abril de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e neste Ato representada por Francisco Kenedy Cardoso (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2024

Declaro como FRACASSADO o processo licitatório Pregão Eletrônico: 002/2024 – Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, que tem como objeto a aquisição de um veículo administrativo para o Município de Plácido de Castro/AC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Plácido de Castro –AC, 08 de maio de 2024.

Elielson Pereira Lima  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 122/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Iluminação pública em vias urbanas para atender a secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos no MUNICÍPIO PLÁCIDO DE CASTRO – AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 08.788.130/0001-42.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2024: Programa de Trabalho – 25.752.0008.2.046  
- Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 501 e 700  
Valor global: R\$ 1.973.789,52 (Um milhão novecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo (pela Contratada).

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/ 17 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre A Homologação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o anuênio 2023/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Plácido de Castro Acre, em reunião extraordinária realizada em dia 17 de abril de 2024, Criado pela Lei Municipal nº 126/06/1996, por último revogada pela Lei Municipal do SUAS 660 de 15 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Art.9º e 10º da lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010  
RESOLVE;

Art.1º- HOMOLOGAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o anuênio, novembro de 2023 à novembro de 2024.

Presidente: Tina Tania Nunes Barbosa – Representando O Poder Público.

Vice-Presidente: Maria Márcia de Oliveira Monteiro- Representando a Sociedade Civil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Marcia de Oliveira Monteiro  
Presidente em exercício do CMAS

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 02/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 09 DE MAIO DE 2017, que “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX,

DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; torna público a realização do processo seletivo simplificado nº 02/2024 para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, Lei municipal nº 600 de 09 de Maio de 2017, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Moralidade, dentre outros, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura do município de Porto Acre.

1.2. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no Anexo III e IV, com contratações imediatas e cadastro reserva, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse para o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. Este Processo Seletivo será constituído uma por uma Comissão Coordenadora composta por 05 (cinco) membros Servidores do Município, sendo 1(um) dos membros o Presidente, nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, para realizar este Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024;

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento das obrigações aqui previstas;

1.7. Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do Edital até o recebimento dos resultados do certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e Portal da Transparência no endereço eletrônico [portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br)

### 2. DOS CARGOS

2.1 Anexo III - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.2 Anexo IV – Secretaria de Educação e Cultura

### 3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro de reserva definidas no seu Anexo II- A e B, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão nos dias 13,14 e 15 de maio de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 16h(nos dias 13 e 14) e das 8h às 12h no dia 15, no seguinte endereço: Avenida Chicó Rabelo nº 56, Secretaria Municipal de administração da Prefeitura de Porto Acre.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo local de trabalho conforme Anexo II- A e B (Quadro de Vagas).

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

4.3.1 Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo V- A e B deste Edital, que será entregue no ato de inscrição

4.3.2 Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora;

4.3.3 Entregar o Curriculum Vitae, conforme Anexo VI deste Edital, e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações legíveis e sem rasuras e apresentação de documentos originais.

4.3.4 Entregar a mesa receptora cópias dos seguintes documentos obrigatoriamente:

a) CPF

b) Cédula de Identidade

c) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

d) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

e) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

f) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

g) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

h) Comprovante de residência atualizado;

4.3.5 Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.6 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, CNH – Carteira Nacional de Habilitação que esteja válida, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição descrever por meio de uma única opção do respectivo cargo que está concorrendo.

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim.

4.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. Em conformidade com a Lei Nº. 13.726/2018, todo documento exigido neste Edital poderá ser apresentado em cópia autenticada ou em cópia simples, devendo obrigatoriamente nesse caso, apresentar a original para conferência pela Comissão receptora dos documentos.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (documento nos termos do item 4.) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, às pessoas com deficiência.

5.3. Será reservado percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função, do qual, caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do Art. 37º da CF, c/c com o Decreto Federal nº. 9.508/2018.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma fase, conforme descrito a seguir:

##### 6.2. ANÁLISE CURRICULAR:

a) Perfazendo um total de 100 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do Anexo VII e VIII

b) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

##### 6.2.1. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

6.2.1.1 Anexo VII Tabela de Pontuação - Secretaria de Saúde e Saneamento

6.2.1.2 Anexo VIII Tabela de Pontuação - Secretaria de Educação e Cultura

6.2.1.3. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

##### 6.2.2. DOS TÍTULOS

6.2.2.1. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas,

6.2.2.2. Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida ou órgão Estadual Específico.

6.2.2.3. Apenas serão computados os cursos com carga horária igual ou superior conforme a tabela de carga horária, não se admitindo somatória das cargas horárias de dois ou mais cursos.

6.2.2.4. O resultado da análise curricular será divulgado no dia 20 de Maio de 2024, por meio do Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e Portal da Transparência no endereço eletrônico [portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br).

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

7.1. A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e Portal da Transparência no endereço eletrônico [portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br)

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Títulos; e

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. A divulgação da classificação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

7.5 O resultado final do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise do Currículo, e será expresso através dos termos:

I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;

II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;

III. INAPTO - para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

#### 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital; e

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e Portal da Transparência no endereço eletrônico [portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br)

9.2. Os recursos deverão ser:

I - Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo que consta do Anexo IX deste Edital;

II - Entregues nos locais de inscrição; e

III - Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) Apresentação em forma livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; e

b) Digitado ou datilografado e, na impossibilidade, transcrito em letra de forma, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura.

9.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado dos eventuais recursos apresentados no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e Portal da Transparência no endereço eletrônico [portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br) da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, no dia 23 de maio de 2024.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal da Transparência, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2. A contratação dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

10.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

f) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar o atestado de sanidade física e mental, os quais correrão as suas expensas;

h) cumprir as determinações deste Edital; e

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

10.4. Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e Portal da Transparência ([portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br)).

10.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no subitem 10.4, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

10.6. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.7. A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.8. Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços interna e externamente no município de Porto Acre – Acre, executando e auxiliando nas ações inerentes à saúde e educação.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no dia 23 de Maio de 2024, no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), Portal da Transparência ([portoacre.ac.gov.br](http://portoacre.ac.gov.br))

da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

12.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;

b) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;

c) Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;

e) Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;

f) Fimar declaração que não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso

XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.2. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de SAÚDE e EDUCAÇÃO considerando que os prazos e regimentos do Edital e do Contrato são autônomos juridicamente, respeitando seus respectivos direitos e obrigações, tendo sua validade e início conforme termos definido conforme cada ato jurídico.

12.3. São documentos obrigatórios necessários para a contratação em virtude do eSocial, sob pena de eliminação:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Apresentar certidão(ões) negativas de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;
- l) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil
- m) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

12.4. Para efeitos de recebimentos de salário família, é obrigatório a apresentação de Registro de Nascimento e CPF dos dependentes.

12.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência ou cópia autenticada.

Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

12.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) Conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.7. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

12.8. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

### 13. DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas no seu local de lotação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre ou Portal da Transparência (portoacre.ac.gov.br.) da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

14.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.5. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Porto Acre/AC, 08 de maio de 2024.

Marcelo Pereira Luiz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Decreto nº 2.311, de 06 de maio de 2024

### ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	09/05/2024	Diário Oficial do Estado do Acre e Portal da Transparência da prefeitura municipal de Porto Acre	Das 00h00 às 23h59
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios e entrevista.	13,14 e 15/05/2024	Secretaria de Administração Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2024. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Dia 13 e 14/05 (Das 8h00 às 12h00 e 14h às 16h) Dia 15/05 ( 8:00 às 12:00h)
Divulgação do resultado da análise curricular e entrevista.	20/05/2024	Diário Oficial do Estado do Acre e Portal da Transparência da prefeitura municipal de Porto Acre	Das 00h00 às 23h59
Recursos.	21/05/2024	Secretaria de Administração Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2024. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Das 8:00 às 14:00h
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação.	23/05/2024	Diário Oficial do Estado do Acre e Portal da Transparência da prefeitura municipal de Porto Acre	Das 00h00 às 23h59

### ANEXO II-A

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
	Nível Superior		
CIRURGIÃO DENTISTA	UBS Daniel Glendson	01	04
	UBS Álvaro Araújo Nobre	01	04
EDUCADOR FÍSICO	SEMSA	01	04
FARMACÊUTICO	SEMSA	01	04
NUTRICIONISTA	SEMSA	01	04

PSICÓLOGO	SEMSA	01	04
ASSISTENTE SOCIAL	SEMSA	01	04
Nível Médio			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS-Raimunda Bittencourt da Silva	02	04
	UBS Daniel Glendson	01	04
RECEPCIONISTA	UBS Daniel Glendson	01	04
MICROSCOPISTA	UBS Maria S.S. Gadelha	01	04
	UBS Raimunda Bittencourt da Silva	01	04
AUXILIAR DE FARMÁCIA	UBS Daniel Glendson	01	04
Nível Fundamental			
VIGIA	UBS Raimunda Bittencourt da Silva	01	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS Daniel Glendson	01	04
MOTORISTA – CATEGORIA D	UBS Daniel Glendson	01	04
MOTORISTA – CATEGORIA AB	SEMSA	01	04

## ANEXO II-B

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOCAL DE TRABALHO	CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESCOLA PEQUENO PRINCIPE	Professor(a) Pré-Escola	01	04
	Professor(a) de Creche Parcial	01	04
	Mediador (a)	03	04
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	04
	Professor(a) de Ensino fundamental I	01	02
ESCOLA PARAÍSO DO SABER	Monitor(a) de Transporte Escolar	02	02
ESCOLA NILCE MACHADO DA ROCHA	Professor(a) de Ensino fundamental I	02	04
	Mediador (a)	01	04
ESCOLA CRISTO REI	Professor(a) de Ensino fundamental I	05	04
	Mediador (a)	05	04
	Assistente Educacional	01	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	04
ESCOLA LÁPIS MÁGICO	Professor(a) Pré-Escola	03	04
	Professor(a) de Creche Parcial	04	04
	Mediador(a)	02	04
	Assistente Educacional	05	04
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02	03
	Auxiliar de Serviços Gerais	05	03
ESCOLA JOAQUIM FALCÃO MACEDO	Professor(a) de Ensino fundamental I	02	04
	Monitor(a) de Transporte Escolar	01	02
	Motorista de Transporte Escolar	01	02
ESCOLA BANDEIRANTES	Monitor(a) de Transporte Escolar	01	01
ESCOLA RAIOS DE LUZ	Professor(a) de Ensino fundamental I	02	02
	Monitor(a) de Transporte Escolar	01	01
CRECHE SORRISO DE CRIANÇA	Professor(a) de Creche Parcial	02	04
	Assistente Educacional	02	02
ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ	Professor(a) de Ensino fundamental I	01	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC)	Monitor(a) de Transporte Escolar	03	03
	Assistente Social Educacional	01	02

## ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	NUTRICIONISTA
REQUISITOS	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
CH/SEM ANUAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados à alimentação e nutrição; Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase do curso da vida; Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional; Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do usuário dos serviços ou programas, quando pertinente; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional ao usuário, em interação com a equipe multiprofissional; Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, sempre que necessário, e de acordo com os protocolos do serviço; Realizar a prescrição de suplementos nutricionais, bem como de alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas (diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, quando necessários à complementação da dieta; Orientar os usuários e de seus familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas à alimentação; Promover práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual, em todas as fases do ciclo de vida; Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, incluindo desnutrição infantil, má-nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional específico; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional específico; Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida; Participar, quando possível, das ações relacionadas à Gestão Clínica que envolvam questões de alimentação e nutrição. Realizar educação alimentar específica para problemas e situações de saúde que demandam dietas especiais. Realizar ações educativas de Promoção da Alimentação Saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida: alimentação fora de casa, falta de tempo, limitações físicas etc; Realizar ações educativas na escola, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados.
CARGO	FARMACÊUTICO
REQUISITOS	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.

CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	40 horas R\$ 3.500,00
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.
CARGO	PSICÓLOGO
REQUISITOS	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	40 horas R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando à interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.
CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	30 horas R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Coordenar os trabalhos de caráter social adstrito as ESF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais, estaduais ou municipais de distribuição de renda; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde.
CARGO	EDUCADOR FISICO
REQUISITOS	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.
CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	40 horas R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam a prevenção, minimização dos riscos e proteção · vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões em equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular áreas, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos, identificar profissionais ou membros na comunidade com potencial para as práticas corporais, capacitar os profissionais – inclusive os agentes comunitários de saúde para atuarem como mediadores-facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas. supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover áreas ligadas às Atividades Físicas/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem áreas que valorizem Atividade Física/ Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	40 horas R\$ 2.500,00
ATRIBUIÇÕES	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; elaborar e aplicar medidas de caráter público para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares e técnicos da área; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.
CARGO	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio profissionalizante ou Médio Completo (antigo segundo grau), + Curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	40 horas R\$ 1.500.00 + acréscimo estabelecido na Lei Municipal nº 685/2023
ATRIBUIÇÕES	Exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; e executar outras atividades correlatas.
CARGO	MICROSCOPISTA
REQUISITOS	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos Órgãos normativos e Curso de Formação em e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CH/SEMANTAL REMUNERAÇÃO	40 horas R\$ 1.412.00
ATRIBUIÇÕES	Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; e executar outras tarefas correlatas
CARGO	RECEPCIONISTA



REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino Médio Completo (antigo segundo grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.
CARGO	AUXILIAR DE FARMACIA
REQUISITOS	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível Médio Completo (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Realizar tarefas simples em farmácias, estocar e manipular produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; Armazenar os produtos para facilitar a sua manipulação e seu controle; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizá-los antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar misturas de substâncias; Efetuar atendimento e verificar receitas, embrulhar e entregar os produtos, para satisfazer os pedidos; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
CARGO	ENSINO FUNDAMENTAL
CARGO	VIGIA
REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Executar rondas nos estabelecimentos de saúde, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de saúde do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas.
CARGO	MOTORISTA- CATEGORIA D
REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Dirigir veículos transportando pessoas e cargas, conforme solicitação e permissão da CNH, zelando pela segurança. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Controlar e acompanhar o consumo de combustível e lubrificante, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação e categoria de CNH. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
CARGO	MOTORISTA- CATEGORIA AB
REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Dirigir veículos transportando pessoas e cargas, conforme solicitação e permissão da CNH, zelando pela segurança. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Controlar e acompanhar o consumo de combustível e lubrificante, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação e categoria de CNH. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

ANEXO IV  
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	PROFESSOR(A) DE CRECHE PARCIAL
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).
CH/SEMANTAL	25 horas

REMUNERAÇÃO	R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES	Cuidar e educar crianças de 3 anos; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da gestão qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; Oportunizar à criança com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, etc.), transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, a participação efetiva em todas as atividades propostas; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
CARGO	PROFESSOR (A) DE PRÉ-ESCOLA
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).
CH/SEMANTAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES	Garantir o direito da criança de ser educada em condições favoráveis para que se desenvolva e constitua sua identidade cultural, étnica e religiosa; Considerar que a criança, quando entrar na escola, trará consigo as vivências e capacidades de diversos tipos e de diferentes níveis que devem ser pontos de partidas e referenciais constantes para o planejamento do trabalho educativo; Interessar-se pelo que a criança sente e pensa em relação a si mesma e ao mundo, dar-lhe atenção, compreender sua singularidade, identificar e responder às suas necessidades de aprendizagem, considerando que se trata de uma pessoa em contínuo processo de crescimento e desenvolvimento; Comprometer-se a assegurar à criança situações de cuidado, brincadeira, aprendizagem orientada e de acesso a conhecimentos mais amplos da sua realidade social e cultural; Criar condições plenas para que a criança tenha ações cada vez mais independentes e autônomas, iniciativas próprias e possibilidade de levá-las adiante; Incentivar a criança a pensar por si própria sobre qualquer assunto, levantar e testar hipóteses, descobrir respostas, trocar experiências e diferentes pontos de vista; Confiar na capacidade da criança para construir o conhecimento de si mesma, sobre os outros e sobre o mundo; Oportunizar à criança com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, etc.), transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, a participação efetiva em todas as atividades propostas; Participar e executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos na formação permanente e continuada visando o seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional; Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.
CARGO	PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).
CH/SEMANTAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
CARGO	MEDIADOR(A)
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério) e/ou Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
CH/SEMANTAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia;
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
REQUISITOS	Ensino Superior em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão;
CH/SEMANTAL	30 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Outras atividades inerente à função.

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
REQUISITOS	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível Médio Completo (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Colaborar e assistir permanentemente o professor de Educação Infantil no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sócio pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento às crianças; Executar, Executar, sistematicamente, os cuidados essenciais referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis; participar das atividades de planejamento, reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.

CARGO	ASSISTENTE EDUCACIONAL
REQUISITOS	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível Médio Completo (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Desempenhar suas funções em parceria com o professor regente; Auxiliar na rotina e nas atividades pedagógicas, incluindo locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Auxiliar na higiene pessoal e alimentação do estudante, ajudá-los nas idas ao banheiro. Elaborar relatórios mensais dos acompanhamentos. Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Interessar-se e entender a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino; Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Exercer atividades de monitor ou Assistente Educacional da Educação Especial que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial ou fujam da normalidade no processo de seu trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas.

CARGO	MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR
REQUISITOS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos próximo ao ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientar o aluno sobre regras e procedimentos no Regimento Escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento da Gestão Municipal e executar outras tarefas correlatas.

CARGO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
REQUISITOS	Ensino Fundamental; maior de 21 anos; habilitado com CNH Categoria "D"; Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
CH/SEMANTAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00

ATRIBUIÇÕES	Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos, quando necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso, evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar, por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um, assim como responsabilizar-se pelo zelo e cuidado dos estudantes; apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento da Gestão Municipal e executar outras tarefas correlatas;
-------------	--

## ANEXO V- A

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO V-A PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 02/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	FOTO 3X4
---	-------------

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/02/2024			
NOME DO CANDIDATO: _____			Nº DE CELULAR: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	CPF: _____ Nº _____ - _____	RG: _____ Nº _____	ORG. EXP. _____/_____/_____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____		BAIRRO: _____	
CIDADE: _____	UF: _____	CEP: _____	E-MAIL: _____
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM   QUAL? _____			
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO			
<input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista <input type="checkbox"/> Educador Físico <input type="checkbox"/> Farmacêutico <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem <input type="checkbox"/> Recepcionista <input type="checkbox"/> Auxiliar de Farmácia <input type="checkbox"/> Microscopista		<input type="checkbox"/> Motorista categoria D <input type="checkbox"/> Motorista categoria AB <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Vigia  CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO ( ) SIM	
LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO: _____			
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 02/2024." Porto Acre-AC, _____ de _____ de 2024.			
Assinatura do Candidato(a) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____			

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 – PREFEITURA DE PORTO ACRE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ 02/2024		NOME DO CANDIDATO _____		DATA _____/05/2024.		
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	<input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista <input type="checkbox"/> Educador Físico <input type="checkbox"/> Farmacêutico <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem <input type="checkbox"/> Recepcionista <input type="checkbox"/> Auxiliar de Farmácia <input type="checkbox"/> Microscopista			<input type="checkbox"/> Motorista categoria D <input type="checkbox"/> Motorista categoria AB <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Vigia  CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO ( ) SIM		
	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____					
O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.						

## ANEXO V- B

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V-B PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 02/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FOTO 3X4
---	-------------

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/02/2024		NOME DO CANDIDATO: _____		Nº DE CELULAR: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	CPF: _____	RG: _____	Nº _____ ORG. EXP. _____/_____		
ENDEREÇO: _____		Nº: _____	BAIRRO: _____		
CIDADE: _____	UF: _____	CEP _____	E-MAIL: _____		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM   QUAL? _____					
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO					
<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE CRECHE PARCIAL (3 ANOS) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) <input type="checkbox"/> MEDIADOR(A) <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL <input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO ( ) SIM		
LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO: _____					
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 02/2024." Porto Acre-AC, _____ de _____ de 2024.					
Assinatura do Candidato(a) _____					
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____					

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 – PREFEITURA DE PORTO ACRE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____		NOME DO CANDIDATO _____		DATA _____/05/2024.	
02/2024					
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM			
	<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE CRECHE PARCIAL (3 ANOS)				
	<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)				
	<input type="checkbox"/> MEDIADOR(A)				
	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL				
	<input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL				
<input type="checkbox"/> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____					
O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.					

## ANEXO VI

## PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

## MODELO DE CURRÍCULO

## 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

## 3. ESCOLARIDADE

## 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

## 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**


---



---



---

Local e Data.

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VII**  
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

NÍVEL FUNDAMENTAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS POR MÊS TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	Informar período	1 ponto para cada mês	50
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>
NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E/OU TÉCNICO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS POR MÊS TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	Informar período	1 ponto para cada mês	20
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

**DOS TÍTULOS**

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas, aqueles discriminados a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
16 horas	10	2	20
08 horas	5	6	30
NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
24 horas	3	10	30
16 horas	2	15	30
08 horas	1	15	15
Curso de Informática	5	1	5
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	10	2	20
Mestrado	15	1	15

Doutorado	20	1	20
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
24 horas	2	05	10
16 horas	1	15	15

ANEXO VIII  
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÍVEL FUNDAMENTAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS POR MÊS TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	Informar período	1 ponto para cada mês	50
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>
NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E/OU TÉCNICO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS POR MÊS TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	Informar período	1 ponto para cada mês	25
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

DOS TÍTULOS

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas, aqueles discriminados a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
16 horas	10	2	20
08 horas	5	6	30
NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
120 horas	3	10	30
60 horas	2	15	30
40 horas	1	15	15
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	10	2	20
Mestrado	15	1	15
Doutorado	20	1	20
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
120 horas	2	05	10
40 horas	1	10	10

ANEXO IX  
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Porto Acre/AC, \_\_\_\_ de maio de 2024.

Recorrente \_\_\_\_\_

ANEXO X  
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DECLARAÇÃO**

Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse na carreira de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC. QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Porto Acre-AC, \_\_\_\_\_ de Maio de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento das normas constitucionais e legais da vedação de acumulação remunerada, com as exceções previstas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

Porto Acre-AC, \_\_\_\_\_ de Maio de 2024..

Assinatura do Candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164-2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo do LOTE I contratado, nos termos previstos na Cláusula Décima Segunda e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado do LOTE I e valor do presente aditivo é de R\$ 10.995,75 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 10.995,75 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passa de R\$ 140.583,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais) para R\$ 151.578,75 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 03 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Thiago Alves Soares pela empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI (CONTRATADA).

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CELIO PEREIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de um Bolo para a Festa em Comemoração alusiva ao 32º Aniversário do Município, Comemoração ao Dia do Trabalhador e em Comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada pelo Município de Porto Acre no dia 11 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 006 – Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 08 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Celio Pereira pela empresa CELIO PEREIRA LTDA (Contratada).

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 025/2024



O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, tendo como objeto a Aquisição de um Bolo para a Festa em Comemoração alusiva ao 32º Aniversário do Município, Comemoração ao Dia do Trabalhador e em Comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada pelo Município de Porto Acre no dia 11 de maio de 2024, em favor da empresa CELIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.362.842/0001-06, com Valor Global de R\$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais).  
Porto Acre - AC, 08 de maio de 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal de Porto Acre

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024  
CONTRATADO: D. FERREIRA FILHO LTDA  
CNPJ: 14.332.902/0001-30  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits Escolares visando atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter DO VALOR: R\$ 257.745,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: FNDE/RP  
Porto Walter-Acre 26 de abril de 2024.

Assinam:  
Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e  
D. FERREIRA FILHO LTDA pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024  
CONTRATADO: E. N. LIMA VERDE LTDA  
CNPJ: 03.692.196/0001-10  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits Escolares visando atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter DO VALOR: R\$ 304.870,00 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais).  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: FNDE/RP  
Porto Walter-Acre 26 de abril de 2024.

Assinam:  
Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e  
E. N. LIMA VERDE LTDA pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024  
CONTRATADO: L.A.V DA CUNHA LTDA  
CNPJ: 05.441.145/0001-41  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits Escolares visando atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter

DO VALOR: R\$ 291.238,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais).  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: FNDE/RP  
Porto Walter-Acre 26 de abril de 2024.

Assinam:  
Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e  
L.A.V DA CUNHA LTDA pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024  
CONTRATADO: O F DE MELO  
CNPJ: 04.015.438/0001-02  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER;  
DO VALOR: R\$ R\$ 348.292,50 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Porto Walter-Acre, 30 de abril de 2024.

Assinam:  
Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e  
O F DE MELO pela Contratada.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024  
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme CONVÊNIO 944210/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária.  
Contratada: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 06.313.733/0001-62.  
Valor: R\$ 35.994,00.  
Vigência: 31/12/2024.  
Porto Walter-AC, 07 de maio de 2024.

Assinam:  
Sebastião Nogueira de Andrade - Contratante  
FortMaq Maq. E Implementos Agrícolas Ltda – Contratado

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 583 DE 06 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 855.854,10 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	855.854,10

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 855.854,10 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.121.0404.2506.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	855.854,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 584 DE 06 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar nº 289, de 08 de janeiro de 2024.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0002 - SANTA CASA DA AMAZONIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0505.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
013.301.27.813.0502.2031.0001 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BELA VISTA- AMCBV		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
013.301.27.812.0502.2034.0001 - ASSOCIACAO DE BASQUETE MASTER DO ACRE (ABMAC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
013.301.27.812.0502.2034.00010 - FEDERACAO ACREANA DE ATLETISMO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
013.301.13.392.0505.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0101.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
014.001.20.606.0101.2338.0000 - FORTALECIMENTO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.14.422.0506.2315.0004 - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0404.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.2034.0005 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO UNIVERSITÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
013.301.27.812.0502.2034.0007 - FEDERACAO DE TENIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
013.301.13.392.0505.2052.0005 - GRUPO DO PALHACO TENORINO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0101.1057.0001 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
014.001.20.606.0101.2338.0001 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO RAMAL QUINOA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		

020.001.08.244.0504.1487.0001 - INSTITUTO OLHAR DE ANJO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.2013.0003 - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 588 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00546, de 03 de maio de 2024 e OFÍCIO Nº 021/2024/GAB/SEPLAN, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00546, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:  
 Art. 1º. Designar Valdenir Cardoso Gomes de Melo Júnior, Diretor de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento, para responder, cumulativamente, como Secretário Municipal de Planejamento, pelo período de 07 de a 10 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 589 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.430 de 23 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00526, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01544, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:  
 Art. 1º Designar o servidor, Alexandre Silva de Souza, matrícula nº 713783, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 08/04/2024 a 27/04/2024, em virtude de ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 590 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/00347, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01546, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:  
 Art. 1º Designar a servidora, Islene da Rocha Roque, matrícula nº 713348-4, para responder, sem percepção remuneratória, pelo Núcleo Maria Tapajós, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 20/05/2024 a 19/06/2024, em virtude de ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 591 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 269 de 18 de dezembro de 2023 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 138, de 30 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Controladoria Geral do Município – CGM; Considerando o OFÍCIO Nº CGM-OFI-2024/00159, de 30 de abril de 2024, da Controladoria Geral do Município, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01594, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ada Barbosa Derze, matrícula nº 546473, para exercer o cargo de Gerente de Departamento de Promoção da Integridade, da Controladoria Geral do Município, concedendo-lhe a Gratificação de Direção, conforme inciso III, do art. 37 da Lei Municipal nº 1.785/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 592 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2024/0000881, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01545, de 30 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica afastamento para gozo de férias da titular da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Emily Kássia Araújo da Silva, para responder, como Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, pelo período de 02 de maio a 01 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 593 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Considerando o OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2024/00362 de 19 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01595, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 511, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.251, de 24 de março de 2022, que concedeu a servidora Marina Barbosa de Lima, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 594 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Considerando o OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2024/00362 de 19 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01595, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor Antônio Soares de Mesquita, matrícula nº 7234-1, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Revogar o decreto nº 1.021 de 31 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 595 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2024/0723, de 18 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI/2024/01591, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Rafaela Sales Bonfim, matrícula nº 707988-1, para prestar serviços junto à Secretaria do Estado de Saúde - SESACRE, até 31/12/2024, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 596 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 139 de 29 de abril de 2022 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2024/00857, de 12 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01590, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Soria da Silva, matrícula nº 714490-1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, lotado na Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea, "i", do art. 14 da Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 597 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.430 de 23 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN; Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00548, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal do Planejamento, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01610 de 06 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Anderson Cleiton Lima de Moura, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, nomeado por meio do Decreto nº1.040, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 30 de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 598 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.430 de 23 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN; Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00548, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal do Planejamento, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01610 de 06 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raquel Satrapa Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 599 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 642 de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01619 de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Isla Karen da Costa França, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 652, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 600 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2024/00779, de 26 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01553, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 526, de 19 de abril de 2024, que cedeu a servidora Ana Luce Galvão Moreira da Cruz, matrícula nº 705794-02, para prestar serviços junto à Secretaria do Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, até 31/12/2024, com ônus, para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 601 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME. Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2024/00769, de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01496, de 25 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Raphael Vitorio Nobrega Balbino, matrícula nº 704530-1, para responder, sem ônus, pelo cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede Escolar, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 24/04/2024 a 08/05/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 602 DE 07 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2023/PMRB de 16 de maio de 2023, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 1.545, de 21 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual

será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I  
PREFEITURA DE RIO BRANCO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2023/PMRB, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.  
TO1 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

OR-DEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1194064	WESLEY ALEXANDRINO DE SOUSA	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 605 DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2024/01067, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01599, de 06 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, pelo período de 06 a 09 de maio de 2024.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 606 DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024-000957, de 06 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01630, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:  
Art. 1º Designar o Secretário Adjunto, Erick Silva de Oliveira, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, pelo período de 08/05/2024 a 11/05/2024 do ano corrente, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 607 DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;

Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2024/00361, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como do OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01635, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sérgio Lima Del'Águila, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, cumulativamente, pelo período de 08/05/2024 a 09/05/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 55/2024

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06; Considerando a necessidade de elaboração do Regimento Interno desta Procuradoria-Geral do Município decorrente do Planejamento Estratégico PGM/2023-2024;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração da Minuta do Regimento Interno da PGM:

Presidente: Aury Maria Silva Pinto Marques

Membro: Amanda Mendes Evangelista

Membro: Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira

Art. 2º Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração da minuta, podendo ser tal prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 08 de maio de 2024.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 133/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 32/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com o NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO, através do Termo de Fomento nº 32/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o projeto Educaflow de promover a integração do Hip Hop com educação e assistência social utilizando a cultura e os elementos artísticos desse gênero musical como ferramenta de ensino e desenvolvimento para os estudantes, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, processo nº 199/2023, no valor de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) de autoria do Vereador Arnaldo Barros, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/OFI-2023/00710, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a portaria 484/2023 de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre de nº 13.609 página 49.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 07 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira  
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 145 DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 563 de 30 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 086/SASDH/2022

Contrato nº 063/2023/SASDH.

Contratado: IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI

CNPJ nº: 34.625.024/0001-58

Objeto: Locação de um imóvel, de propriedade da Senhora FÁTIMA MOTA DE FARIAS, situado na Rua Jatobá, nº 155, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Tancredo Neves, Rio Branco-Ac, destinado ao uso exclusivamente do CRAS NOVO HORIZONTE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): dia 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: David Freitas de Souza

III – Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2024.

Wellington Divino Chaves de Souza, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH  
Decreto nº 563/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00546, de 03 de maio de 2024 e OFÍCIO Nº 021/2024/GAB/SEPLAN, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00546, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Planejamento, Neiva Azevedo da Silva Tessinari, para participar de reunião no Banco de Desenvolvimento da América Latina e do Caribe – CAF, bem como, participar da reunião com os Deputados Federais da Bancada do Acre, para tratar de emendas parlamentares, na cidade de Brasília - DF, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, e 3½ (três e meia) diárias referente aos dias 07 a 10 de abril de 2024, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01628, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula nº 712944-1, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na agenda oficial na Cidade de Brasília - DF. Concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diárias referente ao período de 08 a 09 de maio do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00526, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01544, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Assessora Jurídica, Vitória de Oliveira Tavares do Couto, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 20 (vinte) dias, de 08/04/2024 a 27/04/2024, para gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/00347, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01546, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora, Izabelle de Araújo Villa Nova, matrícula nº 71387-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, pelo período de 20/05/2024 a 19/06/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 210/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/0338, de 26 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01548, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Secretário Adjunto, Francisco Bezerra da Silva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 22/04/2024 a 09/05/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 211/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2024/00881, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01545, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora, Janice Menezes da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, pelo período de 30 dias (trinta) de 02/05/2024 a 01/06/2024, para gozo de férias, referente ao período de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 212/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2024/00769, de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01496, de 25 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede Escolar, Gledson Melo de Lima, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24/04/2024 a 08/05/2024, para gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 217/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2024/00361, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como do OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01635, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Enoque Pereira de Araújo, matrícula 545031-1, para acompanhar o Excelentíssimo Prefeito de Rio Branco, em visita ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na cidade de Brasília/DF, nos dias 08 a 09 de maio de 2023, concedendo-lhe, 1 ½ (uma e meia) diárias, e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA****PORTARIA Nº 95 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 01 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas pertencentes ao pregão supramencionado, conforme informado no DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/03222.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 79 de 08 de abril de 2024

Pregão Eletrônico SRP nº 228/2023

Processo Nº 22.757/2023

Atas de Registros de Preços nº 16/2024 17/2024 18/2024 19/2024

Contratantes: SL DA SILVA JUNQUEIRA - CNPJ nº: 38.069.222/0001-33, PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- CNPJ nº 36.073.412/0001-07, MB INFORMATICA LTDA- CNPJ nº: 10.335.363/0001-31, INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - CNPJ nº: 20.772.716/0001-14.

Objeto: Aquisição de Material e Ferramentas de Tecnologia de Manutenção de Computadores e de Rede Interna.

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518-1

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Fabiano Lira de Queiroz

Matrícula nº 714788-1

E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Reginaldo da Silva Amaral

Matrícula nº 702297-1

E-mail: reginaldo.amaral@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituto: Daniel Silva Sousa

Matrícula nº: 714141-2

E-mail: daniel.sousa@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura dos contratos e término ao final de sua vigência.

Eliatian da Silva Nogueira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 546/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA****PORTARIA Nº 96 DE 08 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 01 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora da referida tomada de preços, conforme informado no DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/02832.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 87 de 25 de abril de 2024

Tomada de Preços Nº 016/2023

Processo Nº 16788/2023

Contratantes: Britoeducar, Consultoria, Assessoria & Serviços Educacionais Ltda – CNPJ: 33.245.626/0001-17, Alex Lopes do Nascimento – CNPJ: 033.656.602-67 e Yara Bardales Mesquita – CPF: 065.495.792-44

Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços de Profissionais Agentes Culturais para Realização de Oficinas Arte Terapia.

Gestora Titular: Terezinha de Jesus Bacelar Sarquis

Matricula: 702381-1

E-mail: terezinha.jesus@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Fabiano Lira de Queiroz

Matricula: 714788-1

E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Elaine Maria Ferraz Araújo

Matricula: 712715-1

E-mail: elaine.araujo@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Daniela Matias Afonso

Matricula: 713918-1

E-mail: daniela.afonso@riobranco.ac.gov.br; caps.samauma@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a assinatura ao dia 11/03/2024 e término ao final da vigência dos contratos e seus aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 546/2024

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 21 DE 6 DE MAIO DE 2024

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserála, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261 em 07 de abril de 2022, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 11 (onze) de maio de 2024, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 010/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa OMEGACAR - LTDA, Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem condutor, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021

ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 30/04/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/05/2024

FIM DAVIGÊNCIA: 09/05/2025

I – Gestor Titular: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matrícula nº. 704698-1

II – Gestor Substituto: Sebastião Camurça da Cunha – Matrícula nº. 538189-1

III – Fiscal Titular: Emerson Leão Pereira da Silva – Matrícula nº. 544221-2

IV – Fiscal Substituto: Cleyton Magalhães Dimas – Matrícula nº. 707901-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserála

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 085/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria RBTRANS Nº 040/2024, que designa o servidor Ney Barboza de Oliveira, para responder pela Diretoria de Transportes no cargo de Diretor de Transportes em exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de maio de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 086/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR Ney Barboza de Oliveira, do cargo de Assessor Técnico, ref. CC6 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 065/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de maio de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 087/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Ney Barboza de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor de Transportes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de maio de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2024/01067, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01599, de 06 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Infraestrutura Mobilidade, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, assessorar e acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito na agendas institucionais nos Ministérios das Cidades e da Defesa em Brasília -BSB, para tratar sobre as aprovações de projetos, bem como da liberação de recursos de convênios para esta municipalidade, nos dias 06 a 09 de maio de 2024, na cidade de Brasília, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, 2 (duas) diárias de classe II referente aos dias 06 a 07 de maio do ano corrente, e 1 ½ (uma e meia) diárias de classe I, referente aos dias 08 a 09 de maio do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,  
Cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2024  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024-000957, de 06 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01630, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário, Dougllas Jonathan Santiago de Souza, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar da 82ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC, nos dias 09/05 e 10/05 do ano corrente, na Cidade de São Paulo, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 3 e ½ (três e meia) diárias, referentes as datas de 08/05/2024 a 11/05/2024, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 088/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Antonio Rerixon Vieira Rodrigues, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 10 de maio de 2024.

Clendes Vilas Boas  
Superintendente  
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 99, de 06 de maio de 2024, que nomeia Taline Raabe de Aquino Galvão, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de maio de 2024.

Registre, dê ciência e publique-se.  
Rio Branco - AC, 08 de maio de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº RBPREV-OFI-2024/00078, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMMC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 200, de 30 de abril de 2024, que autorizou a servidora, Izabelli Barbosa Lopes Ribeiro, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, para participar do Curso Fase Preparatória na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, como elaborar o TR, ETP, ETP, Gerenciamento de Riscos e DFD, promovido pela Supercia, Capacitação e Marketing LTDA, na cidade de Porto Velho/RO, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.767 de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº RBPREV-OFI-2024/00078, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMMC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 201, de 30 de abril de 2024, que autorizou a servidora, Clara Bregense Vieira, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, para participar do Curso Fase Preparatória na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, como elaborar o TR, ETP, ETP, Gerenciamento de Riscos e DFD, promovido pela Supercia, Capacitação e Marketing LTDA, na cidade de Porto Velho/RO, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.767 de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Valtim José da Silva  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 15, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.433 de 28 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 03/2024, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 11 de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.749 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida nos Art. 158 e Art. 159, da Lei Municipal 1.794/2009 e a decisão do DESPACHO Nº COGEM-DES-2024/00032.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário Nº 03/2024, que tinha como objeto apurar suposto abandono de cargo da servidora GEANA DE SOUZA FERNANDES, matrícula Nº 703723-1, enfermeira, conduta tipificada no Art. 129, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza  
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco  
Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 157, DE 07 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 064/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, Contrato SEME nº 082/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DELYBOM ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 45.769.371/0001-70, com vigência de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – achocolatado em pó, para compor a alimentação escolar servida pelos colaboradores (merendeiros) do Município de Rio Branco, pertencentes a Divisão de Alimentação Escolar desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 158, DE 07 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 029/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº065/2023, Ata de Registro de Preço nº020/2023, Contrato SEME nº 081/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 29.422.974/0001-45, com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE DA Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 146 de 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 563 DE 30 DE ABRIL DE 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da le-

gislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 023/2024

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos do Peito – AAPEI

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Acolhendo com Amor”.

Data da assinatura do Termo de Colaboração: 07 de maio de 2024.

Vigência: maio de 2024 a 31 de abril de 2025.

I – Fiscal Titular: Rebeca Cunha Miranda

Matrícula: 714090-1

II – Fiscal Substituto: Islene da Rocha Roque

Matrícula: 713348-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza.

Signatária Conveniente: Associação Amigos do Peito, representada pela sua Presidente, a Senhora Maria Barbosa Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RB-TRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 084/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 925, de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 097/2017, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos Titulares das Secretarias Municipais e Órgãos equiparados, e das Entidades da Administração Indireta, para cumprir as atividades de cadastramentos, envio e atualização de informações no LINCON;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 030/2023, que delega os servidores para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON.

Art. 2º Delegar o servidor Odion de Oliveira Monte, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de responsável principal e, Lucas da Silva Braga, Assessor Técnico, na qualidade de responsável temporário, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 3º Deverão os servidores, por este ato designados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas nos art.2º, inciso II, 6º, 7º, inciso II e 8º do Decreto nº 925, observando os prazos nela estabelecidos.

Art. 4º Revogar a Portaria RBTRANS nº 161/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de maio de 2024.

Clendes Vilas Boas  
Superintendente  
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 025, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080026/2024 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 30952/2023.

CONTRATO N.º 01080026/2024.

CONTRATADA: RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS – CNPJ N.º 17.768.271/0001-94

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

GESTOR: Weverton D’ávila de Farias – Matrícula 702800.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa - Matrícula 701609.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN  
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº DO CONTRATO: 01160036/2024.

Nº DO PROCESSO Nº 4.934/2024 - SEINFRA

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSÓRCIO MOTA & MOTA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Construção de Praça com Muro de Contenção, no Município de Rio Branco – AC. Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número da Modalidade: nº 015

Ano da Modalidade: nº 2023

Fundamentação Legal: da Lei Federal N.º 14.133/21

Vigência do Contrato: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato (conforme estabelecido no item 13 do Projeto Básico).

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato (conforme estabelecido no item 13 do Projeto Básico). O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.111.567,38 (cinco milhões, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1413.0000 (Obras Públicas); Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00 (Obras e instalações) - Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1500 (RNV) e 1700 (Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União) – Convênio nº 918092/2021 – M.D -PCND.

Data da Assinatura: 07/05/2024

Signatários - Contratante: Wilson José das Chagas Sena Leite - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em Exercício – SEINFRA  
Signatários – Contratado: Thiago Mota de Sousa - CONSÓRCIO MOTA & MOTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo: 2º Termo Aditivo

Nº do Processo nº 4011/2023 - SEINFRA

Nº do Contrato: 01160041/2023.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e a Empresa I9 SOLUÇÃO DO BRASIL LTDA.

Objeto do Contrato: Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreaks) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número da Modalidade: Nº 005

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreaks) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/05/2024 ao dia 05/05/2025.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade art. 65, inciso, I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Data do Aditivo: 03 de maio de 2024.

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.  
Signatários: Contratada - Soneli Maria da Silva Ferreira- I9 SOLUÇÃO DO BRASIL LTDA.

Cotação nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Permanente e de alta durabilidade para a estruturação do laboratório de manipulação de medicamentos do programa Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Objeto da contratação – lote I						
Lote	item	material	Unid	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	1	Impressora térmica, para impressão de etiquetas c/ códigos de barra e afins, apresentação: impressão por termo transferência ou térmica direta, c/ sensores de mídia reflexivos e transmissivos, velocidade de impressão: de 102mm/s a 152mm/s, resolução: 203dpi a 300dpi, interface: usb e serial, memória flash: 4mb a 8mb, memória sdram: 8mb a 16mb, característica(s) adicional(is): compatível c/ sistema operacional windows, acompanha cabos, software e manual de instruções, c/ instalação	un	02		
	2	Bobina térmica etiqueta para impressora. Tipo de papel: papel couchet, bopp, etiquetas plásticas, nylon, papel cartão, papel térmico etc; largura da etiqueta: 25,4mm à 110mm; diâmetro da bobina: 109mm; diâmetro do tubete: 25,4mm; largura do ribbon: 25,4mm à 105mm; comprimento máximo: 91 metros; diâmetro do tubete: 13mm; tinta do ribbon: lado externo da bobina. Compatível com o item 1 do lote 1.	un	150		
Valor total do Lote I						
Lote II						
Item	Material		Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
3	Agitador mecânico - indicado para agitar líquidos com viscosidade máxima de até 1000mpas, rotação regulável por circuito eletrônico, corpo de alumínio injetado, tampa de Alumínio, com acabamento epóxi. Haste $\varnothing$ 1/4 x 18 cm com hélice naval de $\varnothing$ 6cm aproximadamente, em aço inoxidável. A capacidade de agitação até 6l de água. Bivolt. Grau de proteção ip43. Com suporte e mufa		un	01		
4	Balança precisão semi-analítica, prato: 170 x 180 mm aproximadamente, resolução: 0,01 g, capacidade: 3.200 g ou superior, tipo painel: visor de lcd com retro-iluminação.		un	02		
5	Chuveiro de emergência com lava-olhos: características técnicas: tubulação de água e sapata de fixação construídos em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática epóxi; chuveiro de emergência com crivo desmontável medindo aproximadamente 250mm de diâmetro, proporcionando abertura do fluxo de água medindo aproximadamente 1,80 metros (ao tocar o chão); acionamento do chuveiro através de válvula tipo esfera de 1" comandada por haste; lava-olhos com pia de aço inox, com 2 crivos desmontáveis construídos em latão cromado; acionamento do lava-olhos através de válvula tipo esfera de 1/2" comandada por alavanca; chuveiro com altura total mínima de 2,10 metros; chuveiro com vazão de água de 120 litros/minuto; lava olhos com vazão de água de 15 litros/minuto. Acompanha manual de instruções de montagem.		un	01		
6	Desumidificador automático, capacidade 12l/dia desumidificador automático de ambientes, recomendado para ambientes com até 150m3, indicado para uso em laboratórios e farmácias magistrais. Capacidade de desumidificação de até 12 litros por dia. Circulação de aproximadamente 500m3/hora. Dimensões aproximadas: 41,0 cm altura; 31,0 cm largura; 33,0 cm profundidade. Reservatório destacável. Tensão (voltagem): 110v		un	03		
7	Sistema de purificação de água, tipo: osmose reversa em 6 estágios; capacidade: 12l/h; apresentação: filtro de polipropileno c/ capacidade para reter partículas de até 5 micras para filtragens de componentes físicos, filtro de carvão ativo c/ capacidade para reter o cloro, odores, sabores e outros; membrana para osmose reversa c/ poros microscópicos para ultrafiltração c/ capacidade de reter metais pesados, contaminantes químicos, vírus, bactérias, protozoários, algas e outros; conjunto ultravioleta para esterilização de microrganismos através de radiação ultravioleta, filtro de resina mista para desmineralização e deionização da água, refil ultrafiltração de 0,001 micra, c/ função de controlar os agentes microbiológicos da água dando o polimento final, c/ bomba de pressurização para garantir a passagem da água pela membrana de osmose reversa e 1 reservatório anaeróbico c/ capacidade para aproximadamente 12 litros para armazenamento da água, qualidade da água isenta de microrganismos e baixo teor de minerais e sais dissolvidos; característica(s) adicional(is): acompanha manual de instruções, em conformidade c/ a legislação em vigor.		un	01		
8	Tanque percolador fabricado com chapa de aço inox 304 - formato cônico - acabamento polido com tampa - torneira de latão cromado - disco perfurado – suporte de aço carbono pintado. Capacidade de 10 l.		un	03		
9	Termo higrômetro. Mede temperatura externa e interna; - possui função máxima e mínima; - umidade interna; - possui botão seletor de unidade de medição: °c ou °f; - possui botão temperatura interna/externa; - material: plástico abs; - atende as portarias rdc 21/2004 (serviço de alimentação) e rdc 44/2009 (farmácias drogarias e outros);		Un	03		

**DE ACORDO COM O ITEM 7.2.1 DO TR**

Será necessário fazer contratação por lote pois as bobinas térmicas, etiquetas para impressora, item 02, precisam ser compatíveis com a impressora térmica, item 01, sendo assim o critério de julgamento será menor valor por lote I.

Demais itens serão por menor valor unitário.

**DE ACORDO COM O ITEM 7.5.1 DO TR - Licitação exclusiva para MPE****DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços é necessário a planilha e composição de preço e poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 13 de maio de 2024, até às 14h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2024

**RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto n° 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: TIPO FURGÃO E REFRIGERADA TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA ENTRE 10º A 20º NO COMPARTIMENTO DE CARGA POR SE TRATAR DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE SANGUE E VACINAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650KG, COMBUSTÍVEL: DIESEL; 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 58 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS) SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2017/2017.	Unid.	3	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: TIPO FURGÃO, AR-CONDICIONADO NA CABINE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650KG, COMBUSTÍVEL: DIESEL; 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 58 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS) SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2017/2017. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	3	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PESSOAS SENTADAS ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O CONDUTOR COR: BRANCA OU PRATA, NO MÍNIMO 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS), AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA AIRBAG PARA O MOTORISTA MOTOR MOVIDO A DIESEL TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2017/2017. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	2	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: TIPO CAMINHONETE HR OU SIMILAR, CARROCERIA ABERTA. TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 130CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG E CARROCERIA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2017/2017. QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS) MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	1	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: TIPO CAMINHONETE HR OU SIMILAR, COM BAU TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 130CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG E CARROCERIA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2017/2017. QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS), MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	1	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: TIPO CAMINHÃO ¾, 4X4 ABERTO COM TOLDO MOTOR: DIESEL: POTÊNCIA MOTOR DE NO MÍNIMO: 150 CV; CARGA ÚTIL: 6.000 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO; COM CARROCERIA DE MADEIRA 6 METROS, CARGA SECA, PROPORCIONAL AO VEÍCULO; FUMÊ E LICENCIAMENTO COMPATÍVEL COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO PARTIR DE 2010/2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS), MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	1	R\$	R\$

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR: VEÍCULO LEVE E UTILITÁRIO, TIPO FIORINO TIPO FURGÃO OU SIMILARES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AR-CONDICIONADO, CABINE SIMPLES, COM CONDUTOR, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, 03 (TRÊS) PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 88 CV (ETANOL) 85 CV (GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400KG, RODAS ARO 14 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO, PNEUS 175/70 R14, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 / MODELO 2017 ACIMA, COR BRANCA. QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS), MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	1	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM CONDUTOR: TIPO STREET; TIPO MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: MÁXIMA 15,1 CV; CAIXA MUDANÇA: 5 VELOCIDADES; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CAPACIDADE TANQUE: 12 L, COR PREFERENCIALMENTE, BRANCA; ANO/MODELO: 2020 ACIMA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM BAU DE 45L E CAPACETE; LICENCIAMENTO; REFRIGERADAAAR, FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRA, AROS EM LIGA LEVE, COM PNEU DIANTEIRO: 80/100 R18 E PNEU TRASEIRO: 100/80 R18; SUSPENSÃO DIANTEIRA; TELESCÓPICA/180MM, SUSPENSÃO; CAPACIDADE MÍNIMA CILINDRADA: 159, CM3. QUILOMETRAGEM LIVRE, (PREVISÃO 2000 KM/MÊS), MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid.	10	R\$	R\$
				R\$	R\$

ENVIAR PROPOSTA DE PREÇOS JUNTAMENTE COM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO. DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços é necessário a planilha e composição de preço e poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 13 de maio de 2024, até às 14h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2024

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto n° 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o Extrato do CONTRATO Nº 01100150/2024, referente a Dispensa de Licitação Nº 04/2024, contida nos autos do processo nº Nº 5578/2024, que tem como objeto a Aquisição Emergencial de Barco, carreta, colete salva vidas, motores de popa e bombona em nome da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de abril de 2024 (quarta - feira), na Edição nº 13.750, pag. 113, em conformidade com a Súmula nº 473/69 do STF.

Rio Branco – AC, em 16 de abril de 2024

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 412/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Terceiro Termo aditivo

Contrato:01250220/2022

Objetivo do Contrato: Locação de Caminhão Truck, com condutor.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB e a Pessoa Física João Crisóstomo Dos Santos Lira Castro Neto.

Objetivo de Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250220/2022, com efeito retroativo a janeiro de 2024, em decorrência do Reajuste de Preço do item 20, conforme encarte abaixo, causando um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

Local e data: Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e JOÃO CRISÓSTOMO DOS SANTOS LIRA CASTRO NETO, como contratada.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA P/ VEÍCULO	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNIT. ATUAL	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITAMENTO
20	Prestação de serviços de locação de caminhão truck, com condutor, capacidade mínima de 10 m³. limitado as exigências do PBT do DNIT.	m³ x km	50.000 m³ x Km	R\$ 0,82	R\$ 0,05	R\$ 0,87	12	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 0,04 (REAJUSTE) x 50.000 (MENSAL) x 12 (PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)) = R\$ 30.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Terceiro Termo aditivo

Contrato:01250222/2022

Objetivo do Contrato: Locação de Caminhão Truck, com condutor.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB e a Pessoa Física Eulálio Santos da Silva Junior.

Objetivo de Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250222/2022, com efeito retroativo a dezembro de 2023, em decorrência do Reajuste de Preço do item 17, conforme encarte abaixo, causando um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

Local e data: Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e EULÁLIO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, como contratada.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA P/ VEÍCULO	VALOR INICIAL R\$/ m³ x Km	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNIT. ATUAL	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITAMENTO
24	Serviço de Transporte em Caminhão Truck, com condutor, cap. mín. 10m³.	m³ X Km	50.000 m³ x Km	R\$ 0,81	R\$ 0,05	R\$ 0,86	12	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 0,05 (REAJUSTE) x 50.000 (MENSAL) x 12 (PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)) = R\$ 30.000,00						

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Terceiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250184/2022

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Basculante Truck.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa Física MARCELO OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250184/2022, com efeito retroativo a janeiro de 2024, em decorrência do reajuste de preço do item 24, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

Local e data: Rio Branco – Acre, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, como contratada.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA P/ VEÍCULO	VALOR INICIAL R\$/ m³ x Km	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNIT. ATUAL	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITAMENTO
24	Serviço de Transporte em Caminhão Truck, com condutor, cap. mín. 10m³.	m³ X Km	50.000 m³ x Km	R\$ 0,81	R\$ 0,05	R\$ 0,86	12	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 0,05 (REAJUSTE) x 50.000 (MENSAL) x 12 (PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)) = R\$ 30.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250046/2024 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ VERDE SERVICE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, sem condutor.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 206/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 002/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.15.451.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2024 a 29/01/2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de abril de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sra. Regiane Pereira Silva Santos, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX PSMMN /2024.

Rio Branco - AC, 07 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX PROFESSORA SHEYLA MARIA MENDES NASSERALA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Francisca Marcilene Moraes de Lima Nascimento - Presidente

Luzia Sancho da Silva

Maura Cristina Nunes Ferreira Moreira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Sheyla Maria Mendes Nasseralla, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº. 15, de 16/09/2021, Nº 06, de 27/06/2022, Nº 05, de 18/04/2023, Nº 18, de 03/09/2014, Nº 20, de 19/10/2018, Nº 15, de 07/10/2020,

Nº 09, de 13/04/2018 e Nº 16, de 07/07/2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 07 de maio de 2023

Júlio César Andrade Lima  
Presidente do Conselho Escolar/UEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: nº 063/2023/SASDH

Processo Administrativo: nº 086/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa: IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 34.625.024/0001-58.

Objeto: Locação de um imóvel, de propriedade da Senhora FÁTIMA MOTTA DE FARIAS, situado na Rua Jatobá, nº 155, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Tancredo Neves, Rio Branco-Ac, destinado ao uso exclusivamente do CRAS NOVO HORIZONTE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogada a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1500, 1660 e 1661.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2024.

Signatários: O Senhor Secretário Wellington Divino Chaves de Souza, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a senhora DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA pela empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Na qualidade de ordenador de despesas do órgão Concedente, DECLARO que a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil/RB possui disponibilidade orçamentária e financeira e está assegurado seu impacto orçamentário.

A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil/RB, possui disponibilidade orçamentária e financeira para instrumentalizar aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco/AC, conforme reconhecimento do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Processo S2ID nº 120040120240226-01, Transferência Obrigatória, conforme Portaria nº 773/2024 e Transferência Obrigatória, conforme Portaria nº 728/2024, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, decretos municipais nº 256 de 26 de fevereiro de 2024 e decreto estadual nº 11.414, de 24 de fevereiro de 2024 e decreto nº 400/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação, constante do vigente orçamento geral da Coordenadoria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 006.011.06.182.0404.2107.0000 – Manutenção das atividades da comissão municipal de defesa civil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de consumo); 3.3.90.32.00 – (Material, bem ou serviço para distribuição); Fonte: 1711- (Demais trnsf. Obrigatória não decorrentes de repartições de receitas).

Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2024.

Valtmir José da Silva - Secretário Municipal da Casa Civil - Decreto Municipal nº 1.720/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato de Contrato de Credenciamento

Processo/Protocolo nº 23308/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto ofertar empréstimo consignado, aos servidores vinculados ao Contratante.

Partes: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa e o Banco do Bradesco S.A.

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SMGA, e o João Segundo da Costa Neto e Jorge Luiz Cardouzo pelo Banco do Bradesco S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato de Contrato de Credenciamento

Processo/Protocolo nº 21908/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Partes: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Acre LTDA – SICOON UNI ACRE.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SMGA, e o James Gley Maia da Costa pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Acre LTDA – SICOON UNI ACRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação Amigos do Peito - AAPEI

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público do termo de colaboração que atende o projeto “Acolhendo com Amor”, a ser firmado com a Associação Amigos do Peito - AAPEI.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de emenda parlamentar, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0002 – Associação Amigos do Peito.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1500.

Administração Pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Maria Barbosa Gomes – Presidente da Associação Amigos do Peito – AAPEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação Amigos do Peito - AAPEI

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público do termo de colaboração que atende o projeto “Acolhendo com Amor”, a ser firmado com a Associação Amigos do Peito - AAPEI.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de emenda parlamentar, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0002 – Associação Amigos do Peito.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1500.

Administração Pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Maria Barbosa Gomes – Presidente da Associação Amigos do Peito – AAPEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 023/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação Amigos do Peito - AAPEI

Objeto: O apoio financeiro para o projeto “Acolhendo com Amor”.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de emenda parlamentar, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Vigência: O presente instrumento vigora de maio de 2024 a 31 de abril de 2025.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0002 – Associação Amigos do Peito.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1500.

Administração Pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Maria Barbosa Gomes – Presidente da Associação Amigos do Peito – AAPEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080026/2024.

Nº do Processo nº 30952/2023

Pregão Presencial SRP N.º 009/2023

Ata de Registro de Preços nº 002/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 10.520

Vigência do Contrato: início em 06/05/2024 e término em 06/05/2025.

Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2194.0000 (Manutenção do gabinete do Secretário); Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 06/05/2024.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: O Sr. Kennedy de Souza Oliveira pela empresa RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021

OBJETO: Fica reajustado o Contrato nº 019/2021, com base a variação dos custos no mercado financeiro mediante o índice IPC – FIPE – Índice de Preços ao Consumidor SP, entre o período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, conforme justificativa abaixo descrita:

19 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.361.899/0001-29, com sede na rua 10 de junho, nº 690, sala 02, CEP: 69.901-270, Casa Nova, Rio Branco - Acre, E-mail: licitacao@ccomshopping.com.br, Tel.: (68) 3224-6011.						
ITEM/PRODUTO	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ANTERIOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO
01 – Estação de Trabalho	206	R\$ 219,86	R\$ 45.291,16	2,9768%	R\$ 226,40	R\$ 46.638,4
02 – Nobreaks Tipo I	211	R\$ 22,16	R\$ 4.675,76	2,9768%	R\$ 22,82	R\$ 4.815,02
03 – Nobreaks Tipo II	05	R\$ 49,48	R\$ 247,40	2,9768%	R\$ 50,95	R\$ 254,75
04 – Impressora Multifuncional Laser Monocromática	04	R\$ 269,66	R\$ 1.078,64	2,9768%	R\$ 277,69	R\$ 1.110,76
05 – Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida	81	R\$ 88,72	R\$ 7.186,32	2,9768%	R\$ 91,36	R\$ 7.400,16
06 – Notebook	06	R\$ 261,20	R\$ 1.567,20	2,9768%	R\$ 268,98	R\$ 1.613,88
Valor Total Mensal Anterior: R\$: 60.046,48				Valor Total Mensal Reajustado: R\$: 61.832,97		
Valor Total Anual Anterior: R\$: 720.557,76				Valor Total Anual Reajustado: R\$: 741.995,64		

DA JUSTIFICATIVA: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e o contrato abaixo relacionado, concluiu-se pelo o reajuste ao contrato, conforme cláusula sexta presente no contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Rio Branco - Acre, 03 de maio de 2024.

Wellington Divino Chaves de Souza  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 563/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023

Das Partes: A Procuradoria-Geral do Município contratante e a Empresa A. K. de Oliveira Batista, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.245.877/0001-64 contratada, com sede na Rua Mamão, nº. 251 – Morada do Sol – Rio Branco - AC, neste ato representando pelo Sra. Aline Késsia de Oliveira Batista, portador do CPF nº. 007.xxx.xxx-01.

Cláusula Primeira – O objeto do Termo Contratual consiste na contratação de serviços pessoa jurídica para locação de equipamentos de informática e multimídia, atendendo as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2022 – SAERB.

1.2 O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2024 à 22/05/2025.

Cláusula Segunda – Do valor

Fica o valor do contrato inicialmente firmado inalterado, conforme demonstração abaixo, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
03	Impressora Multifuncional	Und.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor total mensal R\$					R\$ 300,00
Valor total p/ 12 meses R\$					R\$ 3.600,00

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

3.1 Ficam as demais cláusulas do contrato inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Fonte de Recursos: RP

Da Despesa:

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Assinam: O Procurador Geral do Município Joseney Cordeiro da Costa e a Representante da Empresa a Senhora Aline Késsia de Oliveira Batista

Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 26 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023

Das Partes: A Procuradoria-Geral do Município contratante e a Empresa I9 Soluções do Brasil LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.361.899/0001-29 contratada, com sede na Rua 10 de junho, nº. 690 – Sala 02 – Jardim Nazle, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Senhor José dos Reis Ferreira.

Cláusula Primeira

Do Objeto: 1.1. O objeto do Termo Contratual consiste na contratação de serviços pessoa jurídica para locação de equipamentos de informática e multimídia, atendendo as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2022 – SAERB.

Cláusula Segunda – Do valor

Fica o valor do contrato reajustado, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, dando a este Termo Aditivo, acréscimo de R\$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos) mensais e R\$ 3.505,08 (três mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos) anual.

2.2 Com o reajuste, o contrato passará a ter como valor mensal, R\$ 12.297,09 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 147.565,08 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal
01	Estação de Trabalho Tipo I	Und.	42	R\$ 276,57	R\$ 11.615,94
02	Nobreak 600VA	Und.	19	R\$ 35,85	R\$ 681,15
Valor total mensal R\$					R\$ 12.297,09
Valor total p/ 12 meses R\$					R\$ 147.565,08

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

3.1 Ficam as demais cláusulas do contrato inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Fonte de Recursos: RP

## Da Despesa:

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Assinam: O Procurador Geral do Município Joseney Cordeiro da Costa e a Representante da Empresa o Senhor José dos Reis Ferreira, CPF nº. 094.xxx.xxx-87  
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 26 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024

Pregão Eletrônico nº 162/2023

Processo Administrativo nº 186/2023

Validade: 12 (doze) meses.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA

DO OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto Registro de Pregos para a eventual aquisição de Solução Integrada de Apoio a Aprendizagem em Português e Matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção análise de resultados - EF 1º ao 5º ano, com o objetivo de atender a demanda das unidades educativas desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO / LOTE ÚNICO – JULGAMENTO POR LOTE					
ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF – 1º ano (serviço por matrícula)	UN	2.000	R\$ 229,00	R\$ 458.000,00
02	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF – 2º ano (serviço por matrícula)	UN	2.000	R\$ 229,00	R\$ 458.000,00
03	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF – 3º ano (serviço por matrícula)	UN	2.000	R\$ 229,00	R\$ 458.000,00
04	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF – 4º ano (serviço por matrícula)	UN	2.000	R\$ 229,00	R\$ 458.000,00
05	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF – 5º ano (serviço por matrícula)	UN	2.000	R\$ 229,00	R\$ 458.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.290.000,00

DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco Acre 30 de abril de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO

CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE

PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS  
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

TRZ CREW GRAFFITI E ARTE

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA BARBOSA

ESTER DA SILVA ANEDINO

Rio Branco (AC), 08 de maio de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS  
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V,

TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

TRZ CREW GRAFFITI E ARTE  
 JOSÉ RIBAMAR FERREIRA BARBOSA  
 ESTER DA SILVA ANEDINO  
 Rio Branco (AC), 08 de maio de 2024

Klowsbey Viegas Pereira  
 Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 036/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Musica, categoria Grupo de Forro Tradicional, para atender o evento 14° Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 18:00h às 21:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14° Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	18:00h às 21:30h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2052.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2057.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00  
 3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)  
 1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Sandra Nascimento de Souza.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 037/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DOUGLAS JANUARIO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14° Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 19:00h às 19:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14° Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	19:00h às 19:30h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2052.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2057.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00  
 3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)  
 1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 22/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Douglas Januário da Silva como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 038/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14º Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 18:30h às 19:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, no 14º Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	18:30h às 19:00h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 22/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Instituto Junina Pega-Pega como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 039/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14º Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 18:00h às 18:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14º Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	18:00h às 18:30h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 11/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Narraiane Duarte de Oliveira como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 040/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ EDVAN GONÇALVES DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14º Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 20:00h às 20:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14º Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	20:00h às 20:30h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 22/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Edvan Gonçalves da Silva como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 040/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ EDVAN GONÇALVES DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14º Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 20:00h às 20:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14º Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	20:00h às 20:30h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 22/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Edvan Gonçalves da Silva como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 041/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DIEGO CASTRO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14º Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 20:30h às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14º Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	20:30h às 21:00h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000



01.013.301.13.392.0505.2052.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2057.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Diego Castro da Silva como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 042/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ MARTINS DE SOUZA JUNIOR

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 14º Esquenta Junino que acontecerá na Praça da Revolução, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, das 21:00h às 21:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, no 14º Esquenta Junino, na Praça da Revolução.	01	21:00h às 21:30h	28/04/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e José Martins de Souza Junior como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 050/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 11º Arraial da Saudade, localizada na Praça Primavera, Conjunto Manoel Julião, que se realizará no dia 05 de maio de 2024, das 18:30h às 20:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Culturas Populares, categoria Quadrilha Junina, no 11º Arraial da Saudade.	01	18:30h às 20:00h	05/05/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 02/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Instituto Junina Pega-Pega como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160005/2021.

Nº do Processo: 127/2020 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para Realizar Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.002.799,81 (um milhão, dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: 010

Ano da Modalidade: 2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do dia 18/05/2024 ao dia 15/08/2024.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 265.393 – 43/2008.

Data do Aditivo: 06 de maio de 2024.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários: Contratada: Delcimar Bezerra de Sousa - ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

## RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA Nº 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: L F A DA SILVA EIRELI CNPJ: 37.593.899/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil setecentos e oitenta reais, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. CON-SUM.	QTD. REGISTR.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
36	BALDE/LIXEIRA, LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS PRETA COM TAMPA	UND	7	10	JSN	R\$ 98,00	R\$ 980,00
52	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UND	1	6	VINIK/ACB90	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00

54	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. OMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.2 GHZ E TURBO BOOST 3.9GHZ; MEMÓRIA RAM DE 16 A 32 GB DDR4 ECC 2666 MHZ (2 MÓDULOS DE 8 GB), DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200 RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16 MB, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS (64 BITS) OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	2	DELL/T150	R\$15.330,00	R\$ 30.660,00
VALOR TOTAL:							R\$ 32.780,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA Nº 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: E N LIMA VERDE CNPJ: 03.692.196/0001-10.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$16.465,00 (Dissesses mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. COS-SUM.	QTD. RE-GIST.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
43	ARMÁRIO, CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 210 CM, LARGURA MINIMA 70 CM, COM NO MINIMO 4 PRATELEIRA, CADA PRATELEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20kg.	UND	11	16	PANDIN AP409SL	R\$ 890,00	R\$14.240,00
50	ESTANTE: CARACTERISTICAS MINIMA; MATERIAL DE ONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, PRATELEIRAS REFORÇADAS COM CAPACIDADE DE 101 A 200 kg.	UND	2	5	PANDIN EP-5BR	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
VALOR TOTAL:							R\$16.465,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: D FERREIRA FILHO LTDA CNPJ: 14.332.902/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$15.582,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. CONSSU.	QTD. REGIST.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
34	Bebedouro/ purificador refrigerado, características do produto: com duas torneiras, gabinete em inox com capacidade para acomodar garrafão de 10 e 20 litros, equipado com compressor baixo consumo disponibiliza água natural e gelada possuir certificado inmetro	UND	1	3	esmaltec	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
35	Televisor smart tv, mínimo de 40 polegadas, com navegador (web browser), espelhamento do smartphone para tv, acessibilidade - guia de voz (inglês - eua, português - brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da tv (inglês - eua, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, aprenda a mexer no menu (inglês - eua, zoom de vídeo, digital clean view, busca automática de canais, desligamento automático, legenda, connect share (hdd), connectshare (usb 2.0), idioma (local - brasil - português), compatível com hid usb, ipv6 support, sensor ecológico, selo procel ("a").	UND	4	6	philco	R\$ 1.475,00	R\$ 8.850,00
40	Mesa de escritório; no formato retangular, confeccionada em madeira, mdp, mdf ou similar, tamanho mínimo de 1,20 x 0,60 mt. E com no mínimo uma gaveta	UND	11	15	pandin	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
VALOR TOTAL:							R\$ 15.582,00

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 08/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: J S NUNES LTDA CNPJ: 40.802.993/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$230.347,00 (Duzentos e Trinta Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I EQUIPAMENTO E ODOTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. CONSUM.	QTE. REGISTR.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FOTÓFORO, FOCO/TIPO/BATERIA: REGULÁVEL/LED MÍNIMO DE 5 WATTS OU 50000 LUX/DE LÍCIO RECARREGÁVEL.	UND	7	10	MD/OMNI BT-410F	R\$1.870,00	R\$ 18.700,00
2	ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL   DUPLO	UND	6	9	CBEMED/BIC	R\$ 50,00	R\$ 450,00
5	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL (ADULTO), MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO PINTADO   APOIO PARA BRAÇOS  APOIO PARA PÉS   ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO   ESCAMOTEÁVEL   REMOVÍVEL COM ELEVÇÃO/PNEU INFLÁVEL.	UND	6	9	CDS/301P INFLÁVEL	R\$1.000,00	R\$ 9.000,00
7	LANTERNAS CLINICA PORTÁTEIS IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FOCO DE LUZ EM LED, RECARREGÁVEL VIA CABO USB.	UND	4	8	INCOTERM/LED110	R\$ 29,50	R\$ 236,00
8	MESA PARA EXAMES: EXPECIFICAÇÕES MINIMAS; ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES OPCIONAL - DIMENSÕES MINIMAS: - COMPRIMENTO: ATÉ 190 CM - LARGURA: ATÉ 66 CM - ALTURA: ATÉ 86 CM	UND	4	7	SALUTEM/S-0440	R\$ 820,00	R\$ 5.740,00
9	ESCADA C/ 2 DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE LUXO INOX ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO):36,5 CM COMPR. X 20 CM	UND	8	11	SALUTEM/S-0480-3	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO VERTICAL, PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 L, GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO. PRATELEIRAS OU GAVETAS 4 A 8 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES , SISTEMA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE BATERIA ACOPLADA COM AUTONOMIA DE 24 A 48 HORAS , DISPLAY FRONTAL EM LCD , MÍNIMO E MÁXIMO, TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC E/OU 12/24VCC, FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ CONSUMO 110-127VAC 4,3A/H, CONSUMO 220-240VAC, 2,15A/H, ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM) 75, UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO, GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, E REGISTRO NA ANVISA GARANTIA, 12 MESES	UND	1	4	BIOTECNO/BT1100/280	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
13	BIOMBO; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS	UND	1	4	SALUTEM/TRIPLO	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
17	OXÍMETRO DE PULSO; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO, DE MESA COM 1 SENSOR TAMANHO DE TELA: DE 5' A 10', BATERIA INTEGRADA, BIVOLT	UND	3	9	MD/VS2000E	R\$ 3.199,00	R\$ 28.791,00
18	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE C/RODÍZIOS NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG, POSSUIR MANÔMETRO.	UND	3	6	MD/DV-350	R\$ 3.180,00	R\$ 19.080,00

19	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: COMPOSTO POR; CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM ENCOSTO, , E MOCHO GIRATÓRIO COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURAA GÁS, BASE GIRATORIA EMAÇO INOX, HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULA EM PINTURA EPÓXI, POSSUI INTERRUPTOR E 2 M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. MATERIAL EM CONVIN.	UND	1	2	BIOTRON/PORTATIL COMPLETO	R\$ 24.360,00	R\$ 48.720,00
21	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MINIMA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO.	UND	1	3	CHIAPERINI/MC 10 BPO RV 30L	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
27	MESA AUXILIAR; ESPECIFICAÇÃO MINIMA, DIMENSÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	4	SALUTEM/ S-0840-E	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:							R\$ 230.347,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA Nº 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA CNPJ: 49.998.224/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$61.290,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I EQUIPAMENTO E ODOTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. CONSUMO	QTD. RE-GISTR.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
28	ARMARIO VITRINE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM NO MINIMO 2 PORTAS DE VIDRO, E LATERAIS TAMBEM EM VIDRO.	UND	5	8	SALUTEM/S-0020/2 PORTAS	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
30	CADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALT E SEM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOCHOADOS.	UND	36	50	REGIANE MÓVEIS/ RETA	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
VALOR LOTE I:							R\$ 19.820,00
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
41	AR CONDICIONADO, SPLIT 9000 A 12 MIL BTUS, COM TECNOLOGIA ON/OFF AIR VOLUTION QUENTE/FRIO 220V MONOFASICO	UND	11	15	AGRATTO/ECS-T9QFR4-02	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00
46	AR CONDICIONADO, MINIMO DE 12 MIL BTUS, COM TECNOLOGIA ON/OFF AIR VOLUTION QUENTE/FRIO 220V MONOFASICO	UND	3	7	AGRATTO/ECS-T12QFR4-02	R\$ 1.690,00	R\$ 11.830,00
51	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: CARACTERÍSTICAS MINIMAS; MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, COM KIT COM MOP LÍQ E PÓ, COM PLACA SINALIZ E PÁ, E COM BALDE ESPREMEDOR.	UND	1	3	BRALIMOIA/NYKTO3	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00
VALOR LOTE II:							R\$ 41.470,00
VALOR TOTAL:							R\$ 61.290,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA Nº 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: INFOJURUA LTDA CNPJ: 37.837.041/0001-47.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$108.414,00 (Cento e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatorze Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I EQUIPAMENTO E ODOTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. COSSUM.	QTD. REGISTR.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX   DE 30L ATÉ 49L	UND	7	17	BRINOX	R\$ 287,00	R\$ 4.879,00
VALOR LOTE I:							R\$ 4.879,00
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. COSSUM.	QTD. REGIST.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
33	NO-BREAK (PARA COMPUTAR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	13	20	PCTOP	R\$ 666,00	R\$ 13.320,00

42	TABLET 10.4" 128GB 4GB RAM LTE (WI-FI), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, PROCESSADOR MÍNIMO: VELOCIDADE DO PROCESSADOR, 2.3GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR; OCTA CORE. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM MÍNIMO: 4 GB, ARMAZENAMENTO; MÍNIMO: 128 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO; MICROSD (UP TO 1TB), TELA: TAMANHO MÍNIMO 10.4" (263.1MM), RESOLUÇÃO MÍNIMA 2000 X 1200 (WUXGA+), TECNOLOGIA TELA (TFT), PROFUNDIDADE DE COR 16 M, CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO MÍNIMA 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO MÍNIMA 5.0MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS MÍNIMA FHD (1920 X 1080) @30FPS, RECONHECIMENTO FACIAL SIM. REDE / BANDAS: DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B 38 (2600), B40 (2300), B41 (2500). CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO: TIPO USB: TIPO C, VERSÃO DE USB MÍNIMA: USB 2.0, LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 MIMO, WI-FI DIRECT VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0, PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP. ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. SENSORES: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GRIP SENSOR, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA (MAH, TYPICAL), 7040 MAH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 ou SUPERIOR IDIOMA PORTUGUÊS – BRASIL, PESO: PESO (G) MÁXIMO: 467G, ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS CANETA TIPO S PEN ou SIMILAR, CAPA PROTETORA, CARREGADOR ORIGINAL (DA MESMA MARCA DO TABLET), GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SERÃO ACEITOS APENAS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL; DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO TELEFONE, GRATUITO 0800 OU LOCAL, DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS; INFORMAR O SITE DE INTERNET DO FABRICANTE PARA SUPORTE AOS PRODUTOS OFERTADOS, NO QUAL PODERÃO SER OBTIDOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO.	UND	20	30	SAMSUNG/S6LITE	R\$ 2.724,00	R\$ 81.720,00
49	TELA DE PROJEÇÃO; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	5		R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
53	CADEIRA: CARACTERÍSTICAS MINIMA; BASE GIRATÓRIA EM 360°; AJUSTE DE ALTURA A GÁS; REVESTIMENTO EM COURO PU; SISTEMA RECLINÁVEL (RELAX); ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX: 101CM/109CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX: 42CM/50CM; ALTURA DO BRAÇO AO PISO MIN/MAX: 63CM/71CM; ALTURA DO ENCOSTO: 62CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48CM; LARGURA DO ASSENTO: 48CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 120KG.	UND	6	10	KELTER	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR LOTE II:							R\$ 103.535,00
VALOR TOTAL:							R\$ 108.414,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA Nº 11/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: BGF COMERCIAL CNPJ: 37.650.759/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$ 374.278,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I EQUIPAMENTO E ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. COSUMO.	QTD. REGISTR.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
3	DATECTOR FETAL, TIPO: DE MESA DIGITAL, COM DISPLAY DE 3 A 5 POL. ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA, DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA DIGITAL, COM DISPLAY DE 3 A 5 POL. ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: • ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE • SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM • POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MI- CRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. •FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO	UND	8	11	MD/FD 300D	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM PEDAL, CABECEIRA, REFLETOR, EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, TERMINAIS ATÉ 3 CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO, COM RODIZIOS E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATORIA EM AÇO INOX. MATERIAL EM CONVIN	UND	2	5	SABTAREM/ PHOENIX I + KIT ACADEMI- CO DENTEMED PRIME	R\$ 16.900,00	R\$ 84.500,00
12	SUORTE DE SORO; TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL, COM PÉS EMBORRACHADOS	UND	2	5	LEVITA / LV 35i	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO EM LED- HASTE FLEXÍVEL,	UND	1	4	LEVITA / 107 LED	R\$ 245,00	R\$ 980,00

15	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	UND	1	2	VINNO / X1 + IMPRESSORA LASER HL + NOBREAK TS SHARA	R\$ 109.500,00	R\$ 219.000,00
16	MESA GINECOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, ESTOFAMENTO EM COWRVIN, COM SUPORTE DE COXA ACOLCHOADO E BADEJA, SEM ARMÁRIO.	UND	1	3	LEVITA / LV 117	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
23	MOCHO: CARACTERÍSTICAS MINIMA; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO CROMADO, COM ENCOSTO, COM DODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND	1	3	MAIART / EVA	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
24	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MINIMAS; NÚMEROS DE TERMINAIS NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: NÃO POSSUI PEÇA RETA: NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI MICRO MOTOR: NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO.	UND	1	5	DENTSCLEAR / PRIMAX CART	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
25	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MINIMAS; CORRENTE NO TUBO DE 7,2 MA EM 127 V E 7,8 MA EM 220 V, É APRESENTADO NA VERSÃO COLUNA; CABEÇOTE COMPOSTO DE BOBINAS SECUNDÁRIAS RECOBERTAS DE RESINA EPÓXI PARA CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO E REVESTIMENTO INTERNO DE CHUMBO; FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO; CABEÇOTE DE RAIOS X UTILIZA TUBO EMISSOR DE RAIOS X; ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO; CONJUNTO DE BRACOS É ARTICULÁVEL E OS CONTATOS SÃO GIRATÓRIOS COM LIMITAÇÃO DE GRAUS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO FUNDIDO; MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESTADO DE AÇÃO IMINENTE PARA PLICAÇÃO DE CARGAS ESPECIFICADAS; FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ; NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO; MÁXIMA VOLTAGEM DO TUBO: 70 KV; MÁXIMA ALTA VOLTAGEM: 85 KV FOCO NOMINAL; FOCO: 0,8MM (NBR IEC 336); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO ANODO: 7000J; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE CORRENTE CONTÍNUA: 2MA X 70KV; MÁXIMA TAXA DE RESFRIAMENTO DO ANODO: 210W; EIXO DE REFERÊNCIA: 19° EM RELAÇÃO AO ANODO; ÂNGULO DE ALVO: 19° FILAMENTO; CARACTERÍSTICAS: 2.0A, 2.85 ± 0.2V; FILTRAÇÃO INERENTE: 0.5MM AL; ATERIAL ALVO: TUNGSTÊNIO; LARGURA MÁXIMA: 72MM; FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL - FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE;	UND	1	2	ION PRO-X / COLUNA MOVEL STANDARD	R\$ 9.499,00	R\$ 18.998,00
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL: CARACTERÍSTICAS MINIMA: CAPACIDADE 21 A 75 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, PAINEL FRONTAL DISPLAY LCD.	UND	2	5	MM CAPELLARO / MM - 21L	R\$ 4.999,00	R\$ 24.995,00
VALOR TOTAL:							R\$ 374.278,00

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 63.607.790/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$2.760,00 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I EQUIPAMENTO E ODOTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. CONSUMO	QTD. RE-GIST.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
22	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TIPO; LED, COM RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO	UND	1	4	MICRODONT/ BLUESTAR	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.760,00

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 34.038.376/0002-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$23.190,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Noventa Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. CONSUM.	QTD. REGISTR.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
37	CADEIRA LONGARINA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MINIMO DE 03 LUGARES - COR PRETA	UND	6	10	MOGI FLEX MG912E6403	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
38	CADEIRA LONGARINA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MINIMO DE 04 LUGARES - COR PRETA	UND	6	10	MOGI FLEX MG912E6403	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
39	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM GAVETA DESLIZANTE COM TRILHO TELESCÓPICO, COM MINIMO DE 5 GAVETAS.	UND	6	10	PADIN AP0F45L	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL:							R\$ 23.190,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA Nº 14/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA CNPJ: 40.122.910/0001-61.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, fornecimento de Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Informática e Mobiliários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

## 2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$146.570,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD. CONSUMO	QTD. REGISTR.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
31	IMPRESSORA LASER, (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	10	15	PANTUM	R\$ 3.190,00	R\$ 47.850,00

32	COMPUTADOR (DESKTOP), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	15	20	POSITIVO	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
44	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	4	8	PANTUM	R\$ 2.840,00	R\$ 22.720,00
VALOR TOTAL:							R\$ 146.570,00

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2022/2023

SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11591240000123001

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTA OB 008036.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CANCELAMENTO

O prefeito DO municÍPIO DE RODRIGUES ALVES ACRE, NO uso de suas atribuições legais, VEM POR MEIO DESTA TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO Nº26, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág. 66, edição nº 13.763, DE 29 de abril DE 2024.  
Rodrigues Alves-Acre, 08 de maio de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 166, DE 08 DE MAIO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias, ao servidor JANNER GONZALES, onde o mesmo se deslocou para a cidade de Rio branco, para participar da capacitação Workshop e Escritório avançado do programa calha norte – acre, com saída do município no dia 13/05/2024 e retorno no dia 20/05/2024. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 162 EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº131/2023 de 20 de abril de 2023, em nome do senhor MANOEL LIMA DOS SANTOS, onde o funcionário exercia a função gratificada [FG3], pela secretaria municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 163 EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 496/2021 de 01 de Setembro de 2021, em nome do senhor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LOPES, onde o servidor exercia o cargo em comissão de Diretor de Finanças pela secretaria Municipal de Finanças, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 167 EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 365/2021 de 16 de junho de 2021, em nome da senhora QUÉZIA LIMA DA SILVA, onde a servidora exercia o cargo em comissão de Diretora da Geleira Municipal pela secretaria Municipal de Agricultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 164, EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor AFONSO PINHEIRO PEREIRA KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de chefe do setor de vigilância sanitária, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 170, EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ALDO LOPES SALDANHA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção básica, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 169, EM 07 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor EVERSON DIMAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Pedagógico do Ensino Indígena, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 07 de Maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 165, EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora KELIANE SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de chefe do setor de almoxarifado, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 168, EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora QUÉZIA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da UBS Paulo Alcione Marques, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 171, EM 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor WILMINGTON BRANA BISPO, para exercer sem ônus, o Cargo em comissão de Diretor de Imunização, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 150/2024 de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.769, em 07 de maio de 2024 na página 196, em nome do servidor AFONSO PINHEIRO PEREIRA KAXINAWÁ, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 07 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2023.

CONTRATADA: DELTA IMP. E EXP. LTDA.

CNPJ Nº 28.651.546/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA/ACRE

VALOR GLOBAL: R\$393.055,00(TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE ABRIL DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023.

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ N: 63.607.790/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 256.243,00 (DUZENTOS E CINQUENTA SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE ABRIL DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023.

CONTRATADA: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ Nº: 10.940.181/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$11.926,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE ABRIL DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023.

CONTRATADA: BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ N°: 19.003.794/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$289.546,40 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE ABRIL DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

CONTRATADO: CERÂMICA CRISTAL LTDA

CNPJ Nº 27.162.712/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC.

VALOR GLOBAL: \$ 700.870,00 (setecentos mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

SENA MADUREIRA – AC, 08 DE MAIO DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Nº do Contrato: 064/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e M. DE F. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental I – Livros do 2º ao 5º ano, para atender os alunos da rede municipal de ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: de 24/04/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 858.816,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
05	10	2013	-	4.4.90.52.00	540
05	10	2015	-	4.4.90.52.00	540
05	10	2073	-	4.4.90.52.00	540
05	02	2070	-	4.4.90.52.00	500
05	02	2075	-	4.4.90.52.00	500
05	02	2076	-	4.4.90.52.00	500

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Altemir Lira de Almeida, Secretário Municipal de Educação de Sena Madureira - Acre e pelo Contratado, Maria de Fátima Pinheiro, proprietária.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2023.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA.

CNPJ Nº 15.017.690/0001-69

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, TRACÇÃO 4X4 E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SENA MADUREIRA – AC, 05 DE ABRIL DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2023.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA.

CNPJ Nº 15.017.690/0001-69

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, TRA-



ÇÃO 4X4 E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014.  
VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.  
SENA MADUREIRA – AC, 05 DE ABRIL DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 74, Inciso I, de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta por inexigibilidade do processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental I, Livros do 2º ao 5º ano, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Sena Madureira – Acre, que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, suprimindo efetivamente a demanda da Prefeitura Municipal, conforme as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a inexigibilidade de licitação para aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental I, Livros do 2º ao 5º ano, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Sena Madureira – Acre, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, no valor global de R\$ 858.816,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais), para atender a demanda desta municipalidade.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da inexigibilidade e o procedimento administrativo no presente processom confirmando o interesse público na contratação direta nos termos do Art. 74, I, da lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Os produtos serão fornecidos pela empresa M. DE F. Pinheiro Comércio e Serviços Eireli - CNPJ 06.886.090/0001-46, conforme parecer jurídico nº 045/2024, devendo constar no contrato ou instrumento equivalente, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada.

Art. 4º - Publique-se este termo de ratificação de inexigibilidade, bem como o extrato contratual decorrente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sena Madureira, de acordo com o art. 72, Parágrafo Único, da lei nº 14.133/2021, e, complementariamente, no Diário Oficial do Estado do Acre, para fins de atendimento do art. 176, Parágrafo único, Inciso I, da citada Lei.

Art. 5º - Este Termo de Ratificação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sena Madureira – AC, 23 de abril de 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**SENADOR GUIOMARD**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 143/2024.  
Dispensa de Licitação Nº 004/2024.  
Processo Administrativo Nº 008/2024.  
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa J A SILVA LTDA – CNPJ Nº 00.616.469/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo pick-up para transporte de servidores e materiais, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e a Sra. Judite de Arruda Silva, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard/AC.

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado.	UND	60		
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo: sextavado.	UND	40		
03	URNA FUNERÁRIA PARA NATIMORTO; simples 60 Cm sem verniz.	UND	20		

04	URNA FUNERÁRIA; BALEIA ADULTO; DE 2M A 2,20M; Em madeira de lei; com visor; sextavada; com alças duras; 04 chavetas; acabamento externo em verniz semibrilho; acabamento interno zinco; capacidade 300kg.	UND	10		
05	URNA FUNERÁRIA; GORDA ADULTA; DE 1,70M A 2,10M; Em madeira de lei; com visor; sextavada; com alças duras; 04 chavetas; acabamento externo em verniz semibrilho; acabamento interno zinco; capacidade 150kg.	UND	10		
06	Preparo do corpo; Higienização de cadáver.	UND	160		
07	Translado (por quilometro rodado)	KM	8.000		
TOTAL					

## DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail [cplsenadorguimard2019@gmail.com](mailto:cplsenadorguimard2019@gmail.com) até o dia 14 de maio de 2024, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cplsenadorguimard2019@gmail.com](mailto:cplsenadorguimard2019@gmail.com), em horário comercial.

Senador Guimard/Ac, 08 de maio de 2024.

ROZILEUDA MELO DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Governo

Decreto N.103/2023

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CÓDIGO: 01 (ZONA RURAL – NOVA ALDEIA)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Joyce Morais da Silva		1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CÓDIGO: 02 (ZONA RURAL - BONAL)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Caroline Ribeiro de Sousa		1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CÓDIGO: 03 (ZONA RURAL – IQUIRI)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Gleiciane da Silva Conceição		1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CÓDIGO: 04 (ZONA URBANA – CHICO PAULO II)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Maria Irene da Silva Martins		1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CÓDIGO: 05 (ZONA URBANA – MANOEL GOMES)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Gelcilene da Silva e Silva		1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
CÓDIGO: 06		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Clícia Moreira da Silva		5º classificado
Eliton Lopes Oliveira		1º classificado
Luana Moura da Silva		2º classificado
Myrelly Amâncio Nolasco		3º classificado
Tiffany Nicolly de Oliveira Merenciano		4º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CÓDIGO: 07 (ZONA RURAL)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/
CLASSIFICAÇÃO		
Francisca das Chagas Rocha Dantas		4º classificado
Gilberto Benevenuto do Nascimento Lima		3º classificado
Liliam da Silva Lima		1º classificado
Samayra Martins Gentil		2º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CÓDIGO: 08 (ZONA URBANA)		
NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO/

CLASSIFICAÇÃO		
Liliane Rodrigues de Souza		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA CÓDIGO: 09 (ZONA URBANA) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Thamiris Camilla Rocha de Lima Oliveira		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA CÓDIGO: 10 (ZONA RURAL) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Estefany Catrine Pereira do Nascimento		3º classificado
Maria Nadine Malaquias de Souza		1º classificado
Rodrigo Martins Teixeira		2º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: EDUCADOR FÍSICO CÓDIGO: 11 NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Galileu Maciel dos Santos		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: ENFERMEIRO CÓDIGO: 12 (ZONA RURAL) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Adriana Adrião de Lemos Vasconcelos		3º classificado
Beatriz Cristina Queiroz Gomes		2º classificado
Geilde Maciel Barros Lira		4º classificado
Maria Rita Santos Sá		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: ENFERMEIRO CÓDIGO: 13 (ZONA URBANA) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Kamila da Silva Ferreira		1º classificado
Maria José Martins Leite		3º classificado
Nara Vânia Alatrach de Aguiar		2º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: FARMACÊUTICO CÓDIGO: 14 NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Anna Carla Gomes da Costa Souza		1º classificado
Dangela Mayara Feitosa Lopes		4º classificado
Fernanda Moreira do Nascimento		3º classificado
Lucas Tozi da Costa		5º classificado
Mikaele Nascimento dos Santos		2º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: FARMACÊUTICO – EQUIPE PRISIONAL CÓDIGO: 15 NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Andressa de Queiroz Silva		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CÓDIGO: 16 (ZONA RURAL) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Diana Ferreira da Silva		3º classificado
Francisco Denilson Santos da Silva		4º classificado
Herika de Assis Oliveira		2º classificado
Kedima Machado da Silva		5º classificado
Valdilene Pereira da Silva		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CÓDIGO: 17 (RAMAL SANTA MARIA) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Graziele Borges Santana		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CÓDIGO: 18 (RAMAL NOVA ALDEIA) NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO/
Alice Paixão Pinheiro		1º classificado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CÓDIGO: 19 (ZONA URBANA) NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO/

CLASSIFICAÇÃO	
Gilvana Sousa dos Santos	5º classificado
Márcia da Rocha	3º classificado
Nilza Gomes da Silva	4º classificado
Rafaela Melo Caminha	2º classificado
Raiane Oliveira dos Santos	1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: PSICÓLOGO	
CÓDIGO: 20	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Maysa de Araújo dos Anjos Ribeiro	1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: MICROSCOPISTA	
CÓDIGO: 21	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Sandra de Oliveira Teixeira	1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: GINECOLOGISTA	
CÓDIGO: 22	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Hellem Fátima Farias Costa de Lima Silva	1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO	
CÓDIGO: 23 (ZONA URBANA)	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Everson de Freitas da Silva	2º classificado
Jário Alencar Silva	1º classificado
Kelly Freitas do Nascimento Mesquita 1984	3º classificado
Vittoria Batrich Passos 1996	4º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO	
CÓDIGO: 24 (ZONA RURAL)	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Adson Adrião de Lemos	3º classificado
Dayson José de Freitas Bandeira	4º classificado
Edsolene Gouvêia Soares Anute	1º classificado
Jorge Lucas da Fonseca	2º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO PRISIONAL	
CÓDIGO: 25	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Lucia Thays Lima de Paula	1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: NUTRICIONISTA	
CÓDIGO: 26	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Kennedy de Queiroz Silva	1º classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
CÓDIGO: 28	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Alexandria Jardim Mendes	1º classificado
Gleycy Maria Magalhães de Lima Martins	2º reserva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: PSICÓLOGO - EQUIPE PRISIONAL	
NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
Sandy Carina Malaquias da Silva	1º classificado

Os candidatos acima convocados, neste processo seletivo simplificado, edital nº 01/2024, devem se apresentar, no dia 17/05/2024, das 07hs00min às 13hs00min, na Secretaria Municipal de Saúde, munido de cópia e original dos seguintes documentos: CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho, Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão), Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino, Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais, 2 (duas) foto 3x4 colorida recente, Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada, Comprovante de residência atualizado, apresentar certidão(ões) negativas de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual, Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil, Número da Agência e Conta e Banco (cópia do cartão, extrato, saldo, etc.). Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência ou cópia autenticada.

Senador Guiomard, 08 de maio de 2024.

Maria Dioneide Moura de Oliveira  
 Presidente da Comissão  
 Decreto Nº 039/2024

Município de SENADOR GUIMARD - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>18,58</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>18,58</b>	<b>56.519.377,66</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>67.194.895,20</b>	<b>67.194.895,20</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>19,20</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>19,20</b>	<b>54.293.054,04</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.181.696,56	5.181.696,56	894.025,86	17,25	894.025,86	17,25	4.287.670,70
IMPOSTOS	4.941.696,56	4.941.696,56	831.017,14	16,82	831.017,14	16,82	4.110.679,42
TAXAS	240.000,00	240.000,00	63.008,72	26,25	63.008,72	26,25	176.991,28
CONTRIBUIÇÕES	719.000,00	719.000,00	162.151,65	22,55	162.151,65	22,55	556.848,35
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	719.000,00	719.000,00	162.151,65	22,55	162.151,65	22,55	556.848,35
RECEITA PATRIMONIAL	398.906,19	398.906,19	190.055,60	47,64	190.055,60	47,64	208.850,59
VALORES MOBILIÁRIOS	398.906,19	398.906,19	190.055,60	47,64	190.055,60	47,64	208.850,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.857.292,45	60.857.292,45	11.655.608,05	19,15	11.655.608,05	19,15	49.201.684,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.215.572,60	29.215.572,60	5.088.839,82	17,42	5.088.839,82	17,42	24.126.732,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.347.485,29	15.347.485,29	3.029.141,42	19,74	3.029.141,42	19,74	12.318.343,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.294.234,56	16.294.234,56	3.537.626,81	21,71	3.537.626,81	21,71	12.756.607,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.226.323,62</b>	<b>2.226.323,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.226.323,62</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	621.148,62	621.148,62	0,00	0,00	0,00	0,00	621.148,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	621.148,62	621.148,62	0,00	0,00	0,00	0,00	621.148,62
TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	1.605.175,00	1.605.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.175,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.603.165,00	1.603.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603.165,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.010,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>18,58</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>18,58</b>	<b>56.519.377,66</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>18,58</b>	<b>12.901.841,16</b>	<b>18,58</b>	<b>56.519.377,66</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	988.327,57	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.421.218,82	69.421.218,82	12.901.841,16	18,58	13.890.168,73	20,01	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>73.239.636,44</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>55.919.707,98</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>59.349.467,71</b>	<b>13.649.832,37</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.377.038,21</b>	<b>64.080.825,87</b>	<b>13.249.812,70</b>	<b>13.249.812,70</b>	<b>50.831.013,17</b>	<b>10.742.313,83</b>	<b>10.742.313,83</b>	<b>53.338.512,04</b>	<b>10.501.977,47</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.331.279,02	36.070.166,68	5.982.782,90	5.982.782,90	30.087.383,78	5.974.038,20	5.974.038,20	30.096.128,48	5.955.944,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.040.759,19	28.005.659,19	7.267.029,80	7.267.029,80	20.738.629,39	4.768.275,63	4.768.275,63	23.237.383,56	4.546.032,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.349.968,42</b>	<b>8.464.598,38</b>	<b>4.070.115,76</b>	<b>4.070.115,76</b>	<b>4.394.482,62</b>	<b>3.147.854,90</b>	<b>3.147.854,90</b>	<b>5.316.743,48</b>	<b>3.147.854,90</b>
INVESTIMENTOS	4.149.968,42	7.064.598,38	2.670.115,76	2.670.115,76	4.394.482,62	2.653.449,10	2.653.449,10	4.411.149,28	2.653.449,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	494.405,80	494.405,80	905.594,20	494.405,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>694.212,19</b>	<b>694.212,19</b>	—	—	<b>694.212,19</b>	—	—	<b>694.212,19</b>	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.212,19	694.212,19	—	—	694.212,19	—	—	694.212,19	—
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>73.239.636,44</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>55.919.707,98</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>59.349.467,71</b>	<b>13.649.832,37</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>73.239.636,44</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>55.919.707,98</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>59.349.467,71</b>	<b>13.649.832,37</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>69.421.218,82</b>	<b>73.239.636,44</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>17.319.928,46</b>	<b>—</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>13.890.168,73</b>	<b>—</b>	<b>13.649.832,37</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Município de SENADOR GUIMARD - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	69.421.218,82	73.239.636,44	17.319.928,46	17.319.928,46	100,00	55.919.707,98	13.890.168,73	13.890.168,73	100,00	59.349.467,71
Legislativa	2.964.000,00	2.964.000,00	392.275,68	392.275,68	2,26	2.571.724,32	392.275,68	392.275,68	2,82	2.571.724,32
Ação Legislativa	2.964.000,00	2.964.000,00	392.275,68	392.275,68	2,26	2.571.724,32	392.275,68	392.275,68	2,82	2.571.724,32
Essencial à Justiça	2.489.000,00	2.309.000,00	545.505,21	545.505,21	3,15	1.763.494,79	236.091,87	236.091,87	1,70	2.072.908,13
Representação Judicial e Extrajudicial	2.489.000,00	2.309.000,00	545.505,21	545.505,21	3,15	1.763.494,79	236.091,87	236.091,87	1,70	2.072.908,13
Administração	11.148.309,02	11.887.943,34	3.677.418,49	3.677.418,49	21,23	8.210.524,85	2.323.114,10	2.323.114,10	16,72	9.564.829,24
Planejamento e Orçamento	493.200,00	493.200,00	297.448,40	297.448,40	1,72	195.751,60	93.367,22	93.367,22	0,67	399.832,78
Administração Geral	8.822.000,00	9.546.634,32	2.864.883,18	2.864.883,18	16,54	6.681.751,14	2.002.360,07	2.002.360,07	14,42	7.544.274,25
Administração Financeira	1.614.109,02	1.629.109,02	484.962,83	484.962,83	2,80	1.144.146,19	197.262,73	197.262,73	1,42	1.431.846,29
Comunicação Social	219.000,00	219.000,00	30.124,08	30.124,08	0,17	188.875,92	30.124,08	30.124,08	0,22	188.875,92
Assistência Social	3.323.907,19	4.834.834,49	2.038.784,06	2.038.784,06	11,77	2.796.050,43	1.774.022,03	1.774.022,03	12,77	3.060.812,46
Administração Geral	1.623.750,00	1.680.547,00	462.163,66	462.163,66	2,67	1.218.383,34	282.655,23	282.655,23	2,03	1.397.891,77
Normatização e Fiscalização	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	554.000,00	554.000,00	87.497,60	87.497,60	0,51	466.502,40	52.860,00	52.860,00	0,38	501.140,00
Assistência Comunitária	1.104.157,19	2.558.287,49	1.489.122,80	1.489.122,80	8,60	1.069.164,69	1.438.506,80	1.438.506,80	10,36	1.119.780,69
Saúde	20.406.720,00	20.406.720,00	2.867.629,37	2.867.629,37	16,56	17.539.090,63	2.712.914,79	2.712.914,79	19,53	17.693.805,21
Administração Geral	100.000,00	105.746,66	7.101,66	7.101,66	0,04	98.645,00	6.249,66	6.249,66	0,04	99.497,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	20.301.720,00	20.295.973,34	2.860.527,71	2.860.527,71	16,52	17.435.445,63	2.706.665,13	2.706.665,13	19,49	17.589.308,21
Educação	23.368.046,80	24.314.668,44	4.153.174,63	4.153.174,63	23,98	20.161.493,81	3.861.387,46	3.861.387,46	27,80	20.453.280,98
Administração Geral	1.460.000,00	1.460.000,00	285.145,90	285.145,90	1,65	1.174.854,10	182.270,04	182.270,04	1,31	1.277.729,96
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Tecnologia da Informatização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alimentação e Nutrição	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00
Ensino Fundamental	13.026.046,80	13.847.179,40	2.369.481,25	2.369.481,25	13,68	11.477.698,15	2.226.589,75	2.226.589,75	16,03	11.620.589,65
Educação Infantil	8.049.000,00	7.229.000,00	1.376.768,59	1.376.768,59	7,95	5.852.231,41	1.376.768,59	1.376.768,59	9,91	5.852.231,41
Educação Básica	320.000,00	1.265.489,04	121.778,89	121.778,89	0,70	1.143.710,15	75.759,08	75.759,08	0,55	1.189.729,96
Cultura	340.000,00	354.477,94	28.570,01	28.570,01	0,16	325.907,93	10.417,61	10.417,61	0,07	344.060,33
Difusão Cultural	340.000,00	354.477,94	28.570,01	28.570,01	0,16	325.907,93	10.417,61	10.417,61	0,07	344.060,33
Urbanismo	1.909.266,00	2.220.140,26	1.409.889,45	1.409.889,45	8,14	810.250,81	1.380.774,49	1.380.774,49	9,94	839.365,77
Infra-Estrutura Urbana	37.766,00	1.065.912,18	1.028.146,18	1.028.146,18	5,94	37.766,00	1.028.146,18	1.028.146,18	7,40	37.766,00
Serviços Urbanos	1.871.500,00	1.154.228,08	381.743,27	381.743,27	2,20	772.484,81	352.628,31	352.628,31	2,54	801.599,77

FONTE:

Continua 1/2



Município de SENADOR GUIMARD - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	69.421.218,82	73.239.636,44	17.319.928,46	17.319.928,46	100,00	55.919.707,98	13.890.168,73	13.890.168,73	100,00	59.349.467,71
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	30.872,00	306.754,16	275.882,16	275.882,16	1,59	30.872,00	259.215,50	259.215,50	1,87	47.538,66
Promoção da Produção Agropecuária	30.872,00	306.754,16	275.882,16	275.882,16	1,59	30.872,00	259.215,50	259.215,50	1,87	47.538,66
Energia	1.020.006,00	1.020.006,00	316.398,40	316.398,40	1,83	703.607,60	231.148,40	231.148,40	1,66	788.857,60
Conservação de Energia	1.020.006,00	1.020.006,00	316.398,40	316.398,40	1,83	703.607,60	231.148,40	231.148,40	1,66	788.857,60
Transporte	400.003,00	400.003,00	205.536,00	205.536,00	1,19	194.467,00	205.536,00	205.536,00	1,48	194.467,00
Serviços Urbanos	400.003,00	400.003,00	205.536,00	205.536,00	1,19	194.467,00	205.536,00	205.536,00	1,48	194.467,00
Desporto e Lazer	119.876,62	119.876,62	8.865,00	8.865,00	0,05	111.011,62	8.865,00	8.865,00	0,06	111.011,62
Desporto Comunitário	119.876,62	119.876,62	8.865,00	8.865,00	0,05	111.011,62	8.865,00	8.865,00	0,06	111.011,62
Encargos Especiais	1.205.000,00	1.405.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8,08	5.000,00	494.405,80	494.405,80	3,56	910.594,20
Refinanciamento da Dívida Externa	1.205.000,00	1.405.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8,08	5.000,00	494.405,80	494.405,80	3,56	910.594,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.212,19	694.212,19	0,00	0,00	0,00	694.212,19	0,00	0,00	0,00	694.212,19
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	69.421.218,82	73.239.636,44	17.319.928,46	17.319.928,46	100,00	55.919.707,98	13.890.168,73	13.890.168,73	100,00	59.349.467,71

## 1 FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 042, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, o decreto nº 005, de 06 de janeiro de 2023, de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus, da servidora CLICYA CORREIA FREIRE, CPF nº 922.777.132-87 auxiliar Administrativo, matrícula nº 8536, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração. Retornando as suas atividades laborais, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº193, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2031;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a SAMUEL CORREIA DA SILVA, CPF nº 058.076.152-55, ½ (meia) diária, cada, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 12/04/2024, para acompanhar uma criança e sua genitora para realização de exames.

Art. 2º. CONCEDER, a JOSE RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF nº 652.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 12/04/2024, para transportar os servidores mencionados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, MARIA GERUSA DE ARAUJO ROQUE, portadora do CPF de Nº 006.667.912-52, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Assuntos da Floresta, referência CEC-02, da Secretaria Municipal da Floresta e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº195, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2031;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a SAMUEL CORREIA DA SILVA, CPF nº 058.076.152-55, ½ (meia) diária, cada, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 17/04/2024, para acompanhar uma criança e sua genitora para realização de exames, em cumprimento a ordem judicial.

Art. 2º. CONCEDER, a JOSE RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF nº

652.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 17/04/2024, para transportar os servidores mencionados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 197, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a FRANCISCA ELIS MADEIRO DOS SANTOS, CPF nº 700.926.852-50, 05 (cinco) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 24/04/2024 a 29/04/2024, para realizar uma visita técnica na Coordenadoria Estadual de Proteção da Defesa Civil - CEPDEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº198, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2031;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a JOSE RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF nº 652.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 03/05/2024, para transportar o veículo do Conselho Tutelar, FIAT CRONOS, placa QLY2E64, para fazer revisão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 199, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE, CPF nº 922.780.192-87, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Mâncio Lima - AC, no dia 05/05/2024, para realizar o traslado dos familiares dos pacientes acolhidos na Clínica terapêutica Fazenda Esperança, para uma visita de acompanhamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº200, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF nº922.734.242.72, FRANCISCO LÉLIO NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 013.080.162-39 e JOSE DA SILVA AGUIAR, CPF nº 951.177.502-25, 04 (quatro) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco, no

período de 07/05/2024 a 11/05/2024, para participarem de reuniões com a equipe técnica do SUAS, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

Espécie: Processo nº 143/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUCÁ e a Pessoa jurídica CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.213.789/0001-82, Insc. Estadual nº 01.013.537/001-63, que tem como objeto Aquisição de Kits de Casa de Farinha e Barcos com Motor em atendimento ao Convênio n.º 921334/2021 – SICONV, celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Município de Tarauacá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 143/2023, com valor total de R\$ 308.999,26 (trezentos e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência: O Contrato terá vigência de até o final do exercício do ano de 2024, contado a partir da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.1197 – Aquisição de Kits de Casa de Farinha e Barcos com Motor– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 500 (Recurso Próprio) / 700 (Convênio). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 03/05/2024. Signatários: Maria Lucineia Nery de Lima – Prefeita/ - CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Valle Filho pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
GABINETE DA CASA CIVIL

#### CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TARAUCÁ através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios basilares no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, torna público o interesse em realizar cotações de preços visando a Dispensa de Licitação de cunho Emergencial para Aquisição de material de consumo, tipo madeiras, pregos e outros visando atender as demandas de construção, reformas dos trapiches do Beco Altas Horas, Flávio e Elpídio de Andrade, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão acessar o arquivo completo através do site da Prefeitura de Tarauacá <https://www.tarauaca.ac.gov.br>. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail: [smunicipalobras.tk@gmail.com](mailto:smunicipalobras.tk@gmail.com), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação no sítio eletrônico / site da prefeitura, sendo imprescindível que contenha os seguintes elementos: I – elaborada em papel timbrado da empresa; II – o carimbo com o CNPJ da empresa; III – o nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação; e IV – informação sobre o prazo de validade da cotação e outros. Data da Assinatura: Tarauacá- Acre, 08/05/2024. Assina: Antônio Rosenir Silva Arcenio – Sec. Mun. de Obras.

## XAPURI

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE XAPURI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

“CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAPURI ACRE”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Xapuri- Acre;

Considerando Lei municipal Nº 1216 de 24 de abril de 2024 que dispõe sobre autorização legislativa ao poder executivo para realizar contratação provisória para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu Quadro de Pessoal, servidores suficientes para atender as ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

Torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro de reserva de forma temporária e emergencial de profissionais das áreas da saúde para prestação de serviços nas ações e serviços públicos de saúde, na Secretaria de Saúde, em conformidade com o disposto do presente Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações e serviços públicos de saúde, na Secretaria de Saúde de Xapuri, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração;

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Xapuri em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por:

Tabela 01 – da Comissão Organizadora			
Ordem	Membros	Órgão/Função	Atribuições na Comissão
01	Mathaus Silva Novais	Gabinete do Prefeito/Procurador Jurídico	Presidente Comissão - responsável pelas delegações da equipe e por avaliar os currículos.
02	Eriberto Brilhante da Mota	Secretaria Municipal de Saúde/Vereador	Avaliar os currículos
03	Francisco Andrade da Silva Souza	Secretaria Municipal de Saúde/Enfermeiro	Avaliar os currículos
04	Jenário Ferreira Roque	Câmara Municipal de Xapuri/Vereador	Avaliar os currículos
05	Paulo Alberto Mota Lima	Secretaria Municipal de Planejamento/Secretário	Avaliar os currículos

1.4 A comissão é soberana para dirimir quaisquer problemas ou dúvidas que venham a surgir no andamento do processo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado contemplará profissionais de Nível Superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no item 2.0 (Tabela 02)

1.6 O processo seletivo ocorrerá dentro dos prazos previstos de acordo com o cronograma.

#### 2.0 DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E ESCOLARIDADE

Tabela 02 - DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E ESCOLARIDADE

Nível	Cargo	Vagas		Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária	Escolaridade
		Imediata	CR			
Superior	Médico Clínico Geral	01	03	R\$ 10.000,00	40h	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei

### 3.0 DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS AOS CARGOS

3.1 Os candidatos que não comprovarem os pré-requisitos necessários na análise curricular serão desclassificados;

3.2 Atribuições e pré-requisitos específicos para cada cargo:

CARGOS, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS:

Tabela 03 - CARGOS, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS		
CARGO	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS
MÉDICO CLINICO GERAL	<p>Atuar no atendimento aos pacientes e realização de consultas;            Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico;            Realizar registros nos prontuários;            Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores;            Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva;            Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de Atenção Básica            Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;            Atuar em atividades itinerantes da Secretaria Municipal de Saúde, sejam urbanos ou rurais.            Participar de treinamentos indicado pela Secretária Municipal de Saúde;            Realizar demais atividades inerentes à função;            Realizar demais atividades da PNAB;</p>	<p>Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (Conselho Regional de Medicina - CRM).</p>

### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o cargo e para formação do cadastro de reserva serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente de forma presencial a ser realizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, durante os dias 13 a 16 de maio 2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h.

4.2 O Formulário de Inscrição (ANEXO I) estará disponível na Secretaria de Planejamento no ato da inscrição e deverá ser entregue juntamente com currículo (MODELO – ANEXO II) do candidato em via impressa dentro de um envelope;

4.2.1 São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

a) Dados Pessoais (nome completo, endereço completo com CEP, telefone, e-mail);

b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);

c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenhar as do cargo escolhido que irá atuar na área do cargo que irá atuar);

d) Experiência Profissional (inserir o nome das instituições, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta;

e) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

Não será cobrada taxa de inscrição;

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar o currículo profissional.

4.5 A relação dos candidatos selecionados e classificados para o cadastro de reserva será publicada no site [www.xapuri.ac.gov.br](http://www.xapuri.ac.gov.br), e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários/Extensão) e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, valendo de 30,00 pontos, conforme disposto no item 6.10, deste Edital.

### 6. ANÁLISE CURRICULAR.

6.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários/Extensão) e Tempo de Serviço na Área em que concorre, devendo ser anexadas:

6.1.1 Cópia de todos os títulos;

6.1.2 Cópias dos comprovantes referentes a atualização acadêmica;

6.1.3 Cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;

6.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1 Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

6.2.2 Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado.

6.2.3 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

6.3 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.4 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

6.5 Não será computado como experiência de trabalho o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

6.6 Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.7 Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.8 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.9 No prazo de 5(cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos;

6.10 A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de 30,0 pontos de acordo com a Tabela de pontuação abaixo:

TABELA 04: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO CLINICO GERAL

Crerios	Especificaço	Quantidade Mxima de comprovaçes	Pontuaço por ms e/ou Ttulos/ Atualizaço	Pontuaço Mxima
EXPERINCIA COMPROVADA	Tempo de experincia Profissional na rea da sade.	24 (vinte e quatro) Meses	0,5	12,0
TTULO	Concluso de Ps-Graduaço (Especializaço ou MBA)	01 (um ttulo)	3,0	3,0
	Concluso de Mestrado	01 (um ttulo)	5,0	5,0
	Concluso de Doutorado	01 (um ttulo)	5,0	5,0
ATUALIZAÇO ACADMICA	Certificado de participaço em curso na rea de Sade Pblica, carga horria mnima de 50 horas e realizado nos ltimos 05 (cinco) anos.	10 (dez)	0,5	5,0
Total				30,0 pontos

6.11 Ultimada a identificaço dos candidatos e a totalizaço dos pontos, o resultado preliminar ser publicado na forma do item 4.5 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.12 Os candidatos selecionados sero classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliaço de Ttulos, Atualizaço acadmica (Cursos/seminrios/Extenso) e Tempo de Serviço.

6.12.1 Os candidatos selecionados, sero avaliados de acordo com a pontuaço do item 6.10, tabela 04;

6.13 Os pontos que excederem o valor mximo em cada alnea dos quadros de atribuiço de pontos para a avaliaço de ttulos, constantes deste edital, bem como, os que excederem o limite de pontos estipulados, sero desconsiderados;

#### 7. DOS CRITRIOS DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificaço, o desempate obedecer  seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 Maior tempo de experincia profissional;

7.1.2 Maior pontuaço no item Anlise dos Ttulos apresentados;

7.1.3 Maior pontuaço geral no item Atualizaço acadmica apresentada;

7.1.4 Maior idade, considerando-se dia, ms e ano de nascimento.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso dever ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenaço Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro N 280 - Centro, dentro do prazo mximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgaço do resultado preliminar, conforme formulrio constante no anexo III.

8.2 No sero aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios;

8.3 Sero indeferidos os recursos que:

8.3.1 No estiverem devidamente fundamentados;

8.3.2 No apresentarem argumentaçes lgicas e consistentes;

8.3.3 Estiver em desacordo com as especificaçes contidas neste Edital;

8.3.4 Estiverem fora do prazo estabelecido;

8.3.5 Apresentarem, no corpo da fundamentaço, outras questes que no a selecionada para recurso;

8.3.6 Apresentarem contra terceiros;

8.3.7 Cujo teor desrespeite a Comisso Julgadora.

8.4 A deciso relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos ser publicada conforme subitens 8.1, 8.2 e 8.3;

8.5 A anlise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, ser analisada e decididos pela Comisso do Processo Seletivo Simplificado. A deciso

proferida pela Comisso ser irrecurrvel.

#### 9 DIVULGAÇO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇO

9.1 A homologaço do resultado final ser publicada no site [www.xapuri.ac.gov.br/](http://www.xapuri.ac.gov.br/) e nos murais das Secretarias Municipal de Sade e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Dirio Oficial do Acre;

9.2 Os candidatos classificados dentro das vagas, sero convocados por meio de Edital de Convocaço, divulgado no site [www.xapuri.ac.gov.br](http://www.xapuri.ac.gov.br/) e nos murais das Secretarias Municipal de Sade e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Dirio Oficial do Acre.

#### 10. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrar contrato administrativo temporrio, se comprovar na data da assinatura:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituiço federal;

10.1.2 Ter na data da chamada/convocaço a idade mnima de dezoito (18) anos;

10.1.3 Possuir a escolaridade e requisitos mnimos exigidos para os cargos deste edital;

10.1.4 Conhecer as exigncias estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

10.1.5 No se enquadrar na vedaço de acmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituiço federal;

10.1.6 Estar em dia com as obrigaçes eleitorais;

10.1.7 Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigaçes do serviço militar;

10.1.8 Estar em plena sade mental e capacidade fsica;

10.1.9 No ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administraço pblica direta e indireta, de quaisquer dos poderes da Unio, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municpios e no ter sofrido penalidade no exerccio de cargo pblico, inclusive em exerccio de designaço temporria;

10.1.10 Estar adimplente com suas obrigaçes junto ao seu Conselho de Classe no ato da contrataço.

#### 11. DA CONVOCAÇO

11.1 A convocaço dos classificados ocorrer de acordo com a necessidade da Administraço, nos termos da Lei municipal N 1216 de 24 de abril de 2024.

11.2 Os candidatos aprovados sero convocados para contrataço, atendendo s necessidades da Secretaria Municipal de Sade, seguindo rigorosamente a ordem de classificaço do Processo Seletivo Simplificado;

11.3 Os candidatos classificados ficaro no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e podero ser convocados em funço da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contrataçes ocorridas, publicadas [www.xapuri.ac.gov.br/](http://www.xapuri.ac.gov.br/) e nos murais das Secretarias Municipal de Sade e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri e Dirio Oficial do Acre;

11.4 Aps a convocaço, o candidato ter o prazo de 05 (cinco) dias, contados para apresentaço dos documentos necessrios para contrataço;

11.5 O prazo disposto no item 11.4 poder ser prorrogado uma nica vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administraço;

11.6 No comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 11.4 e 11.5, ou verificando-se o no atendimento das condiçes exigidas para a contrataço, sero convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatria;

11.7 Por ocasio da contrataço, sero exigidos dos candidatos classificados a apresentaço de documentos que ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenaço Geral (Recursos Humanos);

11.8 O candidato que no tiver interesse na contrataço imediata, poder requerer, uma nica vez, sua alocaço no final da lista de classificados;

11.9 No perodo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a resciso contratual, podero ser chamados os demais candidatos classificados,

observada a ordem classificatória;

11.10 Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado;

11.11 Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

12.2 Este Processo Seletivo terá validade 01 (um), podendo ser prorrogado por igual período;

12.3 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato;

12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata;

12.5 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo;

12.6 Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;

12.7 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar no 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários;

12.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Xapuri, Acre 06 de maio de 2024.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

PREFEITO DE XAPURI – ACRE

MAIRON JOSÉ MENEZES MOTA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO ALBERTO MOTA LIMA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: DIA/MÊS/ANO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO ( ) M ( ) F

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº/ORG. EXP. \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO (ASSINAR COM X A FUNÇÃO PRETENDIDA E/OU AREA)

NÍVEL SUPERIOR: ( ) MÉDICO CLINICO GERAL

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Xapuri – AC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

----- destacar/cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA RECEPÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM

NOME:

DATA DE NASCIMENTO – DIA/MÊS/ANO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº \_\_\_\_\_ ORG. EXP. \_\_\_\_\_

CPF Nº:

ENDEREÇO

Rua:

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP Nº \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL:

Experiência Profissional:

Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 2(dois) anos.

Formação Acadêmica - Títulos: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação)

Capacitação Profissional ou Atualização Acadêmica:

Informar os cursos concluídos nos 5 (cinco) últimos anos.

Data

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 Secretaria Municipal de Saúde, publicados no site da Prefeitura Municipal de Xapuri e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/AC, para concorrer a uma vaga no processo seletivo simplificado Nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de \_\_\_\_\_ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é:

( ) Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Xapuri - Acre, ..... de.....de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgação do resultado preliminar.

COMPROVANTE DE RECURSO

NOME DE CANDIDATO:

CARGO QUE CONCORRE

DATA

ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

PREFEITURA DE XAPURI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Xapuri - Acre, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.210 de 25 de janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 1.220 de 30 de abril de 2024, objetivando a contratação de servidores para atender a Secretaria Municipal de Educação. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Xapuri - Acre <https://www.xapuri.ac.gov.br/>, bem como acostado nos murais da sede da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de servidores para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Quadro de Função, Localidade, Requisitos, Vagas, Carga Horária e Remuneração – ANEXO I.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024 (ano letivo 2024), a contar da data da homologação do resultado final.

O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e realizar-se-á por meio de análise de Currículo.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação, nomeadas pelo Decreto nº 100 de 07 de Maio de 2024.

DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;

Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Não acumular funções/cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua 24 de janeiro, nº 100, Centro, Xapuri-AC) nos dias 09, 10 e 13 de Maio de 2024, para a efetiva inscrição será necessário os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo II deste edital);

Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de Endereço e do Currículo detalhado com toda documentação comprobatória para que possa ser apreciado e pontuado;

Os candidatos devem apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios de acordo com sua atividade e experiência incluída no currículo, tais como: certificado, diploma, declaração, dentre outros que acharem pertinentes.

Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação (situada na Rua 24 de janeiro, nº 100, Centro, Xapuri-Ac);

Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) candidato (s).

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

O Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) etapa distinta: análise de currículos.

ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com o modelo indicado no Anexo III, sob pena de eliminação.

O currículo será analisado com os seguintes critérios com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

Títulos	Valor de cada Título	Valor máximo
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,0	2,0
Pós-graduação Lato sensu (carga horária mínima de 360 horas)	1,0	1,0

Certificado ou declaração de curso e aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizado nos últimos 03 anos. Número máximo de títulos : 4	0,5	2,0
Experiência na área pretendida. Serão contados somente período completos de 1(um) ano. Número máximo de títulos : 4	0,25	1,0

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos obtidos na etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 6, deste Edital.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 7, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

O candidato com maior especialização comprovada;

A Secretaria manterá em cadastro os candidatos não aprovados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação.

**- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado da seleção, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e será divulgada na data prevista no cronograma do edital, nas dependências e murais da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico do município <https://www.xapuri.ac.gov.br/>, obedecendo-se os critérios do item 5.

**DOS RECURSOS**

Os prazos para interposições de todos os recursos está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 9 do Edital, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail [semedxp@hotmail.com](mailto:semedxp@hotmail.com) na data prevista no cronograma, ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação (situada na rua 24 de janeiro, nº 100, Centro, Xapuri-Acre);

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

Recurso que cujo teor despreze a comissão será indeferido de plano.

**CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
09, 10 e 13/05/2024	Inscrições
21/05/2024	Divulgação do resultado Preliminar
22 e 23/05/2024	Interposição de Recurso contra resultado Preliminar
28/05/2024	Resultado Final Oficial

**DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Quando da contratação, o profissional será convocado através do Diário Oficial do Estado do Acre.

Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação, convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.

As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri/AC, no uso de suas atribuições legais.

**- DOS ANEXOS DO EDITAL**

- Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Quadro de Função, Localidade, Requisitos, Vagas, Carga Horária e Remuneração;

Ficha de Inscrição;

III – Modelo de Currículo Específico para o Processo Seletivo Simplificado

IV – Formulário de recurso

V – Declaração de Concordância com as regras do edital

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as áreas competentes.

13.2. Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Comarca de Xapuri/AC.

Xapuri-Acre, 07 de maio de 2024.

Fernanda Pinheiro de Abreu

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021

**ANEXO**

ORDEM	FUNÇÃO	LOCALIDADE/ COMUNIDADE/ ESCOLA	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação	Diploma de Graduação de nível Superior em Assienciancia Social, devidamente registrado no conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	01	30 horas semanais	De acordo com o PCCS do município.
02	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	Diploma de Graduação de nível Superior em Nutrição devidamente registrado no conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	01	30 horas semanais	De acordo com o PCCS do município.



03	Professor Interprete de Libras	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Rita Maia	Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras; Ou Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; Ou Curso Superior em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa	01	25 horas	De acordo com o PCCR do município. Salário de Professor Nível Superior
04	Professor Mediador	Escola Zona Rural 1º vaga - Escola Rural Recanto do Equador 2º vaga – será convocado conforme as necessidades e demandas apresentadas (localidades)	Diploma de Graduação de nível Superior em Pedagogia devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	02	25 horas semanais	De acordo com o PCCR do município. Salário de Professor Nível Superior
05	Professor de Ensino Fundamental I	Escola Rural Marta Fernandes de Souza	Diploma de Graduação de nível Superior em Pedagogia devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	01	25 horas	De acordo com o PCCR do município. Salário de Professor Nível Superior
06	Agente Educacional do Programa Primeira Infância	Seringal Nova Esperança/ Pólo do Entroncamento; Dois Irmãos/Independência; Albrácia/Palmari; Seringal Nazaré, Comunidade União	Certificado de ensino médio, devidamente registrado e fornecido pelo Conselho Estadual de Educação. Comprovante que reside na referida localidade pretendida	04	20 horas semanais	Salário mínimo viginte.

## QUADRO DE FUNÇÕES, LOCALIDADE, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A):	
SEXO	( ) FEMININO ( ) MASCULINO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	RG.:
ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
CPF.:	
ENDEREÇO:	
SERINGAL:	
BAIRRO:	
COLOCAÇÃO	
CIDADE/ESTADO:	CEP.:
TELEFONE PARA CONTATO: ( )	
CARGO: _____	
LOCALIDADE: _____	

Nº \_\_\_\_\_ /2024(favor não preencher)  
Xapuri-Acre, \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO ESPECIFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## Dados Pessoais

Nome  
Idade  
Estado civil  
Endereço completo (com CEP)  
Telefones  
Endereço eletrônico (e-mail)  
Objetivo ou Área de Interesse  
Formação  
Cursos  
Experiências Profissionais

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

O formulário deve ser preenchido de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

NOME:	Nº de inscrição:
CARGO:	
Marque um X no tipo de recurso. ( ) Contra o Resultado Preliminar	

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)  
Xapuri-Acre, \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição.

Xapuri-Acre, \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## DIVERSOS

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S/A

ATT.

SR. JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO

Diretor Presidente

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, JOÃO PEDRO KIPPER TAVARES COUTO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade CNH 06808865725, inscrito no CPF n.º 026.589.282-11, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2.130, apto 1802 - Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-172, de forma livre e espontânea, venho apresentar em caráter irrevogável e irretroatável minha RENÚNCIA ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S/A, referente ao mandato a encerrar-se em 02/10/2025.

Rio Branco/Acre, 10 de abril de 2024.

JOÃO PEDRO KIPPER TAVARES COUTO

RECEBIDO POR:

JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S/A

CNPJ n.º 15.525.447/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2024.

INSTALAÇÃO: As 17:00 horas do dia 20 de abril de 2024. LOCAL: Sede Social sito à Rua Major Ladislau Ferreira, n.º 658 – Jardim Nazle, Rio Branco/Acre, CEP 69918-070.

PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme lista de presença. MESA: Presidente, JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO e o Secretário, Vandré da Costa Prado, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º 433.878.702-30, Registro Profissional CRC/AC 001142/O-9, residente e domiciliado a Travessa Rio Branco, n.º 832 – Cerâmica, Rio Branco/Acre, CEP 69905-058.

ORDEM DO DIA: A) Apreciação do pedido de Renúncia do Diretor Administrativo e Financeiro;

B) Eleição e posse de Diretor Substituto;

DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, foi apresentada Carta de Renúncia em Caráter Irrevogável e Irretroatável, do então Diretor Administrativo e Financeiro, JOÃO PEDRO KIPPER TAVARES COUTO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade CNH 06808865725, inscrito no CPF n.º 026.589.282-11, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2.130, Apto 1802 - Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-172. Deliberou-se por aceitar a referida renúncia e agradecer aos préstimos pelo período em que exerceu o mandato. Em seguida foi escolhida a senhora CARLA JALLAD ALVES DA SILVA TAVARES, brasileira, casada, inscrita no RG sob n.º 895.769 SSP/MS, inscrita no CPF sob N.º 893.637.441-91, com endereço localizável a Rua Major Ladislau Ferreira n.º 784 – Jardim Nazle, Rio Branco/Acre, CEP 69918-070, para exercer o cargo de Diretora Administrativa e Financeira. A Diretora recém-eleita e empossada, juntamente com o Diretor Presidente o Senhor JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, inscrito no CPF sob n.º 165.446.052-32, residente e domiciliado a Rua Major Ladislau Ferreira n.º 784 – Jardim Nazle, Rio Branco/Acre, CEP 69918-070, cumprirão mandato que encerrar-se-á em 02/10/2025.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a respectiva ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO

Presidente

VANDRÉ DA COSTA PRADO

Secretário

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S/A

CNPJ n.º 15.525.447/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2024.

INSTALAÇÃO: As 17:00 horas do dia 20 de abril de 2024. LOCAL: Sede Social sito à Rua Major Ladislau Ferreira, n.º 658 – Jardim Nazle, Rio Branco/Acre, CEP 69918-070.

PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme lista de presença. MESA: Presidente, JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO e o Secretário, Vandré da Costa Prado, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º 433.878.702-30, Registro Profissional CRC/AC 001142/O-9, residente e domiciliado a Travessa Rio Branco, n.º 832 – Cerâmica, Rio Branco/Acre, CEP 69905-058.

ORDEM DO DIA: A) Apreciação do pedido de Renúncia do Diretor Administrativo e Financeiro;

B) Eleição e posse de Diretor Substituto;

DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, foi apresentada Carta de Renúncia em Caráter Irrevogável e Irretroatável, do então Diretor Administrativo e Financeiro, JOÃO PEDRO KIPPER TAVARES COUTO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade CNH 06808865725, inscrito no CPF n.º 026.589.282-11, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2.130, Apto 1802 - Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-172. Deliberou-se por aceitar a referida renúncia e

agradecer aos préstimos pelo período em que exerceu o mandato. Em seguida foi escolhida a senhora CARLA JALLAD ALVES DA SILVA TAVARES, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 895.769 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 893.637.441-91, com endereço localizável a Rua Major Ladislau Ferreira n.º 784 – Jardim Nazle, Rio Branco/Acre, CEP 69918-070, para exercer o cargo de Diretora Administrativa e Financeira. A Diretora recém-eleita e empossada, juntamente com o Diretor Presidente o Senhor JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 165.446.052-32, residente e domiciliado a Rua Major Ladislau Ferreira n.º 784 – Jardim Nazle, Rio Branco/Acre, CEP 69918-070, cumprirão mandato que encerrar-se-á em 02/10/2025.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a respectiva ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO  
Presidente  
VANDRÉ DA COSTA PRADO  
Secretário

F BRAMBILA – LTDA  
CNPJ: 06.194.166/0001-72

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, Nº 262/2020, para a atividade de extração mineral de água subterrânea, através de 4 (quatro) poços tubulares rasos com fins comerciais, localizada na Rua Abacabeira nº107 sala B Bairro Vila da Amizade Rio Branco- Acre.

JOAO FERREIRA NETO - FUNERARIA PAX BOM JESUS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação - LI, para as atividades de Serviços e Atividades de Funerárias, localizado na Tv Manoel Monteiro, 121, Bairro Aeroporto Velho, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOAO FERREIRA NETO - FUNERARIA PAX BOM JESUS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO, para as atividades de Serviços e Atividades de Funerárias, localizado na Tv Manoel Monteiro, 121, Bairro Aeroporto Velho, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AMPAC

EDITAL DAS ELEIÇÕES 2024

Comissão Eleitoral nomeada pelo Ato nº 01/2024, de 06 de maio de 2024 – AMPAC, nos termos do Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado do Acre – AMPAC, DECLARA abertas as inscrições de chapas para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da Entidade, para o triênio 2024/2027, no prazo de 01 mês, ou seja, 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 132, do Código Civil. Os interessados em concorrer deverão, no período acima indicado, inscrever suas chapas junto à Secretaria da AMPAC, por meio do e-mail [ampac.adm@gmail.com](mailto:ampac.adm@gmail.com), indicando os Associados concorrentes em todos os cargos, bem como dando o nome que identifique a chapa, observando-se as regras contidas no Estatuto da AMPAC. A chapa deverá ser composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Administrativo, Diretor Cultural, Diretor Social, Diretor Assistencial, Diretor de Relações Públicas, três Conselheiros Fiscais e um Suplente do referido Conselho. As eleições serão realizadas no dia 28 de junho de 2024, no horário das 8h00min às 17h00min, na Sede Administrativa da AMPAC, situada na Av. Brasil, nº 303, Centro Empresarial Rio Branco, salas 405 e 407, Centro – Rio Branco-AC, nos termos do art. 53, do Estatuto da AMPAC.

Gilcely Evangelista de Araújo Souza  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Aretuza de Almeida Cruz  
Secretária da Comissão Eleitoral  
Joana D'Arc Martins  
Membra da Comissão Eleitoral

EVERALDO BRANDÃO VELOSO  
GILMARA RODRIGUES DE LIMA VELOSO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Fimar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA CANAÃ, LOTES 122, 123 E 126 GLEBA SANTARÉM NOVO MUNDO, Município de MANOEL URBANO, com área de 1.823,26 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 1.420,07 ha em área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 1,55 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 a 2025.
- Promover a recuperação de 13,00 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 20,23 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
  - Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
- DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
- Exclusão do PRA;
  - Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
  - Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
  - Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
  - Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente  
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre  
Compromissário:  
Everaldo Brandão Veloso  
Gilmara Rodrigues de Lima Veloso

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC  
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE – N.º 01/2024

1. OBJETO

Contratar empresa de prestação de serviço especializado em desenvolvimento de startups e negócios inovadores, fornecendo suporte técnico essencial individualizado, visando validar e aprimorar os modelos de negócio preparando-as para o mercado.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local da realização: Virtualmente através do link [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_MjY4YTY4YTI0DYyNi00MGU1LThiOTYtMjQzN2MyNjgyMGQ2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297298271-1bd7-4ac5-935b-88addef636cc%22%2c%22Oid%22%3a%2203585d65-487a-4870-b3d5-3355ba6bbd47%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MjY4YTY4YTI0DYyNi00MGU1LThiOTYtMjQzN2MyNjgyMGQ2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297298271-1bd7-4ac5-935b-88addef636cc%22%2c%22Oid%22%3a%2203585d65-487a-4870-b3d5-3355ba6bbd47%22%7d)

Início da sessão de disputa de preço: 14 de maio de 2024 às 16h15Min (Horário de Brasília).

3. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado através da página <http://www.scf3.SEBRAE.com.br/portalcf> ou solicitado pelo e-mail [cpl@ac.SEBRAE.com.br](mailto:cpl@ac.SEBRAE.com.br).

4. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente pelo e-mail [cpl@ac.SEBRAE.com.br](mailto:cpl@ac.SEBRAE.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública.

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2024.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

POSTO RI LTDA – FILIAL 02  
(CNPJ: 63.604.631/0002-10)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Operação nº 227/2020, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E GLP, Localizado na Rua 31 de março, margem esquerda, s/n – Rio Tarauacá – centro - Município de Tarauacá – Acre.

POSTO RI LTDA  
(CNPJ: 63.604.631/0001-30)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Operação nº 10/2020, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E GLP, Localizado na Rua Justiniano de serpa, 69 – Centro - Município de Tarauacá – Acre.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ  
IR. NAIR TERESINHA REICHERT  
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 009/2024, tipo "menor preço" que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de alta complexidade na área de Cardiologia Intervencionista e Radiologia intervencionista (hemodinâmica), para realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos eletivos e de Urgência e Emergência, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor da empresa a seguir: HEMOCARDIO CENTRO HEMODINAMICO E CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.977.338/0001-14, nos itens nº 01,02,03,04,05 e 06 no valor global mensal de R\$ 688.325,95 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos); Rio Branco-AC, 08 de maio de 2024.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da ANSSAU

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Objeto: O Conselho Regional de Contabilidade do Acre CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 22/05/2022, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ciência desta publicação, na sede do Conselho regional de contabilidade do Acre, para se apresentar com documentos e habilitações exigidas no Edital nº 1, para tomar posse do seu respectivo cargo.

JOSELIA SOUZA DE OLIVEIRA (Agente Administrativo)  
Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2024.

Edberto Gomes de Sousa  
Presidente - CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Nº PROCESSO : 9079605110000186.000016/2024-45.

CONTRATO Nº 009/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE.

CONTRATADO: 69.034.668/0001-56 - PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação, através de cartões magnéticos, com chip de segurança e utilização mediante senha, para os empregados do CRCAC. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 07/05/2024 á 07/05/2025

Valor Total: R\$ 85.675,92 Data de Assinatura: 07/05/2024

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2024

Edberto Gomes de Sousa  
Presidente - CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

RETIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – Pregão presencial nº 001/2023

Orgão gerenciador: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS – CRECI 26ª REGIÃO AC. Processo: Nº 003/2023. Contratada: S.V NOGUEIRA LTDA – CNPJ: 02.799.522/0001-20. Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação, sob demanda de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente – mobiliário, incluindo montagem e instalação. ONDE SE LÊ: Valor total: R\$ 108.395,00 (Noventa e seis mil e quarenta e três reais), LEIA-SE: R\$ 112.175,00 (Cento e Doze mil cento e setenta e cinco reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto Esta-

dual nº 1.790-R, de 24/01/2007. Contrato assinado: 20/12/2023.O Presidente do Conselho Regional de contabilidade do Acre – CRC/AC, torna público a retificação do aviso de adesão ao Registro de Preços Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2024.

Edberto Gomes de Sousa  
Presidente - CRCAC

ITAMAR DA SILVA TOLENTINO

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença Ambiental Única LAU – 435/2019, para atividade de Avicultura de Corte com capacidade de alojamento de 17.000 (dezesete mil) aves, localizada na BR 317, Km 13, Zona Rural no município de Brasília Acre.

L A GRAMS LTDA  
CNPJ nº 36.754.994/0001-89

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 121/2024, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Rodovia BR 364 Km 06, Gleba Mario Lobão, 112, Município: Sena Madureira-Acre.

VETOR AUTO POSTO LTDA.  
CNPJ Nº 31.557.591/0001-26

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de comercio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivo, óleo lubrificante, gás liquefeito de petróleo, localizada na Estrada da Floresta 1 a 6 Nova Esperança em Rio Branco/AC.



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076